

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

1ª REVISÃO | ELABORADO EM FEVEREIRO DE 2026



COFAC
COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

Portugal
RAGroup
UNIVERSIDADE LUSÓFONA – PORTO

Equipa Técnica

Universidade Lusófona – Centro Universitário do Porto

Rua de Augusto Rosa 24, 4000-098 Porto

www.ulusofona.pt

Coordenação

Geral	Professor Doutor Artur Costa
Técnica	Mestre Jorge Eiras

Equipa técnica

Artur Costa	Doutor em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (FEUP, 1991), académico, é Professor Catedrático Convidado da Universidade Lusófona (desde 1993), onde dirige o Departamento de Proteção Civil. Fundou em 2013 e coordena o RAGroup - Civil Protection and Risk Analysis Group.
André Rodrigues	Doutor em Aerodinâmica, Riscos Naturais e Tecnológicos. Licenciado e mestre em Engenharia Mecânica. Licenciado em Engenharia de Proteção Civil. Pós Graduado em Proteção Civil, em Gestores de Emergência e Socorro e em Gestão Municipal de Proteção Civil. Professor e investigador na área da Proteção Civil.
Carlos Hermenegildo	Doutorando em Urbanismo, Mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, Pós-graduado em Gestão Autárquica, Licenciado em Geografia. Professor Adjunto no Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração. Assistente na Universidade Lusófona - Centro Universitário do Porto.
Jorge Eiras	Doutorando em Geotecnologias Aplicadas à Construção, Energia e Indústria. Licenciado em Engenharia de Proteção Civil, Mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território. Docente e investigador nas áreas das geotecnologias, do ordenamento do território e da proteção civil.

Ficha Técnica Resumo

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA CRUZ			
ÂMBITO	Municipal	TIPO	Geral
CONCELHO	Santa Cruz	REGIÃO	RAM
Ato de Aprovação: _____ / _____ de _____ de 20____			
APROVADO POR	_____ anos	PRÓXIMA REVISÃO	dd/mm/aaaa
1. Critérios de Ativação (pág. 14)			
Efeitos na população (conjugados ou não): • Mortos: 10 • Feridos: 25 • Desalojados: 10 • Desaparecidos: 10 • Isolados: 20 Danos nos bens e património: • Habitações danificadas: danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 10–20 desalojados. • Estruturas do Sistema de Proteção Civil e de apoio à população afetadas: danos que não permitam a sua utilização. • Acidente com aeronave: acidente com aeronave que envolva, pelo menos, feridos graves. Serviços e infraestruturas: • Suspensão do fornecimento de água: 24h. • Suspensão do fornecimento de energia: 24h. • Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas: 48h. • Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação: 24h. Danos no ambiente: • Descargas de matérias perigosas para aquíferos, solo e atmosfera: afetar gravemente a qualidade do ambiente e/ou recursos essenciais à vida, com ameaça iminente à saúde coletiva de pessoas e animais. • Destruição de zonas florestais (incêndios):			

- Tenha excedido 24 horas de duração por circunscrever ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares.
- Sempre que estejam associados outros fatores, como a proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (humidade inferior a 10%, vento superior a 80 km/h e temperatura acima dos 28°C).

2. Zonas de Intervenção e de Relevância Operacional

	Localização	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
PE (pág. 86)	Junta de Freguesia de Camacha	32,680779 N	16,846460 W
	Junta de Freguesia de Caniço	32,652337 N	16,840862 W
	Junta de Freguesia da Gaula	32,671559 N	16,814413 W
	Junta de Freguesia de Santa Cruz	32,689080 N	16,791226 W
	Junta de Freguesia de Santo António da Serra	32,724703 N	16,820075 W
	Salão Paroquial de Santa Cruz	32,688391 N	16,792413 W
	Salão Paroquial da Achada de Gaula	32,677302 N	16,824937 W
	Salão Paroquial de Nossa Senhora da Luz	32,674647 N	16,811143 W
	Salão Paroquial do Rochão	32,691824 N	16,859800 W
	Salão Paroquial da Camacha	32,678516 N	16,845132 W
	Salão Paroquial das Eiras	32,656898 N	16,857393 W

	Salão Paroquial de Santo António da Serra	32,724800 N	16,819600 W
ZCR (pág. 61)	Ecocentro Municipal	32,685957 N	16,801000 W
	Estaleiro naval de Água de Pena	32,700484 N	16,769668 W
ZCAP (pág. 73)	Casa do Povo da Camacha	32,679790 N	16,844493 W
	Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Assomada	32,658122 N	16,825064 W
	Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Camacha	32,675415 N	16,851651 W
	Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Terça de Cima	32,6978773 N	16,781411 W
	Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar das Figueirinhas	32,653015 N	16,853573 W
	Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar do Caniço	32,650284 N	16,840318 W
	Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniço	32,6499452 N	16,8470051 W
	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	32,688881 N	16,795749 W
ZRnM (pág. 111)	Achada de Gaula	32,677323 N	16,824876 W
	Camacha	32,678437 N	16,845114 W

	Caníço	32,652210 N	16,840254 W
	Gaula	32,674803 N	16,811174 W
	Santa Cruz	32,688397 N	16,792412 W
NecPro (pág. 111)	Aeroporto	32,699570 N	16,770593 W

3. Equipas

	N.º elementos	Composição	Acionamento	Equipamento
ERAS (pág. 68)	2	CBSSC	PCMun	Meios de Transporte com capacidade Tática (VCOT23 e VOPE 21) EPI e Equipamento de comunicação Móvel Equipamento de Georreferenciação Drone AGUIA 21 Mala 1 ^{os} Socorros Equipamentos de monitorização
EAT (pág. 69)	2	SMPC/DOP	PCMun	Meios de Transporte e equipamentos avaliação de Estruturas
ERAP (pág. 100)	2	RH/DCS	PCMun	Meios de Transporte

4. Comunicados

Órgãos de Comunicação Social	Responsável pela elaboração	CMPC	Periodicidade	02h00min
-------------------------------------	------------------------------------	------	----------------------	----------

População	Responsável pela elaboração	CMPC	Periodicidade	02h00min
5. POSIT				
Responsável	Comandante da Operação de Socorro (COS)		Hora	04h00min

Índice

PARTE I — Enquadramento	1
1. Introdução	2
2. Finalidade e Objetivos	4
3. Tipificação dos riscos	5
4. Critérios para a ativação/desativação	9
Competências para ativação/desativação do PMEPCSC	9
4.1. Critérios para a ativação do PMEPCSC	11
PARTE II — Execução	15
1. Estruturas	16
1.1. Estrutura de Direção Política	16
1.2. Estrutura de Coordenação Política	17
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional	19
1.4. Estrutura de Comando Operacional	20
1.4.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	24
2. Responsabilidades	26
2.1. Serviço de Proteção Civil	26
2.2. Agentes de Proteção Civil	31
2.3. Organismos e Entidades de Apoio	45
3. Organização	59
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	59
3.2. Zonas de intervenção	62
Zona de Sinistro	63
Zona de Apoio	63
3.2.1. Zona de Concentração e Reserva	63
3.3. Mobilização e coordenação de meios	64
3.4. Notificação operacional	66
4. Áreas de Intervenção	68
4.1. Gestão administrativa e financeira	68
4.2. Reconhecimento e avaliação	70
4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	70
4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica	72
4.3. Logística	72
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção	73
4.3.2. Apoio logístico às populações	75
4.4. Comunicações	82

4.5. Informação pública	85
4.6. Confinamento e/ou evacuação	87
4.7. Manutenção da ordem pública	94
4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	98
4.8.1. Emergência Médica	98
4.8.2. Apoio psicológico	102
4.9. Socorro e Salvamento	105
4.10. Serviços mortuários	108
PARTE III — Inventários, Modelos e Listagens	Erro! Marcador não definido.
1. Inventário de meios e recursos	Erro! Marcador não definido.
2. Lista de contactos	Erro! Marcador não definido.
3. Canais e frequências rádio	Erro! Marcador não definido.
4. Modelos de relatórios e requisições	Erro! Marcador não definido.
4.1. Modelo de Relatório Imediato de Situação	Erro! Marcador não definido.
4.2. Modelo de Relatório Diário de Situação	Erro! Marcador não definido.
4.3. Modelo de Relatório Final da Emergência	Erro! Marcador não definido.
4.4. Modelo de Requisição de Meios e Bens	Erro! Marcador não definido.
5. Modelos de comunicados	Erro! Marcador não definido.
5.1. Modelo de Declaração da Situação de Alerta	Erro! Marcador não definido.
5.2. Modelo de Aviso à População	Erro! Marcador não definido.
5.3. Modelo de Comunicado de Ativação/Desativação do PMEPCSC	Erro! Marcador não definido.
6. Lista de distribuição do PMEPCSC	Erro! Marcador não definido.
ANEXOS	115
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	116
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	Erro! Marcador não definido.

Índice de Figuras

Figura 1 – Enquadramento do concelho.	3
Figura 2 – Estrutura Municipal de Proteção Civil.	16
Figura 3 – Localização do Armazém Municipal.	75
Figura 4 – Localização das ZCAP.	77
Figura 5 – Esquema de organização da ZCAP.	82
Figura 6 – Organização dos Sistemas de Comunicação do PMEPCSC.	85
Figura 7 – Principais trajetos de evacuação principal e localização das ZCAP.	90
Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação.	93
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.	98
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.	101
Figura 11 – Locais de triagem de vítimas.	102
Figura 12 – Instruções de coordenação no apoio psicológico.	105
Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.	107
Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.	113
Figura 15 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais.	114

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Hierarquização do grau de risco.....	5
Tabela 2 – Meios de Publicitação da ativação do Plano.....	10
Tabela 3 – Gravidade/Intensidade para avaliação do Risco.....	11
Tabela 4 – Probabilidade/Frequência para avaliação do Risco.....	12
Tabela 5 – Matriz de Risco para a ativação do PMEPCSC.....	13
Tabela 6 – Critérios gerais de referência para ativação do PMEPCSC.....	14
Tabela 7 – Estrutura de Direção Política.....	17
Tabela 8 – Estrutura de Coordenação Política.....	18
Tabela 9 – Estrutura de Coordenação Institucional.....	20
Tabela 10 – Atribuições do SMPCSC.....	26
Tabela 11 – Atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	28
Tabela 12 – Responsabilidades da Câmara Municipal de Santa Cruz.....	29
Tabela 13 – Responsabilidades das Juntas de Freguesia.....	31
Tabela 14 – Responsabilidades da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz.....	32
Tabela 15 – Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública – PSP.....	33
Tabela 16 – Responsabilidades do Comando Territorial da Madeira da Guarda Nacional Republicana – GNR.....	35
Tabela 17 – Responsabilidades das Forças Armadas – FFAA.....	37
Tabela 18 – Responsabilidades da Autoridade Marítima Nacional.....	40
Tabela 19 – Responsabilidades do Serviço de Saúde da RAM, EPERAM.....	41
Tabela 20 – Responsabilidades do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.....	41
Tabela 21 – Responsabilidades da Direção Regional de Saúde (DRS).....	42
Tabela 22 – Responsabilidades do Serviço de Emergência Médica Regional.....	43
Tabela 23 – Responsabilidades da Autoridade de Saúde Local.....	44
Tabela 24 – Responsabilidades do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.....	44
Tabela 25 – Responsabilidades dos Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira.....	44
Tabela 26 – Responsabilidades do Corpo de Vigilantes da Natureza da Região Autónoma da Madeira.....	44
Tabela 27 – Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa – CVP.....	45
Tabela 28 – Responsabilidades do Corpo Operacional do SANAS Madeira – Associação Madeirense para Socorro no Mar (SANAS Madeira).....	45
Tabela 29 – Responsabilidades do Serviço de Informações de Segurança (SIS).....	45
Tabela 30 – Responsabilidades do Serviço de Segurança e Socorro do Aeroporto.....	46
Tabela 31 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP.....	46
Tabela 32 – Responsabilidades do Ministério Público.....	48

Tabela 33 – Responsabilidades do Instituto de Registos e Notariado, IP.....	48
Tabela 34 – Responsabilidades da Polícia Judiciária.....	49
Tabela 35 – Responsabilidades do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.	50
Tabela 36 – Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social.	51
Tabela 37 – Responsabilidades da Delegação Escolar de Santa Cruz.	51
Tabela 38 – Responsabilidades dos Serviços de Segurança e Socorro Privativos das Empresas Públicas e Privadas, dos Portos e Aeroportos.	51
Tabela 39 – Responsabilidades dos Organismos de Voluntariado de Proteção Civil.	52
Tabela 40 – Responsabilidades da Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira.....	52
Tabela 41 – Responsabilidades da Direção Regional de Estradas.	53
Tabela 42 – Responsabilidades da VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira.	53
Tabela 43 – Responsabilidades da ANA – Aeroportos da Madeira.	54
Tabela 44 – Responsabilidades das empresas de transporte.	54
Tabela 45 – Responsabilidades das ARM – Águas e Resíduos da Madeira, SA.	54
Tabela 46 – Responsabilidades da Empresa de Eletricidade da Madeira, SA.	55
Tabela 47 – Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório Meteorológico do Funchal.....	55
Tabela 48 – Responsabilidades do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.	55
Tabela 49 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações.	56
Tabela 50 – Responsabilidades das empresas de comunicações.	57
Tabela 51 – Responsabilidades dos Órgãos de Comunicação Social.....	58
Tabela 52 – Infraestruturas de relevância operacional.	59
Tabela 53 – Localização das Zonas de Concentração e Reserva.....	64
Tabela 54 – Definição dos níveis de gravidade para mobilização de meios e recursos.....	65
Tabela 55 – Grau de prontidão e grau de mobilização em função do nível de alerta.	66
Tabela 56 – Notificação em função do nível de gravidade.	67
Tabela 57 – Coordenação, colaboração, prioridades da ação e instruções específicas na gestão administrativa e financeira.	68
Tabela 58 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no reconhecimento e avaliação... ..	71
Tabela 59 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio logístico às forças de intervenção.	73
Tabela 60 – Localização das ZCAP no município de Santa Cruz.....	76
Tabela 61 – Prioridades de ação e instruções específicas do apoio logístico à população.	78
Tabela 62 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação nas comunicações.	83
Tabela 63 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na informação pública.	85
Tabela 64 – Localização dos Pontos de Encontro.....	89
Tabela 65 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no confinamento e/ou evacuação.	90

Tabela 66 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública.	94
Tabela 67 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços médicos e transporte de vítimas.	99
Tabela 68 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no apoio psicológico.....	103
Tabela 69 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento.....	105
Tabela 70 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários.	108
Tabela 71 – Listagem de Grupos de Conversação (Rede SIRESP)..	Erro! Marcador não definido.
Tabela 72 – Lista de distribuição do PMEPCSC.	Erro! Marcador não definido.
Tabela 73 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos naturais.	Erro! Marcador não definido.
Tabela 74 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos tecnológicos.	Erro! Marcador não definido.
Tabela 75 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos mistos.	Erro! Marcador não definido.

Lista de acrónimos

Sigla	Descrição
1ºC	1.º ciclo
ABSC	Ambulância de Socorro
ACC	<i>Aerea Control Center</i>
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANA	ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. – Aeroporto da Madeira
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
APC	Agentes de Proteção Civil
ARM	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
ARRAM	Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira
ASL	Autoridade de Saúde Local
CAO	Centro de Atividades Ocupacionais
CBSSC	Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz
CIEXSS	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMSC	Câmara Municipal de Santa Cruz
COE	Centro de Operações de Emergência
CoordMunPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante da Operação de Socorro
CPF	Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira
CPX	Exercício de Postos de Comando
CRM	Comando Regional da Madeira
CSC	Centro de Salvamento Costeiro

CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRE	Direção Regional de Estradas
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EB	Escola Básica
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira, SA
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
ER	Estrada Regional
ERAP	Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
FD	Força Destacada
FFAA	Forças Armadas
GNR	Guarda Nacional Republicana
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório Meteorológico do Funchal
ISSM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
LIVEX	Exercício à escala real
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
MRSC	Subcentro de Busca e Salvamento Marítimo
NAV	Navegação Aérea de Portugal
NecPro	Necrotérios Provisórios
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCMun	Posto de Comando Municipal

PCO	Posto de Comando Operacional
PE	Ponto de Encontro
PEsc	Pré-Escolar
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCSC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCC	<i>Rescue Coordination Center</i>
RDP	Rádiodifusão Portuguesa
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
RF	Relatório Final
ROSE	Rede Operacional de Socorro e Emergência
RTP	Rádio e Televisão de Portugal
SANAS	Corpo Operacional do Sanas Madeira
SEMER	Serviço de Emergência Médica Regional
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIOPS-RAM	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, SA
SIS	Serviço de Informações de Segurança

SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMPCSC	Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
TO	Teatro de Operações
TTX	Exercício de decisão
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEP	Unidade Especial de Polícia
VFCI	Veículo Florestal de Combate a Incêndios
VLCI	Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios
VR	Via Rápida
VUCI	Veículo Urbano de Combate a Incêndios
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZT	Zona de Transição
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação Estruturante
Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil.
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.
Decreto-Lei n.º 90A-2022 de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação Estruturante Regional
Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2008/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2023/M, de 03 de agosto – Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.
Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2022/M, de 01 de agosto – Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica.
Despacho da Presidência do Governo Regional n.º 215/2024, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 116, de 3 de julho – Estabelece as siglas oficiais a utilizar pelos departamentos do XV Governo Regional.
Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho – Aprova a orgânica do XV Governo Regional da Madeira.

Legislação Orgânica

Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua atual redação – Cria a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., e aprova os seus estatutos.

Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto – Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 9/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 133/2023, de 28 de dezembro – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto alterado pela Lei n.º 36/2021 de 14 de junho
– Estabelece o regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos estatutos.

Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2016/M, de 11 de março – Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 236/2015 de 14 de outubro – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 21 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro - estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde na Administração Regional Autónoma da Madeira e adapta o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/M, de 8 de agosto – Aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2019/M, de 13 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 44/2019, de 23 de setembro – Reestrutura o sector público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e a criação de um único sistema multimunicipal na Região – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha.
Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica do Exército.
Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Força Aérea.
Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2024, de 22 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.
Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2017/M, de 1 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2022/M de 22 de novembro – Estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira.
Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/M, de 12 de janeiro – Cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 45/2020, de 24 de fevereiro – Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estradas.
Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2023/M, de 31 de julho – Cria a carreira especial de sapador florestal da Região Autónoma da Madeira e estabelece o seu regime.
Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria, aditando às unidades especializadas existentes na Guarda Nacional Republicana, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, definindo a sua missão e âmbito territorial.
Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho que o república – Aprova os estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela lei n.º 2/2020, de 31 de março – Aprova o estatuto do Ministério Público.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, na sua atual redação – Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.
Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2024/M, de 27 de novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2025/M, de 29 de outubro – Aprova a orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.
Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2021/M, de 25 de fevereiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/M, de 14 de fevereiro – Cria a Direção Regional da Saúde e aprova a respetiva orgânica.
Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto e pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto – Aprova a Lei de Defesa Nacional.
Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/M, de 2 de agosto e pela Declaração de Retificação n.º 3/2023/M, de 7 de setembro – aprova o regime legal da carreira especial de vigilante da natureza da RAM, bem como procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho.
Lei Orgânica n.º 02/2021 de 09 de agosto – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.
Despacho n.º 1472/2022, de 4 de fevereiro – Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz
Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho – Aprova a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira.
Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2025/M, de 10 de outubro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Legislação Técnico-Operacional

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 3072006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei 109/2010, de 14 de outubro e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de junho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei nos. 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos -Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, 260/2012 de 12 de dezembro, pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, de 8 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos.

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, de 8 de agosto – Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva.

Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/M, de 2 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2016/M, de 14 de março – Classificação das estradas da rede viária regional.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.
Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.
Portaria n.º 24/2011, de 17 de março, alterado pela Portaria n.º 875/2023, de 20 de novembro – Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil.
Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 02/2012, 17 de maio – Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional.
Regulamento n.º 635/2015, de 21 de setembro – Regulamento da Proteção Civil Municipal de Santa Cruz.
Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/M, de 10 de março – Proibição do abate de animais de companhia e errantes e programa de esterilização na Região Autónoma da Madeira.
Decreto Legislativo Regional n.º 32/2017/M, de 15 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/M, de 2 de agosto – Define o estatuto das vias de comunicação terrestre da Região Autónoma da Madeira.
Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, Alerta Especial e de Aviso à População.
Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho – Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, estabelecendo o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna.
Decreto-Lei n.º 113/2019, de 19 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 42/2019, de 16 de setembro – Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) N.º 1099/2009 do Conselho de 24 de setembro de 2009, relativo à proteção dos animais no momento da occisão.
Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, pela Portaria n.º 36/2024, de 20 de fevereiro, e pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.
Portaria das Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças n.º 247/2022, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria das Secretarias

Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças n.º 230/2025, de 29 de abril – Aprova os estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/M, de 18 de janeiro – Princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território da Região Autónoma da Madeira e cria a Infraestrutura Regional de Informação Geográfica.
Decreto Legislativo Regional n.º 17/2023/M, de 11 de abril – Aprova o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas na Região Autónoma da Madeira e assegura a execução, na ordem jurídica regional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras.
Despacho do Presidente da ANPC n.º 4067/2024, publicado no Diário da República – II Série, n.º 74, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
Despacho n.º 478/2025 – Aprova o Sistema de Alerta Regional, que estabelece as orientações para o fluxo da informação e comunicação entre as autoridades e agentes de proteção civil, entidades técnico-científicas e demais entidades envolvidas nos domínios da monitorização e comunicação de riscos, do alerta ao sistema de proteção civil e do aviso às populações, face à ocorrência ou na iminência de um acidente grave ou catástrofe.

Legislação Concorrente
Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – Aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativo ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/65CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativas ao reforço da segurança nos portos, sendo assim, ambas as partes do código obrigatórias.
Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018 de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código dos Contratos Públicos e transposição das Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto – Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, abreviadamente designado por SCIE.

Decreto-Lei n.º 108/2008, de 3 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.

Portaria do Ministério da Administração Interna n.º 1532/2008, publicada no Diário da República, I Série, n.º 250, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, que a republicou – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 07 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 08 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, 25 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2021/M, de 19 de fevereiro – Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 29/2013, de 22 de abril – Adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE).

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Resolução n.º 600/2015, de 11 de agosto – Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região (PROF-RAM).

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/M, de 2 de março – Estabelece o regime jurídico do processo de receção e de utilização de donativos concedidos em consequência de acidentes graves ou catástrofes que ocorram na Região Autónoma da Madeira.

Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, 27 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2020/M, 14 de agosto – Desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Regime Jurídico da Proteção Radiológica.

Legislação Diversa

Despacho da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais n.º 360/2016, de 26 de setembro - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Machico

Despacho da Secretária Regional da Inclusão e Assunto Sociais n.º 434/2016, de 16 de novembro – aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz

Plano de emergência do Aeroporto da Madeira – Edição 07, Revisão 0, 22-01-01

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 514/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 99, de 28 de junho – Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/M, de 18 de janeiro – Aprova o PROTRAM – Programa Regional do Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 21/2024, de 22 de janeiro – Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações 2022-2027, doravante designado por PGRI-RAM 2022-2027.

Despacho da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil n.º 105/2025, de 06 de março - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal

Comunicações

Decreto-Lei n.º 448/99, de 04 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 02 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 04 de abril, pelo Decreto Lei n.º 49/2021, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 22-A/2022, de 07 de fevereiro, pela Lei n.º 18/2023, de 17 de abril, e pela Lei n.º 30/2023, de 04 de julho – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Norma Operacional Permanente NOP 1601/2021 – Indicativos rádio da estrutura do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e orientações para os indicativos dos intervenientes do Dispositivo de Resposta Operacional que são ativados para operações por parte do CROS.

Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, alterada pela Retificação n.º 25/2022, de 12 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2024, de 20 de dezembro – Aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro.

Outras Referências

Caderno Técnico PROCIV 09 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, setembro de 2009 – Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Diretiva Operacional Regional n.º 2 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais.

Diretiva Operacional Regional n.º 1/SRPC/2017 – Treino e emprego operacional dos meios de intervenção especial no âmbito do socorro e resgate em montanha.

Diretiva Operacional n.º 9/COM/2018 – Participação das Forças Armadas em Ações de Proteção Civil na RAM.

Plano Cappelus, Plano 001/EMGFA/21 – Participação das Forças Armadas no apoio militar em emergências civis, 21 de maio de 2021.

Guidelines “ZCAP COVID-19” – Orientações para a instalação e gestão técnica de Zonas de Concentração e Apoio à População no âmbito do COVID-19”, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, 1.ª edição, junho de 2020.

Manual Técnico “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População”, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, 1.ª edição, junho de 2020.

Orientação Técnica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, dezembro 2020 – Instalação e funcionamento de necrotérios provisórios (NecPro).

Portaria do Ministério da Administração Interna n.º 321/2021, de 28 de dezembro – adapta o símbolo internacional de proteção civil para uso em território nacional.

Caderno Técnico PROCIV 03 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, 3.ª edição – fevereiro de 2022 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Atualização ao Relatório de Riscos – relatório de riscos do município de Santa Cruz produzido em abril de 2024.

Registo de Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

O registo de atualizações do PMEPCSC, pretende identificar, de forma clara para quem a consulta, as alterações que foram introduzidas.

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1.0	PMEPCSC		16/11/2016	Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais	

Registo de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

A constante realização de exercícios tem como objetivo testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil, assim como garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes. Os planos devem ser alvo de exercícios, pelo menos, bienalmente.

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz									
Tipo de exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
TTX	CPX	LivEx							
x			Testar o PMEPCSC	Incêndio no parque de combustíveis do aeroporto	Parque de combustíveis do aeroporto	24/11/2024	AMN, PSP, SRPC, SMPCSC, CBSSC, Aeroporto	SRPC, CBSSC, Aeroporto e AMN	Dificuldades associadas a cenários com o envolvimento de muitas entidades.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

PARTE I — Enquadramento

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz, adiante designado abreviadamente por PMEPCSC, é um documento formal que define o modo de atuação de vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil a nível municipal, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos a seguir para a melhor orientação de ações preventivas e para a melhor resposta à emergência.

O PMEPCSC é um plano do tipo geral, revisto para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o território do Município de Santa Cruz e que necessitem de uma estrutura operacional que garanta a unidade de direção e o controlo permanente da situação.

O Município de Santa Cruz está exposto a uma multiplicidade de perigos naturais, tecnológicos e mistos que se podem expressar em qualquer altura, que se podem traduzir em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património, ambiente e atividades socioeconómicas. No entanto, pelas características do Município, pela sua casuística ou pela dimensão das consequências, pode concluir-se que os riscos que mais se destacam são as tempestades, as cheias e inundações rápidas, os acidentes aéreos, os incêndios urbanos e os incêndios rurais.

O diretor do PMEPCSC é o Presidente da Câmara Municipal (CM) de Santa Cruz ou, na sua ausência, o seu substituto legal, o Vice-Presidente.

O PMEPCSC foi revisto de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma.

Neste contexto, o PMEPCSC encontra-se articulado com o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira e com os planos dos municípios adjacentes, designadamente o PMEPC de Machico e o PMEPC do Funchal, bem como com o Plano de Emergência do Aeroporto Internacional da Madeira.

Tendo o PMEPCSC um âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Santa Cruz, ou seja, a uma área total de cerca de 81,5 km². Cerca de 14 km² desta área correspondem às Ilhas Desertas, localizadas a sudeste da Ilha da Madeira, que também fazem parte do município.

O Município de Santa Cruz encontra-se situado na Região Autónoma da Madeira, pertencendo à ilha da Madeira, e integra 5 freguesias (Camacha, Caniço, Gaula, Santa Cruz e Santo António da Serra). O município é limitado a oeste pelo Município do Funchal, a noroeste e a nordeste pelo Município de Machico, sendo banhado pelo oceano Atlântico a sul e a sudeste (Figura 1).



Figura 1 – Enquadramento do concelho.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o PMEPCSC entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

2. Finalidade e Objetivos

A elaboração do PMEPCSC pretende atingir vários objetivos cuja conjugação permita ao município estar devidamente preparado para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe que venham a ocorrer no seu território. Destacam-se os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis para a minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

Tratando-se de um plano geral de emergência de proteção civil, o PMEPCSC destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do município. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (Tabela 1):

Tabela 1 – Hierarquização do grau de risco.

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Incêndios rurais Movimento de massa em vertentes		
	Médio-Alto		Acidentes rodoviários Inundações e galgamentos costeiros Secas	Incêndios e colapsos nos centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	Cheias e inundações rápidas Tempestade	

	Médio	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais Acidentes em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas Ondas de calor	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos Nevoeiros	Epidemias Incêndios em túneis		
	Médio-Baixo	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas Erosão costeira: destruição de praias Vagas de frio		Poluição ambiental	Acidentes aéreos	
	Baixo	Atividade vulcânica Colapso de cavidades subterrâneas naturais Colapso de galerias e cavidades de minas Emergências radiológicas Nevões	Cheias e inundações por rutura de barragens	Acidentes marítimos Inundação por tsunami	Sismos	

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Seguidamente, apresenta-se uma breve descrição dos riscos identificados na Tabela 1 que, pelas suas características, justificam especialmente a elaboração deste plano.

Cheias rápidas e inundações

No contexto do Município de Santa Cruz, caracterizado por territórios geralmente declivosos, marcados por leitos de ribeiras vincados, o risco de cheias e inundações manifesta-se essencialmente na envolvente imediata dos respetivo leitos, onde pode afetar territórios e bens localizados em zonas mais sensíveis, como edificado, por vezes indevidamente construído em zonas especialmente vulneráveis, assim como nas zonas mais baixas, onde o transbordo dos leitos em situações extremas pode provocar desastres de elevada gravidade. Notar que os declives acentuados associados a níveis de precipitação elevados potenciam correntes de grande velocidade e, especialmente nas margens das ribeiras e zonas mais próximas da sua foz, cheias rápidas com elevado poder destrutivo.

Tempestades

As tempestades estão habitualmente na origem de acidentes graves ou catástrofes e podem ser percursoras de diferentes ameaças, desde cheias rápidas e inundações, sobretudo na proximidade de cursos de água (ribeiras), galgamentos costeiros, com maior probabilidade de ocorrência nas zonas de costa mais baixa, derrocadas ou quedas de árvores, afetando vias de comunicação, infraestruturas e edifícios, mas também podem produzir, por si, destruição em habitações, edifícios comerciais ou industriais e infraestruturas, incluindo redes de telecomunicações e energia, neste caso afetando potencialmente também o normal funcionamento das redes de distribuição de água às populações. Naturalmente que as tempestades podem manifestar as suas consequências ao longo de todo o território municipal, mas os seus danos serão potencialmente maiores nas áreas mais densamente povoadas.

Incêndios rurais

As áreas de maior perigosidade correspondem aos locais de ocupação florestal, onde o declive é mais acentuado e onde existe histórico de incêndios. Todas as freguesias do concelho apresentam áreas com inclinação superior a 45°, sendo um fator que potencia a dinâmica do incêndio rural. Os declives mais acentuados registam-se no interior da freguesia de Santa Cruz e nos limites da freguesia da Gaula com a freguesia do Caniço e com a freguesia da Camacha. Na análise da perigosidade de incêndio rural feita em setembro de 2024 pelo Município de Santa Cruz é possível obter mais detalhes sobre este risco.

Movimentos de massa em vertentes

Em Santa Cruz os movimentos de massa em vertentes são fenómenos geológicos significativos, envolvendo principalmente deslizamentos e quedas de blocos, influenciados pela geologia local. Este tipo de acontecimentos é potenciado pela precipitação, que podem resultar em perdas materiais e, ocasionalmente, provocar vítimas, exigindo uma gestão cuidadosa do território para minimizar consequências.

Incêndios e colapsos nos centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional

Destacam-se as zonas de interface urbano-rural, onde um incêndio rural pode propagar-se a habitações e afetar gravemente o povoado disperso que caracteriza parte do município, tal como aconteceu nos grandes incêndios de 2012.

Acidentes aéreos

A maior suscetibilidade para este risco, relativo a acidentes com aeronaves, encontra-se no interior do próprio espaço aeroportuário do Aeroporto da Madeira, mas inclui toda a zona de segurança especial e todas as zonas de servidão aeronáutica, como a envolvente externa imediata ao aeroporto e todo o corredor de aproximação à pista. As condições geográficas, meteorológicas e a ocupação do solo, onde pontua uma urbanização dispersa e diferentes povoados, incluindo a sede do concelho, bem como diferentes atividades socioeconómicas e infraestruturas fortemente concentradoras de pessoas, como hotéis, potenciam a gravidade desta ameaça.

4. Critérios para a ativação/desativação

Com a ativação do PMEPCSC pretende-se assegurar a articulação entre as diversas entidades intervenientes no sistema de proteção civil, de forma a agilizar os meios e recursos necessários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos.

Competências para ativação/desativação do PMEPCSC

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz (SMPCSC) procede ao acompanhamento de situação, avaliando e orientando quanto ao tipo de medidas a implementar. Neste contexto, o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) monitoriza e assegura a coordenação institucional e a gestão operacional.

Sem prejuízo do carácter permanente da atividade de proteção civil, pode o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou expectáveis, declarar a situação de alerta de âmbito municipal. Este ato corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação, mobilizáveis no âmbito municipal.

Esta declaração determina o acionamento das estruturas de coordenação política e institucional (CMPC e CCOM, respetivamente).

Assim, consoante a gravidade da situação, o PMEPCSC é ativado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ouvida sempre que possível a CMPC.

O PMEPCSC é desativado, pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida sempre que possível a CMPC, podendo manter-se em curso ações de reposição das condições de normalidade.

Tanto a ativação como a desativação do PMEPCSC deve ser comunicada, de imediato, ao Comando Regional de Operações de Socorro (CROS) do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), utilizando a via mais expedita. Paralelamente, os municípios adjacentes devem ser informados da ativação/desativação do PMEPCSC.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCSC será difundida através dos meios apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Meios de Publicitação da ativação do Plano.

Meio	Descrição	Exemplo
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social de âmbito territorial mais apropriado à situação.	Jornal da Madeira Canal “Na Minha Terra” Rádio Palmeira Diário de Notícias RDP Agência Lusa RTP
Sítio da internet	Página da internet da Câmara Municipal de Santa Cruz	https://www.cm-santacruz.pt/
Redes sociais	Página oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz.	https://www.facebook.com/municipio.desantacruz.7/
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito.	Sede do município Juntas de Freguesia Email a todas as entidades representadas na CMPC

4.1. Critérios para a ativação do PMEPCSC

O PMEPCSC é ativado face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe suscetível de causar danos significativos às populações, aos animais, aos bens ou ao ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento. Neste sentido, a ativação do PMEPCSC fundamenta-se na análise do grau de risco identificado, o qual é determinado através da matriz que correlaciona o grau de gravidade com o grau de probabilidade das ocorrências. A gravidade encontra-se tipificada na Tabela 3, em função da intensidade das consequências negativas.

Tabela 3 – Gravidade/Intensidade para avaliação do Risco.

Gravidade/Intensidade		
MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; ➤ Algumas hospitalizações; ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas; ➤ Algum pessoal técnico necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ➤ Pequeno impacto no ambiente, sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira.	➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações; ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; ➤ Vítimas mortais; ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ➤ Danos significativos que exigem recursos externos; ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ➤ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ➤ Perda significativa e assistência financeira necessária.	➤ Grande número de feridos e de hospitalizações; ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração; ➤ Significativo número de vítimas mortais; ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário; ➤ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ➤ Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

A probabilidade é tipificada na Tabela 4 em função da probabilidade/frequência de consequências.

Tabela 4 – Probabilidade/Frequência para avaliação do Risco.

Probabilidade/Frequência	
ELEVADA	Expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias.
	Nível elevado de incidentes registados.
	Fortes evidências.
	Forte probabilidade de ocorrência do evento.
	Fortes razões para ocorrer.
	Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
MÉDIA-ALTA	Ocorre provavelmente em quase todas as circunstâncias.
	Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer.
	Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
	Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
MÉDIA	Pode ocorrer em algum momento.
	Tem uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer.
	Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
	Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
MÉDIA-BAIXA	Não é provável que ocorra.
	Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram.
	Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
BAIXA	Pode ocorrer apenas em circunstâncias excecionais.
	Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

A relação entre a gravidade e a probabilidade reflete, na generalidade, o nível de risco, permitindo a construção da Matriz de Risco que se apresenta na Tabela 5.

Depois de analisar e ponderar todos estes elementos, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ouvindo, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), pode

deliberar a ativação do PMEPCSC com base no nível de risco caracterizado pela Matriz de Risco e nos fatores associados, tipificados como indicado.

Tabela 5 – Matriz de Risco para a ativação do PMEPCSC.

MATRIZ DE RISCO			
Probabilidade / Frequência	Gravidade/Intensidade		
	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
ELEVADA	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação	EXTREMO Ativação
MÉDIA-ALTA	ELEVADO Ativação	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação
MÉDIA	MODERADO Declaração de Situação de Alerta	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação
MÉDIA-BAIXA	MODERADO Não ativação	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação
BAIXA	MODERADO Não ativação	ELEVADO Ativação	ELEVADO Ativação

A Tabela 5 também sugere a ativação do PMEPCSC sempre que o Risco resultante da matriz seja Elevado ou Extremo.

Neste processo, há critérios gerais de referência que também podem ser usados para auxiliar a tomada da decisão de ativação do PMEPCSC, nomeadamente aqueles que se discriminam na Tabela 6.

Tanto a matriz de risco (Tabela 5) como a tipificação de critérios gerais de referência (Tabela 6), não impedem que o PMEPCSC possa ser ativado noutras circunstâncias de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que o justifique.

Tabela 6 – Critérios gerais de referência para ativação do PMEPCSC.

		Critério
Efeitos na população (conjugados ou não)	Mortos	10
	Feridos	25
	Desalojados	10
	Desaparecidos	10
	Isolados	20
Danos nos bens e património	Habitações danificadas	Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 10-20 desalojados.
	Estruturas do Sistema de Proteção Civil e de apoio à população afetadas	Danos que não permitam a sua utilização.
	Acidente com aeronave	Acidente com aeronave que envolva, pelo menos, feridos graves.
Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	24h
	Suspensão do fornecimento de energia	24h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	48h
	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	24h
Danos no ambiente	Descargas de matérias perigosas para aquíferos, solo e atmosfera	Afetar gravemente a qualidade do ambiente e/ou recursos essenciais à vida, com ameaça iminente à saúde coletiva de pessoas e animais.
	Destruição de zonas florestais (incêndios)	Tenha excedido 24 horas de duração por circunscrever ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares; Sempre que estejam associados outros fatores, como o da proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (Humidade inferior a 10%, vento superior a 80 km/h e temperatura acima dos 28°C).

A desativação do PMEPCSC é determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível a CMPC, quando a evolução da situação o justificar e se encontrarem reunidas as condições mínimas de segurança para a população, bem como restabelecidas as condições mínimas de normalidade.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

PARTE II — Execução

A definição da missão, das tarefas e das responsabilidades dos diversos agentes de proteção civil, dos organismos e das entidades intervenientes são princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência em proteção civil. Estes princípios são a base do conceito de atuação, com o objetivo de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis e de tipificar as medidas a adotar para minimizar/mitigar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, na sua redação atual, estabelece as normas enquadradoras gerais do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira e define a missão, as tarefas e as responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes.

A estrutura organizacional do PMPECSC assenta nas estruturas de direção política, coordenação política, coordenação institucional e comando operacional, as quais garantem uma eficaz e correta articulação dos vários Agentes de Proteção Civil em caso de emergência, conforme apresentado na Figura 2.

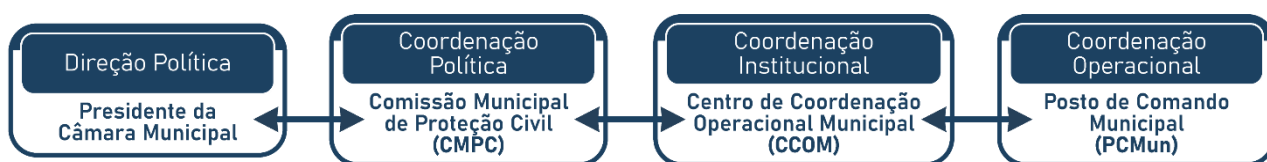


Figura 2 – Estrutura Municipal de Proteção Civil.

1.1. Estrutura de Direção Política

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz constitui a autoridade máxima de proteção civil do município e, em conformidade com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, conjugado com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, na sua redação atual, detém as seguintes competências:

Tabela 7 – Estrutura de Direção Política.

Presidente da Câmara Municipal	
Competências	➤ No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadeia, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º - Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto); ➤ Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, quando estiver em causa a área do respetivo município (artigo 6º - DLR n.º 16/2009/M); ➤ Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil na condição de responsável máximo da política de proteção civil de âmbito municipal que preside à mesma (artigo 13º - DLR n.º 16/2009/M); ➤ Ativar e desativar o PMEPCSC, ouvida, sempre que possível a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual); ➤ Pronunciar-se, sempre que possível, sobre a declaração de alerta e contingência de âmbito regional, se o concelho de Santa Cruz for abrangido (artigos 6.º e 7.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, na sua redação atual); ➤ Solicitar ao Presidente do SRPC, IP-RAM, a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (art.º 16.º DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, na sua redação atual).

1.2. Estrutura de Coordenação Política

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é a estrutura de coordenação política de nível municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, a quem compete avaliar a situação, desencadear as ações previstas no PMEPCSC, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

Esta estrutura de coordenação é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal.

A composição, as atribuições e o local de funcionamento da CMPC são apresentados na Tabela 8.

Tabela 8 – Estrutura de Coordenação Política.

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Composição	➤ Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz que preside, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo seu substituto legal; ➤ Representante das Juntas de Freguesia, designado pela Assembleia Municipal; ➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil; ➤ Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz (CBSSC); ➤ Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR); ➤ Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública (PSP); ➤ Autoridade de Saúde Local – Instituto de Administração de Saúde, IP-RAM; ➤ Representante do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; ➤ Representante da Delegação Escolar; ➤ Representante local do Instituto de Segurança Social da Madeira; ➤ Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM; ➤ Autoridade Marítima Nacional; ➤ Representante do SANAS Madeira; ➤ Representante da ANA – Aeroportos da Madeira; ➤ Representante da Madeira Parques Empresarial; ➤ Representante da MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.; ➤ Representante da Águas e Resíduos da Madeira; ➤ Representante da Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.; ➤ Representante da VIALITORAL; ➤ Representante da VIA EXPRESSO.
Atribuições	➤ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; ➤ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ➤ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil; ➤ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; ➤ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Local de funcionamento	➤ Instalações do Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Em alternativa: Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz.
------------------------	---

1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

Os diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração devem estabelecer entre si relações de coordenação institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas.

Tal colaboração não deve pôr em causa a responsabilidade última do presidente da câmara municipal, devendo ser articulada com as competências que, nesta matéria, cabem ao centro de coordenação operacional municipal (CCOM). Assim, compete ao CCOM de Santa Cruz a coordenação institucional em matéria de proteção civil, sendo este coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil. Na Tabela 9 é apresentada a composição, as atribuições e o local de funcionamento do CCOM de Santa Cruz.

Tabela 9 – Estrutura de Coordenação Institucional.

Centro de Coordenação Operacional Municipal	
Composição	➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil, que coordena o CCOM; ➤ Representante do Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Representante da Guarda Nacional Republicana; ➤ Representante da Polícia de Segurança Pública; ➤ Representante da Companhia de Sapadores Bombeiros de Santa Cruz; ➤ Presidente da Junta de Freguesia da Camacha; ➤ Presidente da Junta de Freguesia do Caniço; ➤ Presidente da Junta de Freguesia de Gaula; ➤ Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz; ➤ Presidente da Junta de Freguesia de Santo António da Serra; ➤ Sapadores Florestais; ➤ Autoridade de Saúde Local – Instituto de Administração de Saúde, IP-RAM; ➤ O capitão do porto, como autoridade marítima local territorialmente competente; ➤ Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM de Santa Cruz.
Atribuições	➤ Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal; ➤ Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência; ➤ Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro; ➤ Avaliar a situação e propor ao Comandante Operacional Regional (COR) a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.
Local de funcionamento	➤ Instalações do Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Em alternativa: Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz.

1.4. Estrutura de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer APC ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação (função de Comandante da Operação de Socorro – COS) e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

A decisão de evolução da organização operacional para um nível superior é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar.

A função de COS é desempenhada, no Teatro de Operações (TO), de acordo com a seguinte evolução:

- i) Chefe da primeira equipa de um APC a chegar ao local da ocorrência;
- ii) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- iii) Comandante do Corpo de Bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- iv) Comandante de um Corpo de Bombeiros designado pelo Comandante Operacional Regional (COR), quando a situação o justificar.

A estrutura operacional do Comando Regional de Operações de Socorro (CROS), pode assumir a função de COS em qualquer fase da operação, e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível.

Nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), os capitães dos portos assumem a função de COS, em estreita articulação com o CROS, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Em situação de incidente tático policial grave, as competências de coordenação, direção, controlo e comando operacional serão exercidas conforme o definido na Lei de Segurança Interna (Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto) mantendo o COS as suas atribuições na área da Proteção e Socorro, articulando-se com o elemento das forças de segurança responsável pela operação.

A passagem de comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade do COS cessante para o COS que assume a função. A passagem de comando efetua-se presencialmente e deve focar, nomeadamente, os seguintes aspetos:

- O historial da ocorrência;
- O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;

- As prioridades das intervenções em curso;
- O plano de comunicações em vigor;
- Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- A organização do teatro de operações implementada;
- Os constrangimentos e limitações identificados;
- Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao CROS, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no TO.

O Comandante da Operação de Socorro (COS) é o elemento responsável pela gestão da ocorrência e pelo comando e controlo da operação de proteção e socorro, tendo autoridade para definir objetivos e atribuir missões operacionais.

No desenvolvimento da sua missão, compete ao COS, designadamente:

- Efetuar o reconhecimento do teatro de operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao CROS;
- Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao teatro de operações;
- Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os seus adjuntos;
- Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do plano estratégico de ação;
- Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o CROS, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- Proceder à setorização do teatro de operações, conforme proposta da célula de operações;
- Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no teatro de operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;
- Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao CROS;
- Manter informado o CROS sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;

- Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- Solicitar o acionamento do serviço municipal de proteção civil, dando conhecimento ao CROS;
- Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- Realizar o *debriefing* da ocorrência;
- Elaborar o relatório da ocorrência.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios humanos e materiais do TO.

O PCO tem como missões genéricas:

- Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- Proceder ao registo da informação relevante;
- Preparar as ações a desenvolver;
- Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- Gerir os meios e recursos de reserva;

- Preparar a informação pública.

Compete ao COS nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional e os seus adjuntos, de acordo com o artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril. Os oficiais do PCO são responsáveis pelas células que constituem o PCO, nomeadamente, célula de operações (CELOP), célula de planeamento (CEPLAN) e célula de logística e de finanças (CELOG).

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades.

Para o coadjuvar na gestão do funcionamento do PCO, o COS pode nomear um coordenador (coordenador do PCO).

Com o objetivo de assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes devem assegurar a presença de um Oficial de Ligação, sempre que solicitado pelo COS.

Como estrutura base, que se vai dimensionando ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes responsabilidades, de acordo com o Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril:

- Célula de Operações (CELOP) – executa e implementa as decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e prepara a informação operacional necessária à tomada de decisão do COS, do posto de comando em que esteja integrada.
- Célula de Logística e de Finanças (CELOG) – garante a sustentação logística do TO. consoante o posto de comando em que esteja integrada;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – recolhe, avalia, processa e difunde as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do posto de comando em que esteja integrada.

1.4.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Num cenário de ativação do PMEPCSC poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Deste modo, é constituído um PCMun, sob responsabilidade do COS, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCSC, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão regional.

O PCMun é montado com eventual apoio do SMPCSC e reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Regional (PCReg), representando um sector deste, ou ao CROS, caso o PCReg não esteja criado.

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPCSC, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. Serviço de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Santa Cruz, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz e as Juntas de Freguesia do concelho são entidades importantes nas operações de emergência, tendo um contributo imprescindível após a ativação do plano para a resolução das situações decorrentes de acidente grave ou catástrofe e restabelecimento da normalidade. Neste sentido, é fundamental que as suas missões fiquem claramente identificadas, de modo a permitir uma correta articulação com os agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio em caso de acidente grave ou catástrofe.

O município de Santa Cruz dispõe de um Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (artigos 9º e 10º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual), cujas atribuições se apresentam na Tabela 10. O SMPSCSC depende hierarquicamente do presidente da câmara municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, e é dirigido pelo coordenador municipal de proteção civil.

Tabela 10 – Atribuições do SMPSCSC.

Serviço Municipal de Proteção Civil	
➤	Compete ao SMPSCSC executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria.
➤	Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, compete ao SMPSCSC: ❖ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

- ❖ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- ❖ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- ❖ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
- Nos domínios do planeamento e apoio às operações, compete ao SMPCSC:
 - ❖ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
 - ❖ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
 - ❖ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
 - ❖ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Nos domínios da logística e comunicações, compete ao SMPCSC:
 - ❖ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
 - ❖ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
 - ❖ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
 - ❖ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPCSC;
 - ❖ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).
- Nos domínios da sensibilização e informação pública, compete ao SMPCSC:
 - ❖ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
 - ❖ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
 - ❖ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal e assegura uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS.

Tabela 11 – Atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Coordenador Municipal de Proteção Civil	
➤ Dirigir o SMPSCS; ➤ Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; ➤ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; ➤ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro; ➤ Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município; ➤ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem; ➤ Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.	

Na Tabela 12 apresentam-se as responsabilidades da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Tabela 12 – Responsabilidades da Câmara Municipal de Santa Cruz.**Câmara Municipal de Santa Cruz**

- **Gestão de Recursos e Logística**
 - ❖ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais.
 - ❖ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção e às operações.
 - ❖ Estabelecer protocolos com entidades fornecedoras e proceder à aquisição de bens e serviços.
 - ❖ Constituir, gerir e controlar armazéns de emergência e respetivo sistema de requisições.
 - ❖ Administrar donativos, subsídios, fundos externos e apoios financeiros ou materiais, incluindo a criação de um fundo de emergência.
 - ❖ Assegurar transportes e apoio logístico às operações.
- **Apoio Social e Populações**
 - ❖ Apoiar atividades de abrigo, assistência e bem-estar das populações, incluindo desalojados e evacuados.
 - ❖ Instalar, gerir e apoiar centros de acolhimento provisório, campos de desalojados e abrigos.
 - ❖ Garantir a distribuição de bens, alimentos, agasalhos e outros géneros essenciais.
 - ❖ Apoiar a confeção, fornecimento e distribuição de refeições às populações afetadas.
 - ❖ Promover a proteção das populações escolares.
 - ❖ Identificar municípios com necessidades especiais em situações de evacuação.
 - ❖ Apoiar o regresso das populações às suas residências e à normalidade.
- **Infraestruturas, Ambiente e Serviços Públicos**
 - ❖ Providenciar equipamento, pessoal e meios técnicos para inspeção, escoramento, demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços.
 - ❖ Coordenar a reabilitação e manutenção das redes e serviços públicos (água, saneamento, vias de comunicação).
 - ❖ Realizar inspeções a edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases.
 - ❖ Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais e ambientais.
 - ❖ Apoiar ações de limpeza e sinalização de estradas e espaços públicos danificados.
 - ❖ Assegurar permanentemente o abastecimento de água a veículos e operações de resposta.
- **Comunicação e Coordenação**
 - ❖ Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência.
 - ❖ Elaborar e difundir comunicados oficiais.
 - ❖ Estabelecer ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS).
 - ❖ Atuar como porta-voz único do Diretor do Plano e do Posto de Comando Operacional.
 - ❖ Garantir a informação adequada às populações afetadas e evacuados.
- **Avaliação e Acompanhamento**
 - ❖ Colaborar na avaliação e quantificação de danos em pessoas, infraestruturas, ambiente e património.
 - ❖ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
 - ❖ Garantir a avaliação de danos e intervenções necessárias para o restabelecimento de água, através da operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, com o intuito de garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da distribuição de água.
 - ❖ Transportar pessoas e animais.

As juntas de freguesia do município de Santa Cruz (Junta de Freguesia de Camacha, Junta de Freguesia de Caniço, Junta de Freguesia da Gaula, Junta de Freguesia de Santa Cruz e Junta de Freguesia de Santo António da Serra) têm o dever de colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, nomeadamente as que constam na Tabela 13.

Tabela 13 – Responsabilidades das Juntas de Freguesia.

Juntas de Freguesia do município de Santa Cruz
➤ Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades; ➤ Sensibilização e informação pública; ➤ Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil (se aplicável).

2.2. Agentes de Proteção Civil

Os Agentes de Proteção Civil, na RAM, são:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança (GNR e PSP);
- As Forças Armadas;
- A Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM);
- O Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAUDE, IP-RAM);
- A Autoridade de Saúde Local (ASL);
- A Direção Regional de Saúde (DRS);
- O Corpo de Polícia Florestal da RAM (CPF);
- Os Sapadores florestais da RAM (SF);
- O Corpo de Vigilantes da Natureza da RAM (CVN);
- A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira (CVP), exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social;
- O Corpo Operacional do SANAS Madeira (SANAS Madeira) exerce, e, cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas.

As responsabilidades dos diferentes agentes de proteção civil encontram-se descritas nas tabelas seguintes.

Tabela 14 – Responsabilidades da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz.

Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz	
	➤ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens. ➤ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica. ➤ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço. ➤ Colaborar nas ações de mortuária e remoção de cadáveres. ➤ Colaborar na construção e montagem de postos de triagem, Postos Médicos Avançados e Postos de Comando Operacional. ➤ Apoiar os Teatros de Operações, assegurando reconhecimento e orientação no terreno às forças em reforço. ➤ Colaborar na desobstrução e limpeza de vias de comunicação e itinerários de socorro. ➤ Apoiar no transporte e distribuição de bens essenciais de sobrevivência e água potável às populações, incluindo as isoladas. ➤ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais. ➤ Assegurar ações de mitigação nas zonas sinistradas. ➤ Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada. ➤ Realizar medidas preventivas para evitar o retorno da situação. ➤ Apoiar o regresso das populações e colaborar na reposição da normalidade da vida das comunidades atingidas. ➤ Participar na reabilitação de infraestruturas. ➤ Colaborar em ações de informação pública. ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões atribuídas pelo Diretor do Plano. ➤ Integrar forças conjuntas, para fazer face a situações de acidente grave ou catástrofe, ou outras que justifiquem o empenhamento extraordinário e previsivelmente prolongado de meios e recursos, para a eficácia do socorro e assistência à população, da supressão dos sinistros e mitigação das suas consequências e da reabilitação de zonas afetadas.

Tabela 15 – Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública – PSP.

Polícia de Segurança Pública
<u>Comando Regional de Polícia de Segurança Pública da Madeira</u> ➤ O Comando Regional de Polícia Pública da Madeira prossegue as atribuições da PSP no território da RAM. <u>Brigada de Busca, Salvamento, Socorro e Resgate em Montanha (BBSSRM)</u> ➤ A BBSSRM do Comando Regional da Madeira tem como missão a coordenação, apoio e colaboração na busca, localização, salvamento e resgate de pessoas desaparecidas na RAM, atuando também, a nível preventivo, no âmbito do apoio de provas desportivas de montanha de grande visibilidade nacional; ➤ Sob a coordenação operacional do SRPC, IP-RAM, tem como missão a integração na Equipa Regional de Socorro e Resgate em Montanha, no âmbito do Dispositivo de Resposta Operacional Regional (DROR). <u>Unidade Especial de Polícia (UEP)</u> ➤ A UEP, é um segmento da PSP, especialmente vocacionado para operações de manutenção e restabelecimento da ordem pública, resolução e gestão de incidentes críticos, intervenção tática em situações de violência concertada e de elevada perigosidade, complexidade e risco, segurança de instalações sensíveis e de grandes eventos, segurança pessoal dos membros dos órgãos de soberania e de altas entidades, inativação de explosivos e segurança em subsolo e aprontamento e projeção de forças para missões internacionais; ➤ Esta unidade encontra-se destacada na RAM, atua integrada e quando solicitada pelo Comando Regional de Polícia de Segurança Pública da Madeira; ➤ A UEP, na RAM, integra algumas destas valências, dispondo de três Subunidades Operacionais: ❖ O Corpo de Segurança Pessoal; ❖ O Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS); ❖ O Grupo Operacional Cinotécnico (GOC).
<u>A atuação da PSP no âmbito do PMEPCSC, desenvolve-se no âmbito das suas atribuições, e dos meios e recursos disponíveis na RAM, da seguinte forma:</u> ➤ Assegurar a manutenção da ordem pública; ➤ Colaborar na divulgação de aviso e informação pública; ➤ Garantia da segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ➤ Desenvolver ações de prevenção e repressão de atividades criminosas; ➤ Desenvolver as ações de investigação criminal e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciais ou solicitadas pelas autoridades administrativas; ➤ Garantir a segurança rodoviária, nomeadamente através do ordenamento, fiscalização e regularização do trânsito;

- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Cooperar com as demais Forças e Serviços de Segurança, bem como as autoridades públicas, sem prejuízo das prioridades legais da sua atuação;
- Exercer missões de: Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, no âmbito das suas competências legais, centralizando a informação no “Centro de Pesquisa e Localização”;
- Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);
- Velar pela observância do processo de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Comunicar à Autoridade Judicial competente, os meios de identificação de vítimas, em articulação com a Autoridade de Saúde Local e em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, I.P.);
- Vigiar, fiscalizar e controlar as fronteiras aeroportuárias, assim como a circulação de pessoas nestes postos de fronteiras;
- Atribuir vistos na fronteira, nos termos da lei, nas suas áreas de jurisdição;
- Executar o cumprimento das decisões prévias da entidade competente de afastamento coercivo e das decisões judiciais de expulsão de cidadãos estrangeiros a concretizar por via aérea;
- Assegurar a execução dos processos de readmissão, a concretizar por via aérea;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres, nacionais ou estrangeiros, nas suas áreas de jurisdição;
- Gerir os centros de instalação temporária e os espaços equiparados nas suas áreas de jurisdição.

Tabela 16 – Responsabilidades do Comando Territorial da Madeira da Guarda Nacional Republicana – GNR.

Comando Territorial da Madeira da GNR
<u>Comando Territorial da Madeira</u> ➤ O Comando Territorial da Madeira da GNR, sem prejuízo de outras missões que lhes sejam especialmente cometidas, prosseguem, na respetiva área de responsabilidade, as atribuições da GNR no âmbito da vigilância da costa e mar territorial e da prevenção e investigação de infrações tributárias e aduaneiras. <u>Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF)</u> ➤ A UCCF, é a unidade especializada responsável pelo cumprimento da missão da GNR relativamente às fronteiras marítimas e terrestres, nomeadamente, a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial, bem como nas fronteiras marítimas do continente e das regiões autónomas, a gestão e operação do Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), distribuído ao longo da orla marítima. <u>Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS)</u> ➤ A UEPS, é uma unidade especializada na GNR, presente na RAM, que tem como missão específica a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situações de acidente grave e catástrofe, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático. ➤ Sob a coordenação operacional do SRPC, IP-RAM, tem como missão a integração na Equipa Regional de Socorro e Resgate em Montanha, no âmbito do DROR.
<u>A atuação da GNR no âmbito do PMEPCSC, desenvolve-se no âmbito das suas atribuições, e dos meios e recursos disponíveis na RAM, da seguinte forma:</u> ➤ Cooperar na manutenção da ordem pública, em todo o território da RAM e Mar Territorial (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal); ➤ Colaborar na divulgação de avisos e informação pública; ➤ Colaborar com outros agentes e entidades, disponibilizando apoio logístico; ➤ Garantir a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ➤ Desenvolver as ações de investigação criminal que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas; ➤ Cooperar, quando solicitado pela Força de Segurança territorialmente competente e mediante a sua disponibilidade, na promoção e garantia da segurança rodoviária, designadamente através do ordenamento e da disciplina do trânsito em articulação com outros APC; ➤ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza, através da UEPS e da Secção Cinotécnica;

- Executar ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, nomeadamente nas ocorrências de incêndios florestais/rurais, busca, resgate e salvamento (montanha, canyoning e estruturas colapsadas), bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro. Sempre que solicitada e articulada com a entidade competente em matéria de proteção civil.
- Cooperar com as demais Forças e Serviços de Segurança, bem com as autoridades públicas, sem prejuízo das prioridades legais da sua atuação;
- Cooperar na garantia da segurança nas zonas da faixa costeira e no domínio público marítimo;
- Cooperar, quando solicitado e mediante a sua disponibilidade, na evacuação marítima de sinistrados;
- Apoio no transporte marítimo de bens às populações afetadas;
- Reconhecimento marítimo de áreas afetadas;
- Efetuar o reconhecimento marítimo e terrestre para a prevenção de incêndios florestais/rurais;
- Vigiar, fiscalizar e controlar as fronteiras marítimas e terrestres, assim como a circulação de pessoas nos postos de fronteira autorizados;
- Atribuir vistos na fronteira, nos termos da lei, nas áreas da sua jurisdição;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres, nacionais ou estrangeiros, nas suas áreas de jurisdição;

Gerir os centros de instalação temporária e os espaços equiparados nas suas áreas de jurisdição.

Tabela 17 – Responsabilidades das Forças Armadas – FFAA.

Forças Armadas
➤ As FFAA colaboram, no âmbito das suas missões específicas, em funções de proteção civil, mediante solicitação do presidente da câmara municipal ao presidente do SRPC, IP – RAM. <u>Comando Operacional da Madeira (COM)</u> ➤ O Comandante Operacional da Madeira assume a coordenação das missões e tarefas das FFAA e subjacentemente autoriza o respetivo emprego na RAM. <u>A colaboração das FFAA é concretizada através das ações previstas na legislação aplicável e de outras que, em termos genéricos, podem englobar as seguintes missões e tarefas:</u> ➤ Apoio ao comando, controlo e comunicações; ➤ Apoio sanitário; ➤ Intervenção de apoio psicológico; ➤ Apoio de engenharia militar; ➤ Logística, reabastecimento e apoio de serviços; ➤ Apoio de manutenção e transportes; ➤ Busca e salvamento; ➤ Apoio na defesa nuclear, biológica, química e radiológica (NBQR); ➤ Vigilância, deteção e apoio ao combate de incêndios rurais; ➤ Apoio às populações em acidentes graves ou catástrofes provocadas por cheias, inundações ou sismos <u>COM</u> ➤ Através do Centro de Operações do COM (COCOM) tem a capacidade de Comando, Controlo e Comunicações (C3) para a execução das missões previstas na Diretiva Operacional n.º 09/COM/2018 – Participação das Forças Armadas em ações de proteção civil na RAM, bem como acompanhar operações do Núcleo de Iniciação à Operação e Experimentação de Sistemas Aéreos Não Tripulados (NIOESANT), realizando transmissões vídeo e áudio em direto (Streaming) para qualquer Posto de Comando/Decisão. ➤ Através do NIOESANT colabora no Reconhecimento aéreo e Vigilância, bem como participa no Plano Operacional de combate aos Incêndios Rurais (POCIR) para a prevenção e/ou dissuasão e rescaldo de incêndios nas áreas florestais, bem como participa nas ações de busca e apoio ao salvamento, em colaboração com as entidades competentes.

Marinha

- Efetua reconhecimento marítimo, fluvial, terrestre e aéreo (UAS)¹ para a prevenção de incêndios nas áreas florestais, podendo tomar a forma de sensibilização das populações.
- Executa patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, apoio ao rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal, de acordo com a legislação específica em vigor.
- Executa ações de busca e salvamento marítimo (sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro e Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março).
- Apoia a projeção marítima de meios de apoio
- Realiza evacuação marítima de sinistrados e de populações afetadas.
- Apoia com transporte marítimo e terrestre as populações afetadas.
- Cooperar em ações especializadas, nomeadamente na ocorrência de acidentes no meio marítimo com outros APC, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/2002, 02 de março.
- Apoia com capacidades logísticas adicionais.

Exército

- Efetua reconhecimento terrestre e aéreo (UAS)² para a prevenção de incêndios nas áreas florestais, podendo tomar a forma de sensibilização das populações.
- Executa patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, apoio ao rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal de acordo com a legislação específica em vigor
- Executa ações de busca e salvamento terrestre.
- Executa evacuação terrestre de sinistrados e populações afetadas.
- Efetua apoio médico sanitário.
- Apoia com transporte terrestre as populações afetadas.
- Executa ações temporárias de reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar.
- Emprega máquinas de engenharia em ações de prevenção, auxílio ao combate e apoio ao rescaldo de incêndios florestais.
- Cooperar em ações especializadas, nomeadamente em ocorrências no meio terrestre.
- Efetua a deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos NBQR.
- Apoia com capacidades logísticas adicionais, mormente instalações móveis ou fixas para apoio às operações de alojamento, apoio sanitário, alimentação e combustível, ou outras, cujo grau de complexidade da emergência o justifique.

Força Aérea

- Efetua vigilância, deteção e reconhecimento aéreo, nomeadamente para a prevenção de incêndios em áreas florestais, bem como reconhecimento, avaliação e coordenação dos meios aéreos no combate a incêndios rurais.
- Realiza ações de busca e salvamento aéreo (sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro).
- Integra os meios UAS da FFAA na gestão do espaço aéreo.
- Efetua transporte aéreo de pessoal e/ou meios empenhados no apoio a ações de proteção civil.
- Executa a evacuação aérea de sinistrados e de populações afetadas.
- Apoia com transporte aéreo as populações afetadas.
- Executa o apoio logístico e de infraestruturas para a operação de meios aéreos nacionais ou estrangeiros.
- Efetua deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NBQR.
- Emprega máquinas de engenharia em ações de prevenção, auxílio ao combate e apoio ao rescaldo de incêndios florestais.
- Cooperar em ações especializadas, nomeadamente em ocorrências no meio marítimo, fluvial ou terrestre.

Apoia com capacidades logísticas adicionais, mormente instalações móveis ou fixas para apoio às operações e alojamento, apoio sanitário, alimentação e combustível, ou outras, cujo grau de complexidade da emergência o justifique.

¹Até que seja adquirida a capacidade autónoma para efetuar reconhecimento aéreo (UAS) nas áreas florestais para a prevenção de incêndios, a Marinha integra as equipa de reconhecimento aéreo (UAS) da Força Aérea.

²Até que seja adquirida a capacidade autónoma para efetuar reconhecimento aéreo (UAS) nas áreas florestais para a prevenção de incêndios, o Exército integra as equipa de reconhecimento aéreo (UAS) da Força Aérea.

Tabela 18 – Responsabilidades da Autoridade Marítima Nacional.

Autoridade Marítima Nacional	
	➤ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso nos espaços sob sua jurisdição, incluindo a promulgação de avisos à navegação. ➤ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais, bem como levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático. ➤ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro. ➤ Intervir na área de segurança marítima, regulando o tráfego de navios e embarcações e garantindo a salvaguarda da vida humana no mar. ➤ Preservar a regularidade do tráfego marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), atuando como agente de proteção civil em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência. ➤ Prestar, em tempo real, informação sobre a movimentação de navios, cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes. ➤ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência, de acordo com as necessidades, e efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas dos portos. ➤ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais. ➤ Efetuar a ligação com empresas de transporte marítimo, conforme necessidades operacionais. ➤ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas. ➤ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário. ➤ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias, em articulação com a Autoridade Portuária. ➤ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova. ➤ Disponibilizar apoio logístico às operações e populações afetadas. ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões atribuídas pelo Diretor do Plano. ➤ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias. ➤ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição. ➤ Proteger a propriedade privada contra atos de saque. ➤ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional. ➤ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas áreas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais. ➤ Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial.

- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças.
- Coordenar as ações de busca de desaparecidos.
- Receber e guardar os espólios das vítimas.
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.

Tabela 19 – Responsabilidades do Serviço de Saúde da RAM, EPERAM.

SESARAM, EPERAM
➤ Coordenar o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. ➤ Garantir a articulação com o SRPC, IP-RAM, em particular com o SEMER. ➤ Em caso de necessidade, prestar apoio logístico e recursos humanos ao SEMER, por solicitação deste. ➤ Assegurar a prestação dos cuidados de saúde nas unidades do SESARAM, EPERAM (hospitais e centros de saúde), com serviço de urgência, e outras, que embora não disponham deste, possam ser reconvertidas, de acordo com o Plano de Contingência da organização, visando garantir a articulação e a complementaridade dos serviços.

Tabela 20 – Responsabilidades do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
➤ Articulação com o SESARAM, EPERAM, na disponibilização de meios humanos, de acordo com as suas competências, nomeadamente, para os Centros de Saúde e apoio psicológico à população. ➤ Coordenar a produção de informação adequada, designadamente estatística em articulação com o SESARAM, EPERAM.

Tabela 21 – Responsabilidades da Direção Regional de Saúde (DRS).

Direção Regional de Saúde
➤ Assegurar a atividade de farmacovigilância. ➤ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como dos sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública. ➤ Assegurar as condições técnicas de apoio aos serviços de saúde pública de nível local, na realização da vigilância epidemiológica relativa às doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como a outros riscos em saúde, incluindo os fatores de risco ambiental. ➤ Emitir e adaptar normas e orientações, quer clínicas, técnicas e organizacionais, desenvolver e promover a execução de programas em matéria de saúde pública e para melhoria da prestação de cuidados em áreas relevantes da saúde, nomeadamente, nos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos e proceder à sua avaliação. ➤ Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da saúde, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos.

Tabela 22 – Responsabilidades do Serviço de Emergência Médica Regional.

Serviço de Emergência Médica Regional
O SEMER é responsável por: ➤ Garantir a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar. ➤ Orientar e coordenar a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar.
<u>Equipa Médica de Intervenção Rápida (EMIR)</u> ➤ A EMIR, é parte integrante do SEMER, e é constituída por equipas diferenciadas na abordagem multidisciplinar de vítimas acometidas de doença/lesão súbita grave, como manifestação inicial ou agravando doença pré-existente, num contexto individual ou em cenário de multivítimas, vocacionada para proporcionar uma estabilização que permita o transporte seguro para a unidade de saúde mais próxima com capacidade para dar continuidade aos cuidados prestados.
<u>Sistema de Triagem e Aconselhamento Telefónico do Centro Integrado de Comunicações (STAT-CIC)</u> ➤ A Equipa do STAT-CIC, é parte integrante do SEMER, e é constituída por uma equipa diferenciada na triagem de doentes, proporcionando a disponibilização dos meios de socorro mais adequados a cada caso, incluindo o aconselhamento e o seguimento à distância de situações particulares que não exigem acionamento de outros meios do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM).
<u>A atuação do SEMER no âmbito do PMEPCSC, desenvolve-se no âmbito das suas atribuições, e dos meios e recursos disponíveis, da seguinte forma:</u> ➤ Coordenar a triagem e tratamento de vítimas urgentes/emergentes. ➤ Assegurar o aconselhamento e o acompanhamento das chamadas com pedidos de socorro de emergência médica. ➤ Coordenar o acionamento dos meios de socorro apropriados no âmbito da emergência pré-hospitalar. ➤ Orientar e coordenar a atuação dos agentes de saúde nas situações de acidente grave ou catástrofe. ➤ Promover e coordenar a articulação do socorro de emergência pré-hospitalar com os serviços de urgência. ➤ Garantir o registo inerente a toda a sua atividade operacional, incluindo a identificação de registo de multivítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino. ➤ Fornecer informações clínicas pré-hospitalares ao CCOM.

Tabela 23 – Responsabilidades da Autoridade de Saúde Local.

Autoridade de Saúde Local	
➤	Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no respetivo âmbito geodemográfico;
➤	Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais;
➤	Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável;
➤	Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional;
➤	Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;
➤	Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional.

Tabela 24 – Responsabilidades do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira	
➤	Exercer funções de vigilância e fiscalização nas áreas florestais.
➤	Investigar as causas dos incêndios florestais.
➤	Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais/rurais bem como colaborar no seu combate.
➤	Fornecer indicações sobre a localização dos locais de abastecimento de água.
➤	Participar nas operações de busca, mediante a sua disponibilidade.

Tabela 25 – Responsabilidades dos Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira.

Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira	
➤	Executar ações de vigilância, primeira intervenção em incêndios florestais/rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância a va pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil.

Tabela 26 – Responsabilidades do Corpo de Vigilantes da Natureza da Região Autónoma da Madeira.

Corpo de Vigilantes da Natureza da Região Autónoma da Madeira	
➤	Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais e rurais, bem como colaborar no seu combate;
➤	Colaborar no âmbito da proteção civil nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção.

Tabela 27 – Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa – CVP.

CVP – Delegação da Madeira
Exerce, em cooperação com os APC, e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, designadamente a colaboração nas seguintes áreas funcionais: ➤ Missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ➤ Instalação de estruturas móveis nas ZCAP; ➤ Evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; ➤ Levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ➤ Prestação de apoio social e psicológico, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ➤ Operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ➤ Construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; ➤ Apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ➤ Enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar; ➤ Execução de missões de apoio, assistência sanitária e social.

Tabela 28 – Responsabilidades do Corpo Operacional do SANAS Madeira – Associação Madeirense para Socorro no Mar (SANAS Madeira).

Corpo Operacional do SANAS Madeira
➤ Exercer, em cooperação com os APC, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas, executando missões de apoio, busca e salvamento, sob a coordenação da AMN (nos espaços de jurisdição marítima) e do CROS (no espaço terrestre).

2.3. Organismos e Entidades de Apoio

A colaboração dos organismos e entidades de apoio é fundamental para a prossecução das operações. Desta forma importa clarificar as missões atribuídas a cada entidade.

Tabela 29 – Responsabilidades do Serviço de Informações de Segurança (SIS).

Serviço de Informações de Segurança
--

- Recolher dados/factos/informações, e proceder à sua organização, análise e avaliação, comunicando as informações consideradas relevantes às entidades competentes, nos termos da lei.

Tabela 30 – Responsabilidades do Serviço de Segurança e Socorro do Aeroporto.

Serviço de Segurança e Socorro do Aeroporto
➤ Colaborar nas ações de proteção de pessoas e bens, prevenção da prática de crimes, vigilância dos bens móveis e imóveis, controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ➤ Apoiar na segurança aos estabelecimentos públicos ou a infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

Tabela 31 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP.

INMLCF

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;
- Mobilizar e manter mobilizada a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp no TO;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Gerir as ZRnM e os NecPro;
- Organizar o registo de vítimas mortais, em articulação com o SESARAM, EPERAM;
- Informar o MP sobre o número de mortos identificados ou por identificar no NecPro;
- Assumir a coordenação da *post mortem* (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;
- A var e gerir o(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;
- Assumir a gestão do cruzamento da informação *post mortem* (PM) e *ante mortem* (AM) no(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados, em colaboração com a PJ;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;
- Realizar as autópsias e demais procedimentos para identificação da causa de morte;
- Proceder à identificação das vítimas;
- Proceder à recolha de informação *ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP.

Tabela 32 – Responsabilidades do Ministério Público.

Ministério Público
➤ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF, I.P.; ➤ Dirigir a atividade dos Centros de Recolha de Informação, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ➤ Validar a informação recebida do(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados; ➤ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ➤ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; ➤ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ➤ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei; ➤ Determinar a realização de autópsia ao cadáver das vítimas e autorizar a sua entrega à família ou à entidade mortuária a quem compete a realização do funeral ou a transladação do féretro; ➤ Dirigir a investigação criminal, ainda que realizada por outras entidades; ➤ Promover e coordenar ações de prevenção da criminalidade.

Tabela 33 – Responsabilidades do Instituto de Registos e Notariado, IP.

Instituto de Registos e Notariado, IP
➤ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Tabela 34 – Responsabilidades da Polícia Judiciária.

Polícia Judiciária
➤ A PJ prossegue as seguintes atribuições: ❖ Desenvolver e promover as ações de prevenção, deteção e investigação criminal da sua competência ou que lhe sejam cometidas pela Lei de Segurança Interna, pela Lei-Quadro da Política Criminal e pelas estratégias nacionais que definem os objetivos, as prioridades e as orientações de política criminal; ❖ Realizar, enquanto entidade oficial, perícias e outros exames. ➤ A competência do Laboratório de Polícia Científica é cumulativa com a do INMLCF, I.P., em especial em matéria de identificação humana em cenários de exceção, no âmbito da base de dados de perfis de ADN e na realização de intervenções periciais complementares; ➤ A PJ, através do Laboratório de Polícia Científica, coopera com o Sistema de Proteção Civil, quer em catástrofes naturais ou acidentais, quer em situações, de origem não criminosa, que envolvam substâncias Químicas, Biológicas, Nucleares e Radioativas (QBNR); ➤ Ativar e coordenar os Centros de Recolha de Informação, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P., e o apoio das forças e serviços de segurança; ➤ Mobilizar elementos para integrarem as ERAVmrp; ➤ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, associação de auxílio à imigração ilegal, tráfico de pessoas e de outros com estes conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades.

Tabela 35 – Responsabilidades do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

ISSM, IP-RAM
➤ Assegurar o apoio social, através de Equipas de Intervenção Local; ➤ Assegurar e coordenar as ações de apoio social à população, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; ➤ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ➤ Colaborar nas ações de movimentação de populações; ➤ Participar na instalação de ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ➤ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com as CM; ➤ Assegurar o apoio social de continuidade aos cidadãos/vítimas; ➤ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ➤ Coordenar o apoio psicológico de continuidade aos cidadãos/vítimas; ➤ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ➤ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ➤ Manter um registo atualizado do número de pessoas envolvidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ➤ Encaminhar as vítimas para as entidades competentes, de acordo com as necessidades identificadas (SESARAM, EPERAM, IHM, EPERAM); ➤ Apoiar as ações de regresso das populações; ➤ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de subsídios de carácter eventual no âmbito da ação social, de acordo com os procedimentos normativos da atribuição de prestações pecuniárias e/ou em espécie.

Tabela 36 – Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

IPSS
Atuar, em cooperação com o ISSM, IP-RAM, e de acordo com a relação de parceria estabelecida entre estes, nas seguintes atividades: ➤ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de ZCAP; ➤ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ➤ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ➤ Disponibilizar locais para ZCAP; ➤ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ➤ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ➤ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.

Tabela 37 – Responsabilidades da Delegação Escolar de Santa Cruz.

Delegação Escolar de Santa Cruz
➤ Colocar os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência.

Tabela 38 – Responsabilidades dos Serviços de Segurança e Socorro Privativos das Empresas Públicas e Privadas, dos Portos e Aeroportos.

Serviços de Segurança e Socorro Privativos
➤ Colaborar nas ações de proteção de pessoas e bens, prevenção da prática de crimes, vigilância dos bens móveis e imóveis, controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ➤ Apoiar na segurança aos estabelecimentos públicos ou a infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

Tabela 39 – Responsabilidades dos Organismos de Voluntariado de Proteção Civil.

Organismos de Voluntariado de Proteção Civil
Mediante as suas possibilidades e disponibilidades: ➤ Colaborar no funcionamento dos locais de acolhimento; ➤ Apoiar na assistência sanitária e social em articulação com os APC; ➤ Colaborar na evacuação da população em articulação com os APC; ➤ Colaborar na evacuação primária e secundária de feridos em articulação com os APC; ➤ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como nas ZCAP; ➤ Colaborar no aviso às populações; ➤ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de ZCAP.

Tabela 40 – Responsabilidades da Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira.

ARRAM
➤ Apoiar na interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ➤ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas capacidades e disponibilidades; ➤ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ➤ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ➤ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; ➤ Apoiar na difusão de informação útil às populações.

Tabela 41 – Responsabilidades da Direção Regional de Estradas.

Direção Regional de Estradas
No âmbito da rede viária regional (não concessionada do Município de Santa Cruz): ➤ Assegurar a capacidade operacional dos serviços; ➤ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; ➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para o restabelecimento do normal funcionamento das infraestruturas e serviços; ➤ Efetuar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ➤ Prestar serviços de limpeza, correção e escavação de taludes em altura; ➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas fundamentais à condução das operações.

Tabela 42 – Responsabilidades da VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira.

VIALITORAL
No âmbito da rede viária regional (concessionada do Município de Santa Cruz): ➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas e vias de comunicação danificadas; ➤ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação; ➤ Assegurar a capacidade operacional dos serviços; ➤ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; ➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; ➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para o restabelecimento do normal funcionamento das infraestruturas e serviços; ➤ Efetuar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança.

Tabela 43 – Responsabilidades da ANA – Aeroportos da Madeira.

ANA – Aeroportos da Madeira	
➤	Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob a sua jurisdição;
➤	Fornecer meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento, sem prejuízo da operacionalidade dos Aeroportos;
➤	Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações;
➤	Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres;
➤	Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de reforços, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves;
➤	Coordenar a operação de meios aéreos de socorro com a Navegação Aérea de Portugal (NAV), a <i>Aerea Control Center</i> (ACC) e o <i>Rescue Coordination Center</i> (RCC/Lisboa).

Tabela 44 – Responsabilidades das empresas de transporte.

Empresas de transporte	
➤	Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos;
➤	Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações;
➤	Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.

Tabela 45 – Responsabilidades das ARM – Águas e Resíduos da Madeira, SA.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, SA	
➤	Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo da população afetada, em alta;
➤	Controlar os parâmetros da qualidade da água para o consumo humano;
➤	Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção, em alta: ❖ Na rede; ❖ Nas estações de tratamento; ❖ De reposição do serviço.
➤	Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço, em alta;
➤	Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Tabela 46 – Responsabilidades da Empresa de Eletricidade da Madeira, SA.

Empresa de Eletricidade da Madeira, SA
➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas danificadas, no âmbito das suas competências; ➤ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; ➤ Assegurar a capacidade operacional dos serviços; ➤ Disponibilizar equipamentos para apoio em situação de emergência; ➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; ➤ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ➤ Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica.

Tabela 47 – Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório Meteorológico do Funchal.

IPMA – Observatório Meteorológico do Funchal
➤ Fornecer informação de carácter técnico e científico; ➤ Monitorização técnica da evolução da situação.

Tabela 48 – Responsabilidades do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM
➤ Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais; ➤ Executar e coordenar a primeira intervenção em incêndios florestais/rurais; ➤ Colaborar na abertura e desobstrução de caminhos; ➤ Fornecer informação de carácter técnico e científico; ➤ Monitorizar a evolução da situação, sob o ponto de vista técnico; ➤ Promover e coordenar as medidas e ações necessárias à recuperação dos ecossistemas florestais e associados.

Tabela 49 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações.

ANACOM – Delegação da Madeira	
➤ Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; ➤ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ➤ Obter azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais; ➤ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas que, no âmbito do município, tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; ➤ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto, no âmbito do município, das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores; ➤ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito do município; ➤ Promover, quando adequado, a informação ao público e às entidades municipais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito do município; ➤ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; ➤ Contribuir, no âmbito do PMEPCSC, para o restabelecimento do normal funcionamento das comunicações, mediante a execução das orientações técnicas e da promoção da cooperação necessária à realização de ações conjuntas; ➤ Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pela execução do restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência.	

Tabela 50 – Responsabilidades das empresas de comunicações.

Empresas de comunicações
➤ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; ➤ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade de prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ➤ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; ➤ Informar o público, pelos meios mais adequados, das violações de segurança ou das perdas de integridade, nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ➤ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura de rede, de emergência ou de força maior; ➤ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ➤ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: ❖ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ❖ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ❖ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ❖ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ❖ Garantir emissões para o público; ❖ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ❖ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ❖ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ❖ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Tabela 51 – Responsabilidades dos Órgãos de Comunicação Social.

Órgãos de Comunicação Social	
➤ Colaborar com as estruturas de coordenação política e institucional, visando a divulgação das informações relevantes referentes à situação, nomeadamente a ativação/desativação do PMEPCSC; ➤ Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; ➤ Difundir informações sobre medidas de autoproteção; ➤ Difundir outras informações consideradas pertinentes.	

Os Órgãos de Comunicação Social (OCS) são: o Jornal da Madeira, o Canal “Na Minha Terra”, a Rádio Palmeira, o Diário de Notícias, a Agência Lusa, a RTP e a RDP.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A caracterização destas infraestruturas consiste na análise das estruturas que, pela sua relevância operacional, são consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência, bem como prioritárias na sua recuperação. Assim, incluem-se equipamentos de utilização coletiva, equipamentos de segurança pública, equipamentos de proteção civil, as infraestruturas rodoviárias e de transporte aéreo, equipamentos de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis. Estas infraestruturas são espacialmente identificadas nas respetivas cartas.

Tabela 52 – Infraestruturas de relevância operacional.

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	ER 101 (VR1); ER102 - Caniço — Camacha; ER110 – Camacha; Vale Paraíso (ER205) — Camacha (ER102) — Águas Mansas (ER206) — João Ferino (ER202) — Santo António da Serra (ER207) (VE5); ER 103; ER 202; ER 203; ER 205; ER 206; ER 207; ER 215 ER204 - Estrada do Aeroporto ER203 - Estrada das Carreiras ER207 - Estrada de Santa Catarina ER205 - Estrada Engenheiro Abel Vieira ER206 - Estrada Padre Alfredo Vieira Freitas ER207 - Estrada Santo António da Serra Rua do Porto Novo ER205 - Rua Maria Ascensão
Telecomunicações	34 antenas de telecomunicações móveis
Abastecimento de água	Reservatório da Quinta (Abegoaria) Reservatório de Barreiros (Caniço) Reservatório de Santa Cruz Reservatório do Porto Novo (Britadeira) Reservatório dos Zimbrieros, de Caniço Reservatório do Caniço Baixo (Livramento/Vargem) Reservatório da Gaula Reservatório da Nogueira – Camacha Reservatório do Cabeço das Eiras Reservatório da Achadinha – Camacha Reservatório do Rochão – Camacha Reservatório de Eiras – Caniço Reservatório da Meia Serra (CMSC) Reservatório da Galeria do Porto Novo Reservatório do Serralhal (Camacha) Reservatório da Igreja, da Camacha Reservatório da Achada de Gaula de Baixo 1 Reservatório do Pico Sul (Terra Velha)

	Reservatório da Achada de Cima (Pico Norte) Reservatório da Achada de Gaula de Baixo 2 (Contenda) Reservatório antigo dos Remédios (Achada da Morena 1) Reservatório Novo dos Remédios (Achada da Morena 2) Reservatório de Moinhos (Santa Cruz) Reservatório da Madre de água (Santa Cruz) Reservatório do Moinho da Serra/Roma Reservatório do Moinho Valente - Santa Cruz Reservatório de Eiras/Janeiro - Santa Cruz Reservatório R2 do Santo da Serra Reservatório R5 do Santo da Serra Reservatório da Fonte dos Almocreves (Ribeiro do Louro) Reservatório das Pontes e Reservatório das Aboboreiras
Eletricidade	Central da Meia Serra (30kV) Central (6,6kV) Subestação do Livramento (30kV) Subestação do Caniço (30kV) Subestação Santo da Serra (30kV)
Postos de Abastecimento	Repsol Santo António da Serra Repsol Gaula Repsol Cassiano's Repsol Caniço de Baixo Repsol Aeroporto da Madeira em Santa Cruz GALP Madeira - Sociedade Padarias 25 de Agosto, Lda. GALP Energia, Cancela Estrada do Garajau 165 - Caniço BP - João Gonçalves Soares da Costa Spelta - Produtos Petrolíferos Unipessoal, Lda.
Portos	Cais / Marina da Ribeira de Boaventura Santa Cruz. Porto de Recreio Cabeceira 5 - Aeroporto Cristiano Ronaldo Centro de Salvamento Costeiro - Aeroporto Cristiano Ronaldo Cais do Porto Novo Este Cais do Porto Novo Oeste
Aeroportos	Aeroporto da Madeira / Centro de Salvamento Costeiro
Património (Imóveis Classificados)	Igreja de São Salvador Paços do Concelho Convento da Misericórdia de Santa Cruz Capela Mãe de Deus Capela da Nossa Senhora da Consolação Quinta Splendida
Património (Imóveis com Valor Arquitectónico – não classificados)	Torre do Café Relógio Terreiros Solar e Capela de São João Latrão Solar e Capela de São Gil Solar dos Reis Magos Relógio de Água (Moinhos) Relógio de Água (Azenha) Quinta Grant (Escuna) Quinta Grant (Escuna) Quinta dos Charcos Quinta do Vale Paraíso Quinta do Revoredo Quinta do Loureiro

	Quinta do Aceisseiro Quinta das Almas Quinta da Torre Quinta da Moscadinha Quinta da Fidalga ou Concelo (Ruínas) Quinta da Camacha Posto Vigia Baleias Ponte Antiga, Roma Ponte Antiga, Castelejo Ovil e Currais Ovil / Chão das Abobreiras Núcleo do Sítio dos Salgados Moinho Victoria Moinho Vargem Moinho Valente Moinho Regadinhas Moinho Pessegueiro Moinho Mestre Manual / Tavares Moinho Lucas Moinho José Quintal Moinho João Máquina Moinho Escuna Moinho Entrudo Moinho Cova do Moinho / Talasca Moinho Chão das Laranjeiras Moinho Bom Jesus Mercado Agrícola e Praça do Peixe de Santa Cruz / Mercado da Vila Lavadouro, Ribeira Igreja Paroquial de Santo António da Serra Igreja Paroquial da Camacha / Igreja de São Lourenço Igreja do Espírito Santo e de Santo Antão Hotel da Camacha Forte dos Reis Magos Forte do Porto Novo Forte de São Sebastião do Caniço / Reduto do Portinho Forte de São Fernando / Forte de São Lázaro de Santa Cruz Fontanário, Vargem Fontanário, Cam. Velho Oliveira Fontanário Igreja Cristo Rei Capela Santo Amaro Capela de São Pedro Capela de N^a Senhora da Salvação Capela da Irmã Wilson
Património (Rede Natura 2000)	Regime Florestal das Serras do Poiso Maciço Montanhoso Oriental da RAM Laurissilva da Madeira Ilhas Desertas Caniço de Baixo Porto Novo Pináculo

Instalações dos agentes de proteção civil	Centro de Salvamento Costeiro (SANAS) Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz Polícia de Segurança Pública Posto Fiscal do Aeroporto do Funchal (GNR) Postos Florestais da Casa Velha (freguesia de Santo António da Serra), do Poiso e da Levada do Pico (freguesia da Camacha) Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz
Hospitais e Centros de Saúde	Centro de Saúde da Camacha Centro de Saúde do Caniço Centro de Saúde de Gaula Centro de Saúde de Santa Cruz Centro de Saúde de Santo António da Serra (Localizado Geograficamente no Município de Machico, serve a população de Sto. António da Serra concelho Santa Cruz)
Outras infraestruturas (ZCAP, PE, Postos de Triagem, ZRnM)	ZCAP Casa do Povo da Camacha Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Assomada Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Camacha Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Terça de Cima Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar das Figueirinhas Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar do Caniço Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniço Escola Básica e Secundária de Santa Cruz Pontos de Encontro Junta de Freguesia de Camacha Junta de Freguesia de Caniço Junta de Freguesia de Gaula Junta de Freguesia de Santa Cruz Junta de Freguesia de Santo António da Serra Salão Paroquial de Santa Cruz Salão Paroquial da Achada de Gaula Salão Paroquial de Nossa Senhora da Luz Salão Paroquial do Rochão Salão Paroquial da Camacha Salão Paroquial das Eiras Salão Paroquial de Santo António da Serra Postos de Triagem Centro de Saúde Santa Cruz Centro de Saúde da Camacha Centro de Saúde do Caniço Centro de Saúde de Gaula Centro de Saúde de Santo António da Serra ZRnM Igreja Paroquial de Achada de Gaula Igreja Paroquial da Camacha Igreja Paroquial do Caniço Igreja Paroquial de Gaula Igreja Paroquial de Santa Cruz

3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se de acordo com o Sistema de Gestão de Operações, numa área do território, que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As Zonas de Intervenção (ZI) caracterizam-se como áreas geográficas adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência em curso que compreende o Teatro de Operações (TO) e a Zona de Receção de Reforços (ZRR).

O TO constitui a área geográfica de acesso condicionado que, de nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e do Sistema de Gestão de Operações (SGO), integra a Zona de Sinistro (ZS) e os Pontos de Trânsito (PT) e pode integrar Zonas de Apoio (ZA) e Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro (COS).

Zona de Sinistro

Área onde se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída.

Zona de Apoio

Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

3.2.1. Zona de Concentração e Reserva

Zona adjacente à ZA, onde se localizam os pontos de trânsito, os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

Na ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Local estratégico de reserva – local onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da Célula de Logística e Finanças;
- Área de reabastecimento – local onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da operação de proteção e socorro;

- Área de alimentação – local onde se procede à preparação das refeições e alimentação dos operacionais;
- Área de descanso e higiene – local onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio médico sanitário – local onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais e estruturas de assistência pré-hospitalar;
- Área de manutenção – local onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Ponto de trânsito - local onde se processa o controlo de entrada e saída de meios e recursos do TO.

Tabela 53 – Localização das Zonas de Concentração e Reserva.

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR de Santa Cruz	Ecocentro Municipal	32.685957 N, 16.801000 W
ZCR do Aeroporto	Estaleiro naval de Água de Pena	32.700484 N, 16.769668 W

3.3. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização dos meios será, prioritariamente, efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes no município, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Deste modo, aquando da ativação do PMEPCSC é essencial a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os critérios que se seguem:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio serão colocados ao dispor dos PCO que os atribuirão de acordo com as necessidades. O Inventário de meios e recursos consta na Parte III do presente Plano.

O PCMun e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível regional.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios, decorre segundo cinco níveis de gravidade, de acordo com o disposto na Tabela 54.

Tabela 54 – Definição dos níveis de gravidade para mobilização de meios e recursos.

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	Residual ou Reduzida	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS
Azul	Número reduzido de feridos (1 a 10). Não há vítimas mortais (0). Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	
Amarelo	Moderada Número moderado de feridos (11 a 20). Vítimas mortais (2-10). Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	O COS é apoiado pelo envolvimento da CM e APC
Laranja	Acentuada ou Crítica Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 20). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (> 10). Vítimas mortais (> 10).	É ativado o CCOM, convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPCSC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.
Vermelho	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.	

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com as normas em vigor e a Tabela 55.

Tabela 55 – Grau de prontidão e grau de mobilização em função do nível de alerta.

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
I	Imediato	10
II	Até duas horas	25
III	Até quatro horas	50
IV	Até seis horas	100

3.4. Notificação operacional

Aquando da receção de informação quanto à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, deverá ser desencadeado um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, ou seja, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

O sistema de alerta aos APC possui carácter redundante, utilizando-se, em simultâneo, diversos meios de difusão da informação (correio eletrónico e mensagem escrita) de modo a assegurar a comunicação, em caso de falha de uma das vias.

O SMPCCSC, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC), notifica imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, de acordo com a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o que se apresenta na Tabela 56.

Também deverão ser notificados, de imediato, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, as estruturas de coordenação política e institucional de nível municipal (membros da CMPC e do CCOM).

A passagem de informação diferenciada, deverá ser garantida às entidades intervenientes no PMEPCSC, designadamente, autoridades políticas, APC e organismos e entidades de apoio.

Em caso de ativação do PMEPCSC, a informação periódica que vier a ser disponibilizada pelos sistemas de monitorização será difundida, a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados, face à natureza da ocorrência (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, etc).

Tabela 56 – Notificação em função do nível de gravidade.

Nível	Gravidade	Notifica
Verde	Residual <i>Número reduzido de feridos (1 a 10).</i> <i>Não há vítimas mortais (0).</i> <i>Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i>	Comandante da CBSSC PSP CoordMunPC
Amarelo	Moderada <i>Número moderado de feridos (11 a 20).</i> <i>Vítimas mortais (2-10).</i> <i>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i>	Presidente da CM Comandante da CBSSC CoordMunPC PSP CCOM
Vermelho	Acentuada ou Crítica <i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 20).</i> <i>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10).</i> <i>Vítimas mortais (> 10).</i> <i>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i>	Presidente da CM Comandante da CBSSC CoordMunPC PSP Restantes membros da CMPC CCOM

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão distribuídas conforme se apresenta na Tabela 57.

Tabela 57 – Coordenação, colaboração, prioridades da ação e instruções específicas na gestão administrativa e financeira.

Gestão administrativa e financeira	
Coordenação	➤ Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz (SMPCSC, Divisão Financeira, Secção de Contratação Pública); ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Agentes de Proteção Civil; ➤ Organismos e entidades de apoio.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ➤ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ➤ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ➤ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ➤ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ➤ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; ➤ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ➤ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.	
Instruções Específicas	
<u>I - Gestão de Meios</u> 1) Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 2) Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS aos elementos representantes das várias entidades constituintes do CCOM;	

- 3) Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CCOM, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.



II - Gestão de Pessoal

- 1) O ato de declaração de situação de alerta determina o acionamento da estrutura de coordenação institucional territorialmente competente (CCOM), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro;
- 2) O ato de declaração da situação de alerta menciona expressamente os procedimentos adequados, à coordenação técnica e operacional dos serviços e APC, bem como dos recursos a utilizar;
- 3) A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional no Teatro de Operações;

- 4) A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- 5) O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPCSC e/ou pelas respetivas juntas de freguesia;
- 6) No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz

Cartão de Segurança

N.º _____

Nome: _____

Organização: _____



III - Gestão de Finanças

- 1) Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- 2) No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do Departamento Administrativo e Financeiro;
- 3) O Departamento Administrativo e Financeiro assegura o processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMSC;
- 4) O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPCSC;
- 5) O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

4.2. Reconhecimento e avaliação

Nesta Área de Intervenção, estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela 58 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no reconhecimento e avaliação.

Reconhecimento e Avaliação	
Coordenação	➤ Posto de Comando Municipal.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Autoridade Marítima Nacional; ➤ Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira; ➤ ANA – Aeroportos da Madeira.
Prioridades de ação	
➤ Percorrer a ZS; ➤ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ➤ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções específicas	
<u>I – Missão</u> As ERAS têm como missão percorrer a ZS, por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de: ➤ Situações urgentes ou emergentes; ➤ Locais com maiores danos no edificado; ➤ Locais com maior número de sinistrados; ➤ Estabilidade de vertentes; ➤ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ➤ Núcleos habitacionais isolados; ➤ Pessoas isoladas; ➤ Eixos rodoviários de penetração para a ZS. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam na parte III do presente Plano. <u>II – Composição e Equipamentos</u> Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. O chefe da ERAS será o elemento mais graduado da equipa. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o PCMun. Para efeitos deste Plano estão previstas 2 ERAS terrestres.	

III – Acionamento

As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem são acionadas e se mantêm até à sua desmobilização.

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

Reconhecimento e Avaliação	
Coordenação	➤ Posto de Comando Municipal.
Entidades Intervenientes	➤ Técnicos da Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Técnicos de entidades especializadas.
Prioridades de ação	
➤ Percorrer a ZS, por via terrestre; ➤ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas; ➤ Elaborar RELIS.	
Instruções específicas	
<u>I – Missão</u> ➤ Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança dos operacionais e da população, e o restabelecimento das condições mínimas de vida. ➤ Elaborar os RELIS, conforme modelo constante na Parte III que, em regra, deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito, no mais breve espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.	
<u>II – Composição e Equipamentos</u> ➤ Cada EAT será constituída por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. Estes serão elementos constituintes do reforço de meios regionais. O Chefe da EAT é o representante do SMPSC. ➤ As EAT estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o PCMun e de todo o equipamento essencial ao seu desempenho.	
<u>III – Acionamento</u> ➤ As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem são acionadas e se mantêm até à sua desmobilização.	

4.3. Logística

A atividade logística em emergência divide-se em dois sectores distintos de apoio:

- Apoio logístico às forças de intervenção;

- Apoio logístico às populações.

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção visa dar resposta às necessidades dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações.

Numa primeira fase, a Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz providenciará o apoio logístico indispensável à organização das operações de socorro, nomeadamente alimentação e o reabastecimento dos meios em água e combustível.

No decorrer das operações de socorro, o apoio logístico às forças de intervenção deve considerar as prioridades de ação e instruções específicas que se apresentam na Tabela 59.

Tabela 59 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio logístico às forças de intervenção.

Apoio logístico às forças de intervenção	
Coordenação	➤ Centro de Coordenação Operacional Municipal.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Agentes de Proteção Civil; ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Organismos e entidades de apoio.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ➤ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; ➤ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; ➤ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de veículos essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ➤ Assegurar a montagem e iluminação de emergência.	
Instruções específicas	
1) A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;	

- 2) Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas serão suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano;
- 3) A Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
- 4) Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, cozinhas e refeitórios de campanha;
- 5) A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC, do CCOM e Postos de Comando Operacional estarão a cargo do SMPCSC;
- 6) A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CM no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
- 7) A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- 8) O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela Câmara Municipal junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
- 9) A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Santa Cruz, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- 10) O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Local, podendo o Diretor do PMEPCSC requisitar outro tipo de meios e materiais;
- 11) As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- 12) As Forças Armadas colaborarão no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.) de acordo com a sua disponibilidade;
- 13) Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência o Armazém Municipal (ver Figura 3);
- 14) As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira.

A localização do Armazém Municipal de Santa Cruz é apresentada na Figura 3.



Figura 3 – Localização do Armazém Municipal.

4.3.2. Apoio logístico às populações

No apoio logístico às populações importa prever a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência. Prevê-se, ainda, o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio.

Como referido anteriormente, uma das prioridades de ação do apoio social a prestar às populações é a criação das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), que se encontram listadas na Tabela 60. As ZCAP são ativadas pelo CCOM mediante solicitação do COS e suscitam coordenação e cooperação multi-institucional das diversas entidades com responsabilidade direta ou indireta no âmbito do apoio psicossocial à população.

Tabela 60 – Localização das ZCAP no município de Santa Cruz.

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas (WGS84)
Casa do Povo da Camacha	Largo Conselheiro Aires Ornelas, 18 9135-053 Camacha	200	32.679790 N 16.844493 W
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Assomada	Estrada do Aeroporto, 9125-101 Caniço	150	32,658122 N 16,825064 W
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Camacha	Estrada Engenheiro Abel Vieira Sítio dos Casais de Além 9315-090 Camacha	150	32,675415 N 16,851651 W
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar da Terça de Cima	Terça de Cima 9100-188 Santa Cruz	150	32,6978773 N 16,7814105 W
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar das Figueirinhas	Rua da Escola 9125-131 Caniço	150	32,653015 N, 16,853573 W
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré-Escolar do Caniço	Rua da Escola, 4 9125-015 Caniço	150	32,650284 N 16,840318 W
Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniço	Rua João Batista de Sá 9125-017 Caniço	500	32,649945 N 16,847005 W
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	Av. 2 de Agosto de 1996, nº 9 9100-235 Santa Cruz	600	32,688881 N 16,795749 W



Figura 4 – Localização das ZCAP.

Tabela 61 – Prioridades de ação e instruções específicas do apoio logístico à população.

Apoio logístico à população	
Coordenação	➤ Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz; ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira; ➤ Autoridade de Saúde Local; ➤ Empresa de Eletricidade da Madeira; ➤ Empresas de comunicações; ➤ Empresas de transporte rodoviário; ➤ Águas e Resíduos da Madeira, SA; ➤ Empresas de combustíveis; ➤ Organismos de Voluntariado de Proteção Civil; ➤ IPSS (descritas na Parte III do PMEPCSC); ➤ Unidades alojamento (descritas na Parte III do PMEPCSC); ➤ Restaurantes (descritos na Parte III do PMEPCSC).
Prioridades de ação	
1) Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP; 2) Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP; 3) Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; 4) Garantir a prestação de apoio social de emergência; 5) Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; 6) Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; 7) Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; 8) Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis; 9) Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; 10) Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;	

- 11) Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- 12) Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

Instruções específicas

- 1) As ZCAP correspondem a locais de alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, localizadas em espaços abertos e/ou fechados, nomeadamente em pavilhões gimnodesportivos, escolas, campos de futebol, entre outros
- 2) As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar. Podem oferecer alimentação, agasalhos, instalações sanitárias, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- 3) As ZCAP devem assegurar condições ao nível das instalações, acomodações e serviços prestados, para o alojamento de indivíduos com deficiência ou qualquer tipo de limitação de locomoção e daqueles que os apoiam;
- 4) A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CMSC/SMPCSC) e gestão global (ISSM, IP-RAM);
- 5) As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - i. Logística – responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - ii. Segurança – responsável por assegurar a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- 6) As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - i. Área de chegada de passageiros – localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
 - ii. Área de registo – espaço para registo dos utilizadores que entram na ZCAP;
 - iii. Área de pesquisa e localização – onde se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - iv. Área de dormitório – espaço de pernoita, com espaços separados para famílias e para mulheres e homens isolados;
 - v. Área de apoio psicossocial – espaço onde é assegurado o apoio psicossocial e diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas afetadas. Espaço onde se podem aplicar os primeiros socorros psicológicos;
 - vi. Área de alimentação / Preparação de alimentos – que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
 - vii. Área de cuidados básicos de saúde – espaço onde é recolhida informação genérica das condições de saúde dos utilizadores, e se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - viii. Área de trabalho do coordenador da ZCAP – espaço de trabalho em gabinete autónomo, com ligação telefónica e computador com ligação à internet.

- 7) As ZCAP são coordenadas pelo respetivo Coordenador de ZCAP, que reporta diretamente ao COS.
- 8) A informação sobre a localização das ZCAP às forças de socorro é garantida pelo PCO e à população através da CMPC.
- 9) A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades específicas e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessário, registar o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O ISSM, IP-RAM assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP.
- 10) O ISSM, IP-RAM encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança.
- 11) O ISSM, IP-RAM, na qualidade de entidade coordenadora da ZCAP, é responsável pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as pessoas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Qualquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas mediante autorização / indicação expressa do PCO.
- 12) A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção de Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes da orientação do ISSM, IP-RAM, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.
- 13) As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.) de acordo com a sua disponibilidade.
- 14) A distribuição de bens essenciais será assegurada pelos APC, entidades e organismos de apoio, na medida das suas disponibilidades, e em articulação com o ISSM, IP-RAM.
- 15) As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações, assegurarão o rápido estabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço.
- 16) A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da CVP, em colaboração com a CMSC, ISSM, IP-RAM, IPSS e organizações de voluntariado de proteção civil.
- 17) Os donativos financeiros ficam à responsabilidade da CMSC.
- 18) As entidades detentoras dos locais definidos como ZCAP (Figura 4), disponibilizam essas instalações, sempre que solicitado pelo PCO para o apoio às populações.
- 19) No caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia ou que integrem populações domésticas, as Forças de Segurança poderão solicitar a colaboração da CMSC.
- 20) A CMSC, através da Autoridade Sanitária Veterinária do Município, coordena as ações de apoio aos animais da população afetada, articulando, sempre que necessário, com o IFCN, IP-RAM.
- 21) O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se não existir indicação de outro local, nas Juntas de Freguesia ou CVP-Delegação da Madeira, que os coordena.

Importa ainda referir que as ZCAP podem também funcionar como pontos de reunião, de modo a controlar os residentes e despistar eventuais desaparecidos. O esquema de funcionamento da ZCAP é apresentado na Figura 5.

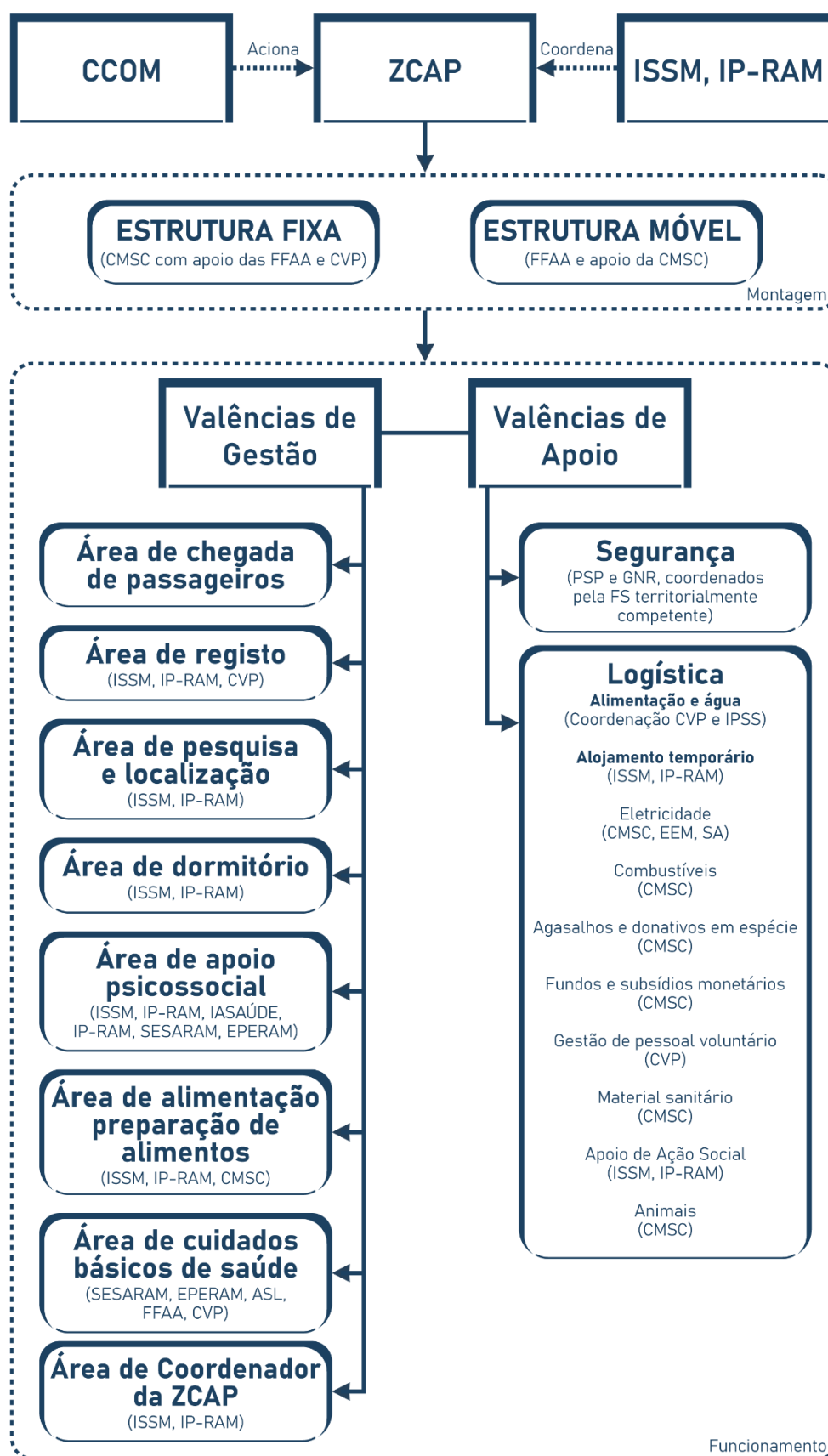


Figura 5 – Esquema de organização da ZCAP.

4.4. Comunicações

A área de intervenção das Comunicações compreende os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

A coordenação e direção das comunicações é assumida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, como se indica na Tabela 62.

Tabela 62 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação nas comunicações.

Comunicações	
Coordenação	➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Autoridade Marítima Nacional; ➤ Forças Armadas; ➤ SEMER; ➤ Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira; ➤ Associação de Radioamadores da RAM; ➤ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ➤ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ➤ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ➤ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações; ➤ Assegurar a gestão de canais e frequências; ➤ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ➤ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;	

- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente (NEP) do CROS, em vigor.

Instruções de coordenação

- 1) Aquando da ativação do PMEPCSC, poderão ser constituídos vários teatros de operações, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun;
- 2) As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCSC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
- 3) O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes no CCOM;
- 4) Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
- 5) No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
- 6) Existe disponibilidade dos telefones por satélite, localizados nas instalações da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz e da PSP – Aeroporto de Santa Cruz, como meio alternativo de comunicação;
- 7) Deve ser considerado o acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), o qual se encontra regulamentado pela Norma de Execução Permanente (NEP) do Comando Regional das Operações de Socorro (CROS), atualmente em vigor.
- 8) Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
- 9) O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais OCS. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

O Comandante da Operação de Socorro é responsável por estabelecer um plano de comunicações e definir, em articulação com o SRPC, os canais a utilizar no Teatro de Operações.

O sistema de comunicações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz é apresentado na Figura 6.

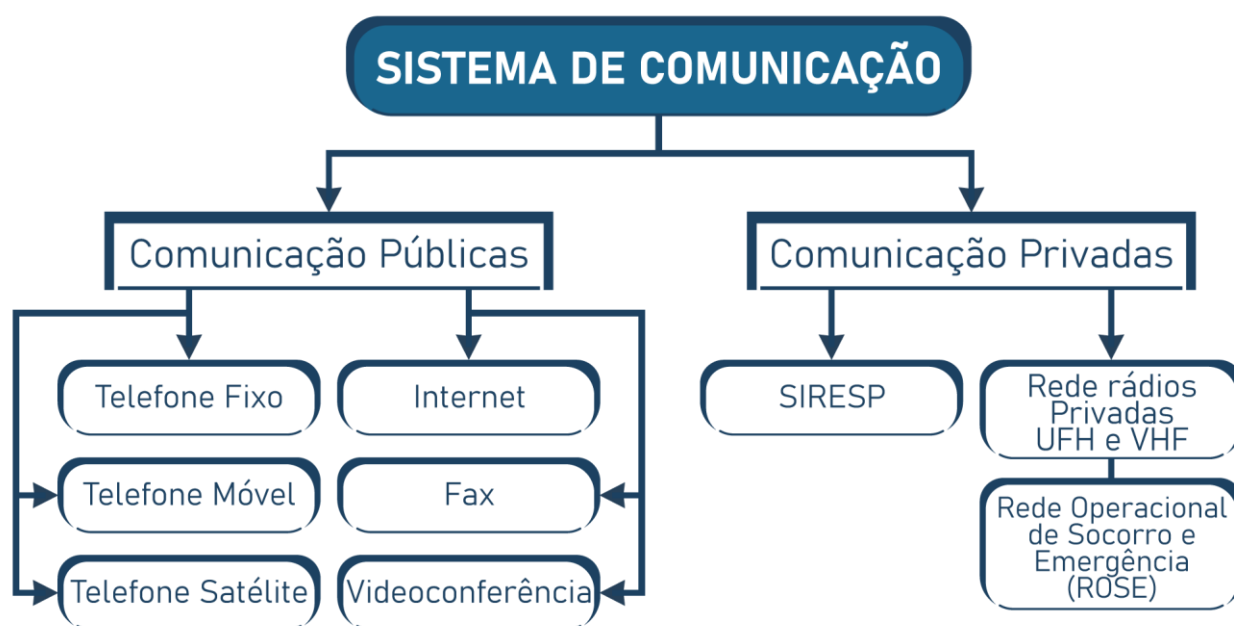


Figura 6 – Organização dos Sistemas de Comunicação do PMEPCSC.

4.5. Informação pública

No que concerne à informação pública, estabelece-se na Tabela 63 a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a poder adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Tabela 63 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na informação pública.

Informação Pública	
Coordenação	➤ Comissão Municipal de Proteção Civil.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz; ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ SESARAM (Centro de Saúde de Santa Cruz e extensões); ➤ Autoridade de Saúde Local; ➤ Autoridade Marítima Nacional; ➤ Forças Armadas; ➤ SEMER;

	➤ Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ➤ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação dos PE e das ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ➤ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; ➤ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com a periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; ➤ Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ➤ Preparar os comunicados considerados necessários.	
Instruções específicas	
1) O Diretor do PMEPCSC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados para a comunicação social; 2) O Diretor do PMEPCSC apoia-se no Gabinete de Comunicação e Relações-Públicas (Assessoria Comunicação) da CMSC, na preparação de conferências de imprensa, comunicados para a comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet http://www.cm-santacruz.pt/; 3) Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III do PMEPCSC); 4) As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete de Apoio à Presidência da CMSC; 5) As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo que o Diretor do PMEPCSC não tenha de se deslocar propositadamente para o efeito; 6) Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou o seu substituto; 7) A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCSC, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 horas (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação); 8) A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em veículos para o efeito; pessoalmente, através dos Presidentes de Juntas de Freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário; 9) A CMPC, ou o CoordMunPC caso a CMPC não esteja reunida, é responsável por promover e emitir comunicados e avisos à população; 10) A difusão de avisos à população, é garantida pelo SMPCSC;	

- 11) A informação a prestar pelos órgãos de comunicação social deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, PE e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;
- 12) Sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º4 do artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil, "A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...".

4.6. Confinamento e/ou evacuação

Neste ponto serão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a deslocalização e o alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao CCOM avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:

- Avaliar, definir ou identificar as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- Prever o tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- Estimar o número de deslocados;
- Definir o método de aviso à população;
- Avaliar a necessidade de transporte dos deslocados;
- Esclarecer quais as instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Definir os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar os locais de concentração;
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz dois níveis de evacuação:

- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para os PE definidos para o efeito.

- A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou veículos. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela Força de Segurança territorialmente competente, a qual deverá ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes agentes de proteção civil sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

Na Tabela 64 apresenta-se a localização dos Pontos de Encontro.

Tabela 64 – Localização dos Pontos de Encontro.

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
PE – Junta de Freguesia de Camacha	Camacha	32.680779 N 16.846460 W
PE – Junta de Freguesia de Caniço	Caniço	32.652337 N 16.840862 W
PE – Junta de Freguesia da Gaula	Gaula	32.671559 N 16.814413 W
PE – Junta de Freguesia de Santa Cruz	Santa Cruz	32.689080 N 16.791226 W
PE – Junta de Freguesia de Santo António da Serra	Santo António da Serra	32.724703 N 16.820075 W
PE – Salão Paroquial de Santa Cruz	Santa Cruz	32.688391 N 16.792413 W
PE – Salão Paroquial da Achada de Gaula	Achada de Gaula	32.677302 N 16.824937 W
PE – Salão Paroquial de Nossa Senhora da Luz	Gaula	32.674647 N 16.811143 W
PE – Salão Paroquial do Rochão	Camacha	32.691824 N 16.859800 W
PE – Salão Paroquial da Camacha	Camacha	32.678516 N 16.845132 W
PE – Salão Paroquial das Eiras	Caniço	32.656898 N 16.857393 W
PE – Salão Paroquial de Santo António da Serra	Santo António da Serra	32.724800 N 16.819600 W

No mapa da Figura 7 são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Figura 7 – Principais trajetos de evacuação principal e localização das ZCAP.

Os procedimentos e instruções de coordenação a adotar, caso seja necessário proceder à evacuação das populações, são os expostos na Tabela 65 e esquematizados na Figura 8.

Tabela 65 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no confinamento e/ou evacuação.

Confinamento e/ou evacuação	
Coordenação	➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima), de acordo com o espaço de jurisdição da emergência.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Juntas de Freguesia;

	➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Forças Armadas; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Autoridade Marítima Nacional; ➤ Autoridade de Saúde Local; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Instituto de Segurança Social da Madeira; ➤ Escuteiros; ➤ Empresas detentoras de redes de transporte.
Prioridades de ação	
➤ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ➤ Difundir junto das populações recomendações de evacuação e/ou confinamento, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; ➤ Definir Pontos de Encontro onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação; ➤ Definir itinerários de evacuação em articulação com o COS presente em cada TO; ➤ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às Zonas de Concentração e Apoio à População; ➤ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ➤ Manter desimpedidos os itinerários de evacuação; ➤ Coordenar o acesso às áreas afetadas; ➤ Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da "Manutenção da Ordem Pública"; ➤ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.	
Instruções específicas	
O confinamento e/ou evacuação é proposto pelo COS, validado e aprovado pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, sendo coordenado pela Força de Segurança territorialmente competente, em articulação com o ISSM, IP-RAM, atendendo às necessidades especiais da população, com o necessário apoio da autoridade de saúde. Evacuação 1) A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento da população são da competência das Forças de Segurança territorialmente competentes, em articulação com o ISSM, IP-RAM, atendendo às necessidades específicas da população, com o necessário apoio das autoridades de saúde; 2) O SMPSCSC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;	

- 3) A população da zona a evacuar deverá dirigir-se ao PE cuja localização será determinada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal de Santa Cruz com o apoio da Segurança Social, Juntas de Freguesia e CVP;
- 4) Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPCSC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no Concelho;
- 5) No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- 6) O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da Cruz Vermelha Portuguesa, Instituto de Segurança Social da Madeira, Escuteiros, Forças Armadas e CMSC. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao Posto de Comando Operacional no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
- 7) O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção “Apoio logístico à população”;
- 8) Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- 9) O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
- 10) As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas;
- 11) No caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia ou que integrem populações domésticas, as Forças de Segurança poderão solicitar a colaboração da CMSC e/ou do IFCN, IP-RAM;
- 12) Compete às Forças de Segurança territorialmente competentes, definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do(s) PE, atendendo a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no PMEPCSC;
- 13) Compete à GNR e à PSP o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados, nas respetivas áreas de jurisdição;
- 14) O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico à População;
- 15) O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- 16) As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CoordMunPC e validado pelo Presidente de Câmara;
- 17) A CMSC e o IFCN, IP-RAM asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha.

Confinamento

- 1) Compete às Forças de Segurança territorialmente competentes, isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas

operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;

- 2) As Forças de Segurança territorialmente competentes, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- 3) Caso exista perigo de incêndio e/ou de explosão, as Forças de Segurança territorialmente competentes juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas, devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- 4) Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança territorialmente competentes, comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

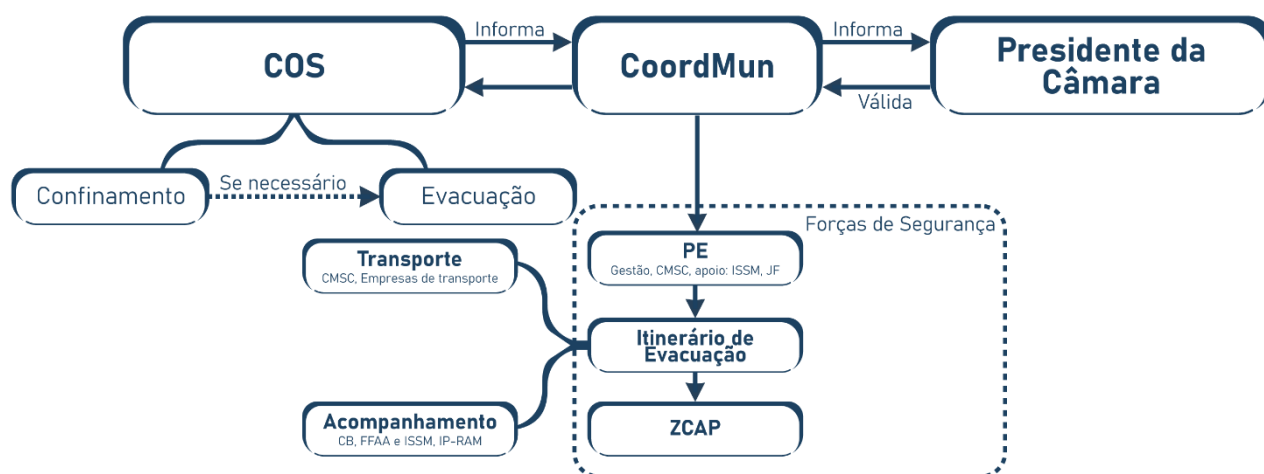


Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação.

4.7. Manutenção da ordem pública

A manutenção da ordem pública é uma competência das forças de segurança (PSP ou Polícia Marítima), de acordo com o espaço de jurisdição da emergência. Assim, na Tabela 66 é possível observar os procedimentos e instruções de coordenação, destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

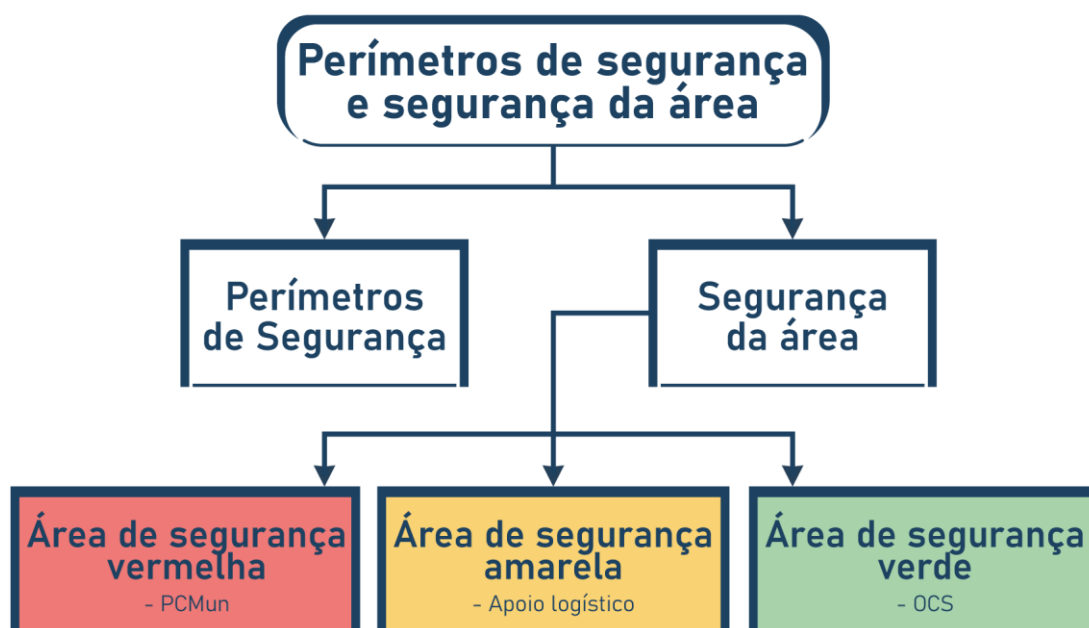
Tabela 66 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública.

Manutenção da ordem pública	
Coordenação	➤ Forças de Segurança: PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima), de acordo com o espaço de jurisdição da emergência.
Entidades Intervenientes	➤ Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima); ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Polícia Judiciária; ➤ Serviço de Informações de Segurança.
Prioridades de ação	
➤ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ➤ Garantir a proteção das populações afetadas e dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ➤ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas); ➤ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando, à ZS, às ZCAP, aos Necrotérios Provisórios (NecPro) e às Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) a pessoas devidamente autorizadas.	
Instruções específicas	
1) A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança territorialmente competentes; 2) As forças de segurança territorialmente competentes, para além de garantir a segurança no(s) Teatros de Operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);	

- 3) As forças de segurança territorialmente competentes deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- 4) As forças de segurança territorialmente competentes deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- 5) As forças de segurança territorialmente competentes deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
- 6) Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;
- 7) O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
- 8) As forças de segurança territorialmente competentes deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- 9) As forças de segurança territorialmente competentes deverão destacar pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando Operacional, no(s) Teatro(s) de Operações, na(s) ZCAP, nas Zonas de Sinistro, bem como nos edifícios públicos e no património histórico;
- 10) As forças de segurança territorialmente competentes acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)

- 1) **Perímetros de Segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
- 2) **Segurança de Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança territorialmente competentes.
- 3) **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun.
- 4) **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível.
- 5) **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)

1) Perímetro de Segurança Exterior:

- ❖ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun.
- ❖ A segurança de área ao perímetro exterior será garantida pelas Forças de Segurança territorialmente competentes.
- ❖ Será instalado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo.
- ❖ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida.
- ❖ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun, viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS.
- ❖ O Cartão de Segurança com a cor verde e faixa amarela permite o acesso à área de segurança verde.
- ❖ O Cartão de Segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior.
- ❖ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional do SMP CSC.

2) Perímetro de Segurança Interior:

- ❖ Relativamente à Segurança de área do PCMun (zona vermelha), o seu perímetro será garantido por barreiras físicas.
- ❖ A Força de Segurança territorialmente competente garante a segurança da área e o controlo de acessos, apenas a quem for possuidor do cartão de segurança de cor vermelha.
- ❖ Este Cartão de Segurança permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro interior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Zonas de Intervenção, de Apoio Logístico à População e de Reunião de Vítimas Mortais)

- 1) As Forças de Segurança territorialmente competentes garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas de intervenção, de apoio logístico à população e de reunião de vítimas mortais (ZS; ZA; ZCR; PE; ZCAP; ZT; ZRnM; Necpro).
- 2) As Forças de Segurança territorialmente competentes permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

A Manutenção da Ordem Pública da competência das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade. Nesse sentido estabelece-se assim as respetivas responsabilidades específicas (Figura 9).

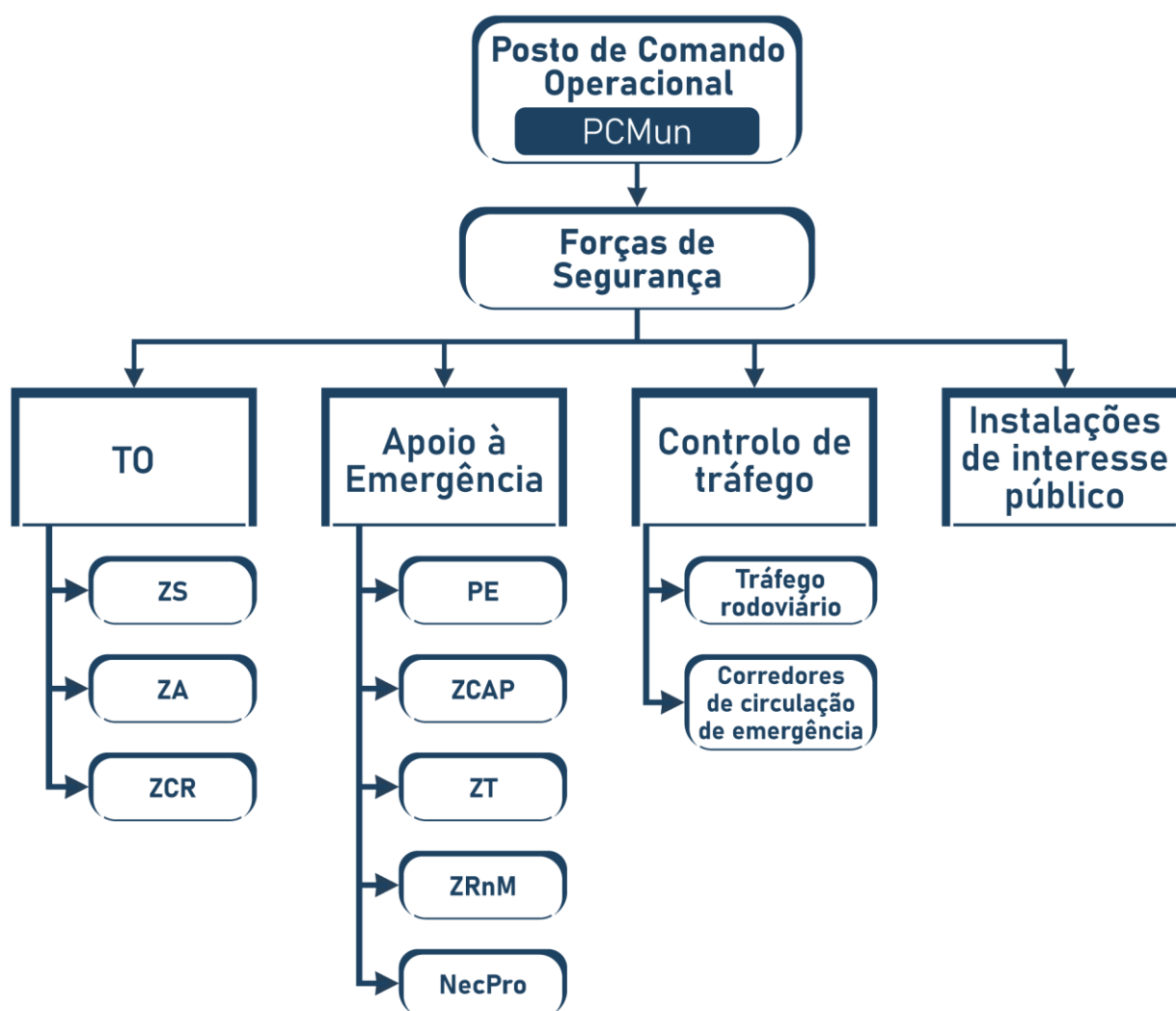


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1. Emergência Médica

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é previsível que possa existir um número indeterminado de vítimas. Para ser possível socorrer todas as vítimas e não exceder a capacidade de resposta de determinadas unidades hospitalares, importa definir as responsabilidades na coordenação, colaboração e prioridades de ação (Tabela 67 e Figura 10).

Tabela 67 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços médicos e transporte de vítimas.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Coordenação	➤ SEMER; ➤ Autoridade de Saúde Local.
Entidades Intervenientes	➤ SESARAM (Hospital Dr. Nélcio Mendonça, Centro de Saúde de Santa Cruz); ➤ Autoridade de Saúde Local; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Instituto de Segurança Social da Madeira.
Prioridades de ação	
➤ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ➤ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha; ➤ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; ➤ Implementar bancos de sangue; ➤ Determinar os hospitais de evacuação; ➤ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ➤ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; ➤ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias; ➤ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ➤ Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária; ➤ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.	
Instruções específicas	
➤ A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é efetuada pelos CB envolvidos nas operações e da CVP com a coordenação e supervisão do SEMER.	

- O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecerão até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos “Serviços Mortuários”.
- O SEMER determina a necessidade de ativação de zonas de triagem, de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS, tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade ao local do sinistro.
- A montagem dos postos de triagem será realizada em estruturas fixas ou móveis, tendo em conta os recursos disponíveis das entidades envolvidas, respeitando, sempre, as necessárias condições de segurança.
- O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde de acordo com as diferentes prioridades do transporte.
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelos CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo SEMER, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias, ou, eventualmente, em outras viaturas das FFAA.
- O SEMER implementa um sistema para registo/referenciação das vítimas desde o local do sinistro até à sua admissão em Unidade de Saúde de destino.
- O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro.
- O SEMER colabora com as ações de saúde pública, sob a coordenação da Autoridade de Saúde Local.
- Relativamente à intervenção psicológica, aplicam-se os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico.
- A Autoridade de Saúde Local, na qualidade de autoridade de saúde, articula através do INMLCF, I.P., de forma a se assegurar a atividade do Serviço de Mortuária.
- Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passa para as Autoridades de Saúde competentes nessa área e quando solicitado, com a colaboração do SEMER.
- As Forças de Segurança, territorialmente competentes, garantem as necessárias condições de circulação para os dispositivos afetos às áreas de triagem e às estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha), de forma a garantir a proteção de cuidados médicos.

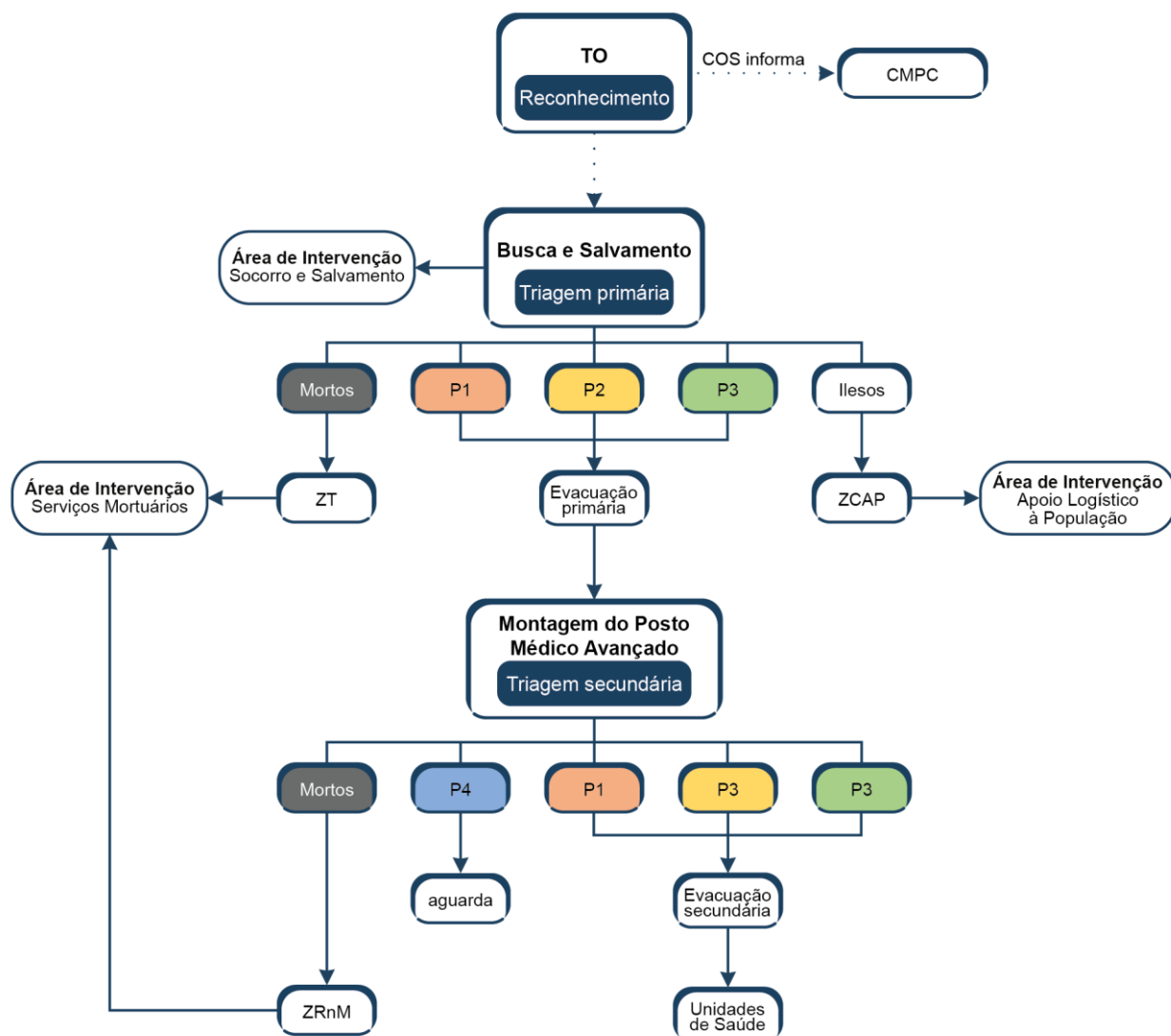


Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.



Figura 11 – Locais de triagem de vítimas.

4.8.2. Apoio psicológico

A coordenação, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e as instruções específicos do apoio psicológico nos serviços médicos e transporte de vítimas apresenta-se na Tabela 68 e na Figura 12.

Tabela 68 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no apoio psicológico.

Apoio psicológico	
Coordenação	➤ SESARAM, EPERAM (apoio imediato) ➤ ISSM, IP-RAM (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes	➤ Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Câmara Municipal de Santa Cruz.
Prioridades de ação	
➤ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ➤ Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP; ➤ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ➤ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios Provisórios (NecPro); ➤ Garantir a informação entre a ZCAP e a ZAP que é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos.	
Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)	
<u>Missão</u> ➤ Percorrer a ZS e recolher informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a: ❖ Número total de vítimas primárias na ZS; ❖ Número previsto de vítimas secundárias presentes ou em deslocação para o TO; ❖ Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias; ❖ Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias; ❖ Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de carácter municipal, já presentes no TO; ❖ Identificação dos recursos de infraestruturas, de carácter municipal, já presentes no TO e a sua adequação; ❖ Análise e avaliação de toda a situação e propor os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial. ➤ Elaborar um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun, que trata a informação recebida.	

Composição e elementos

- A ERAP será composta, por elementos das seguintes entidades:
 - ❖ ISSM, IP-RAM;
 - ❖ SESARAM, EPERAM;
 - ❖ Outras que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO.
- A ERAP estará dotada do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o PCMun.

Acionamento

- A ERAP reporta direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem é acionada e se mantém até à sua desmobilização.

Instruções específicas

- Constituir Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP);
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O SESARAM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das ERAP que constituir;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, que será apoiada por equipas de psicólogos da CMSC e da CVP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

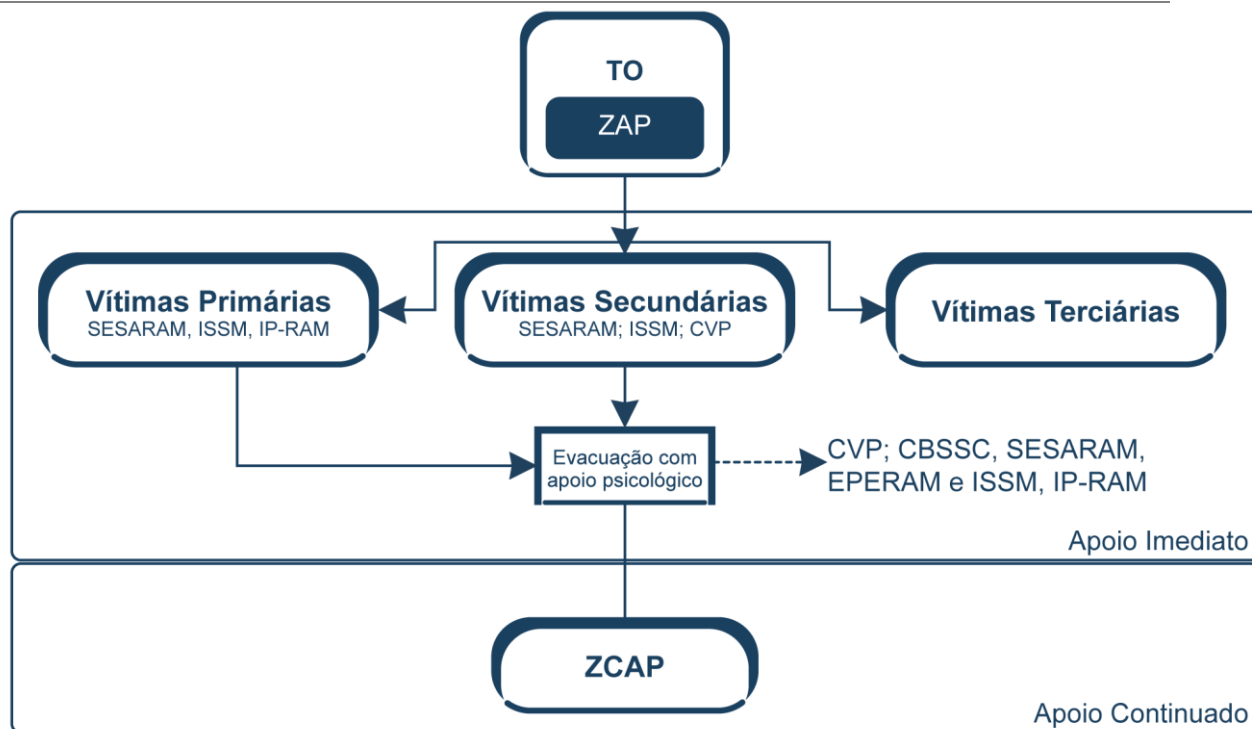


Figura 12 – Instruções de coordenação no apoio psicológico.

4.9. Socorro e Salvamento

A primeira intervenção compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras. No município de Santa Cruz esta primeira intervenção é, em geral, da competência da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz, e os procedimentos e instruções de coordenação a adotar são os constantes na Tabela 69 e na Figura 13.

Tabela 69 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento.

Socorro e salvamento	
Coordenação	➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Autoridade Marítima Nacional; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ ANA – Aeroportos da Madeira; ➤ Corpo Operacional do Sanas Madeira; ➤ Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Prioridades de ação

- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica;
- Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Instruções específicas

- O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com o Centro de Coordenação Operacional Municipal;
- O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;
- A CMSC analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;
- A CMSC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;
- A CBSSC assegura, primariamente, as ações de socorro, salvamento e de combate a incêndios;
- A PSP participa nas operações com as valências de proteção, segurança e socorro através do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo, do Grupo Operacional Cinotécnico e da Brigada de Busca, Salvamento, Socorro e Resgate em Montanha;
- A GNR participa nas operações, com as valências de busca, resgate e salvamento, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro e da Secção Cinotécnica;
- A AMN participa nas operações de busca e salvamento marítimo de superfície, segurança e proteção das operações, desimpedimento de canais de evacuação nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima. Participa, também na tomada de medidas cautelares e de polícia e na remoção de cadáveres;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O IFCN, IP-RAM colabora na abertura e desobstrução de caminhos, na sua área de jurisdição;
- O CPF participa nas operações de busca e colabora com as equipas de intervenção, nomeadamente na orientação dos melhores acessos ao local da ocorrência;

- Os procedimentos relativos às operações de socorro e evacuação primárias, assistência a feridos e evacuação secundária, encontram-se descritos na Área de Intervenção “Serviços Médicos e Transporte de Vítimas”;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção dos “Serviços Mortuários”;
- Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas;
- A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade da CBSSC;
- A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade da CBSSC;
- A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade das ERAS;
- A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMSC.

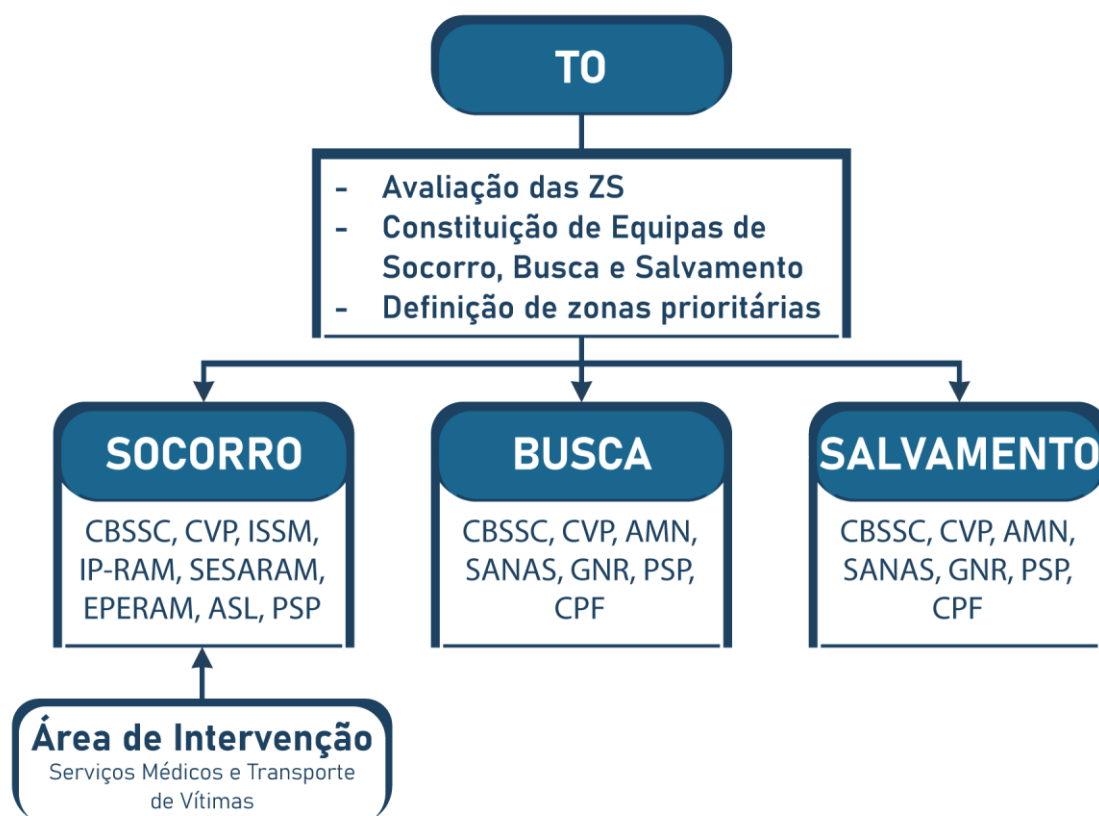


Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.

4.10. Serviços mortuários

Neste ponto são estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, bem como são identificados os meios, os serviços, os agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para a identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento/inumação de emergência.

Em cenário com elevado número de vítimas mortais é necessário adotar os procedimentos e instruções de coordenação constantes da Tabela 70 e da Figura 14.

Tabela 70 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários.

Serviços mortuários	
Coordenação	➤ Ministério Público (coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses).
Entidades Intervinentes	➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ➤ Autoridade de Saúde Local; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Autoridade Marítima Nacional; ➤ Forças Armadas; ➤ SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça); ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Polícia Judiciária; ➤ Instituto de Registos e Notariado.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ➤ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ➤ Assegurar a constituição de ERAVmrp; ➤ Gerir a atuação de ERAVmrp, acionadas pelo PCO; ➤ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;	

- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification*;
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar *Post Mortem* a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções específicas

- 1) O fluxograma, representado na Figura 14, só se aplica a cadáveres e/ou partes de cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou no edificado/infraestruturas colapsadas;
- 2) Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma (Figura 14)
- 3) Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- 4) Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser entregue à família;
- 5) O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- 6) As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- 7) A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- 8) Sendo localizado um corpo sem sinais de vida, o perito médico do INMLCF, I.P. que integra a ERAVmrp verificará o óbito e procederá à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI" em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

- 9) A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF, I.P., corresponde à verificação do óbito;
- 10) A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, designadamente os "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI" recomendadas pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- 11) A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM (ou para o NecPro, caso esteja ativado), cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVmrp;
- 12) O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção é solicitada;
- 13) A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança territorialmente competentes com a colaboração do INMLCF, I.P.;
- 14) Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, e após autorização do MP, coordenar e promover a segurança do transporte de cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (a disponibilizar pelo CBSSC e CVP), podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CBSSC, a CVP, as ambulâncias de transporte não urgente do SESARAM, EPERAM e CMSC, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- 15) Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- 16) O PCO informa às forças de socorro, através dos respetivos oficiais de ligação, sobre a localização das ZRnM e NecPro ativadas;
- 17) Tendo como missão a recolha de dados AM, é ativado um ou mais "Centros de Recolha de Informação", conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF, I.P. e apoio da GNR, PSP, ou AMN (consoante a área de jurisdição);
- 18) Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- 19) Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- 20) A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- 21) A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios. A PJ em estreita colaboração com o INMLCF, I.P., tem competência em matéria de identificação humana em cenários de

- exceção, no âmbito da base de dados de perfis de ADN e na realização de intervenções periciais complementares;
- 22) Nos NecPro funcionam os "Centros de Reconciliação de Dados", com o objetivo de estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação PM e AM, a emitir os certificados de óbito e a promover os assentos de óbito;
 - 23) A emissão dos certificados de óbito é da responsabilidade do INMLCF, I.P., devendo ser assegurada a presença de representantes do IRN, I.P. nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
 - 24) As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do INMLCF, I.P. e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
 - 25) Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF, I.P.) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;
 - 26) O MP transmite a outras entidades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro;
 - 27) O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (Apoio Psicológico), articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*) e os NecPro;
 - 28) Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, a GNR ou a PSP, consoante a área de jurisdição, e a PJ para obtenção dos dados para identificação da mesma;
 - 29) Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
 - 30) Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerada a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão, também, ser requisitados contentores frigoríficos de grandes dimensões (com eventual capacidade de congelação) para estes efeitos.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAVmrp)

Missão

- 1) Proceder a uma rápida avaliação da vítima (referenciação do cadáver, verificação de suspeita de crime, preservação de provas, verificação do óbito e remoção em articulação com o MP), constituindo a informação recolhida como o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;
- 2) Às ERAVmrp compete:
 - ❖ Verificar o óbito;
 - ❖ Referenciar os cadáveres e/ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
 - ❖ Verificar a suspeita de crime;

- ❖ Documentar o local;
- ❖ Preservar e recolher provas;
- ❖ Articular com o MP a remoção dos cadáveres e/ou partes de cadáveres;
- ❖ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

Composição e elementos

- 1) A ERAVmrp será composta, no mínimo, por 3 elementos, constituída pelas seguintes entidades:
 - ❖ INMLCF, I.P.;
 - ❖ PJ;
 - ❖ GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de jurisdição;
 - ❖ A ERAVmrp estará dotada do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o PCMun.

Acionamento

- 1) A ERAVmrp reporta direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem é acionada e se mantém até à sua desmobilização.

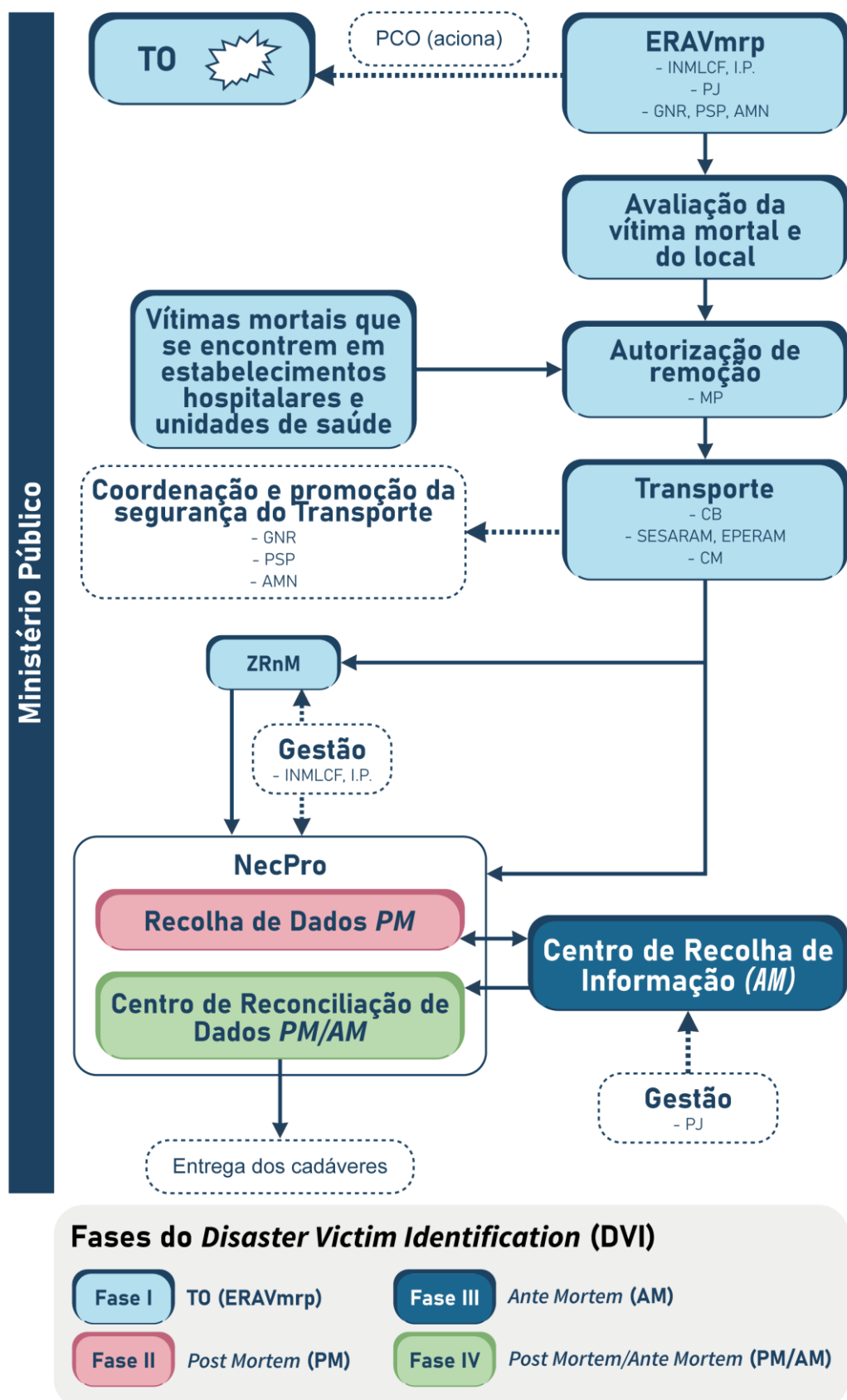


Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.



Figura 15 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

ANEXOS

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

Mapa	Título
Mapa 01	Enquadramento Geográfico
Mapa 02	Hipsometria
Mapa 03	Declives
Mapa 04	Uso e Ocupação do Solo
Mapa 05	Hidrografia
Mapa 06	Densidade Populacional
Mapa 07	Número de alojamentos por edifício
Mapa 08	Infraestruturas de transporte
Mapa 09	Túneis, pontes e viadutos
Mapa 10	Antenas de telecomunicações
Mapa 11	Rede de abastecimento de água
Mapa 12	Rede elétrica
Mapa 13	Postos de abastecimento de combustíveis
Mapa 14	Parques empresariais
Mapa 15	Agentes de Proteção Civil
Mapa 16	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos educativos)
Mapa 17	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos desportivos)



Mapa 18	Edifícios de utilização coletiva (alojamento)
Mapa 19	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos culturais)
Mapa 20	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos religiosos)
Mapa 21	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos administrativos)
Mapa 22	Outras infraestruturas (Património)
Mapa 23	Comércio e Indústria
Mapa 24	Outras infraestruturas (equipamentos de saúde)
Mapa 25	Direção e velocidade do vento
Mapa 26	Perigosidade de incêndio rural





Enquadramento do município de Santa Cruz

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
CAOP 2022, DGT.

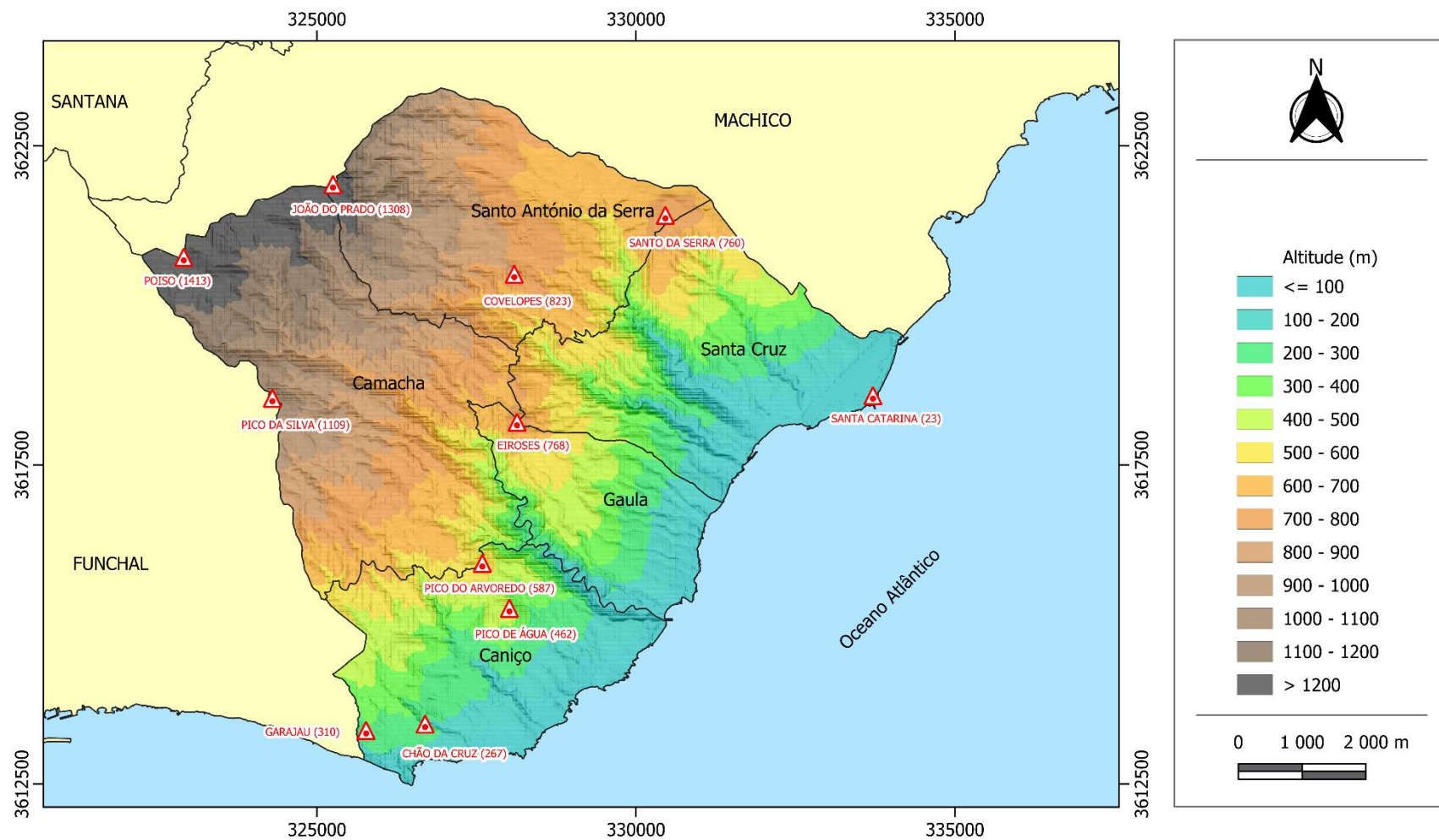
Mapa 7

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA



Junho de 2024



Mapa hipsométrico do município de Santa Cruz

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

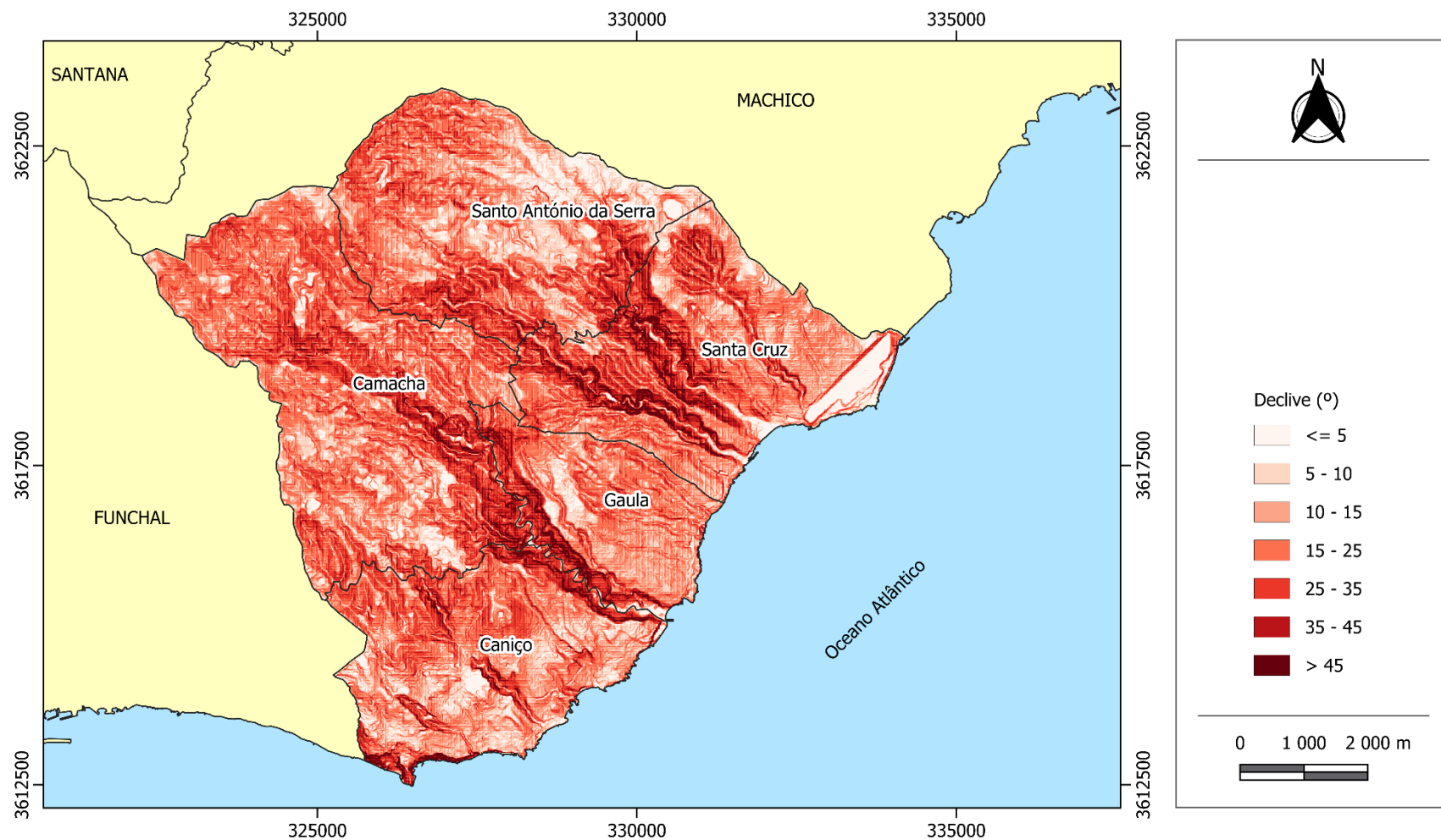
Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTR08
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
ASTER Global Digital Information
CAOP 2022, DGT

Mapa 8

Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA  CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Declives do município de Santa Cruz

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTR08
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
ASTER Global Digital Information
CAOP 2022, DGT.

Mapa 9

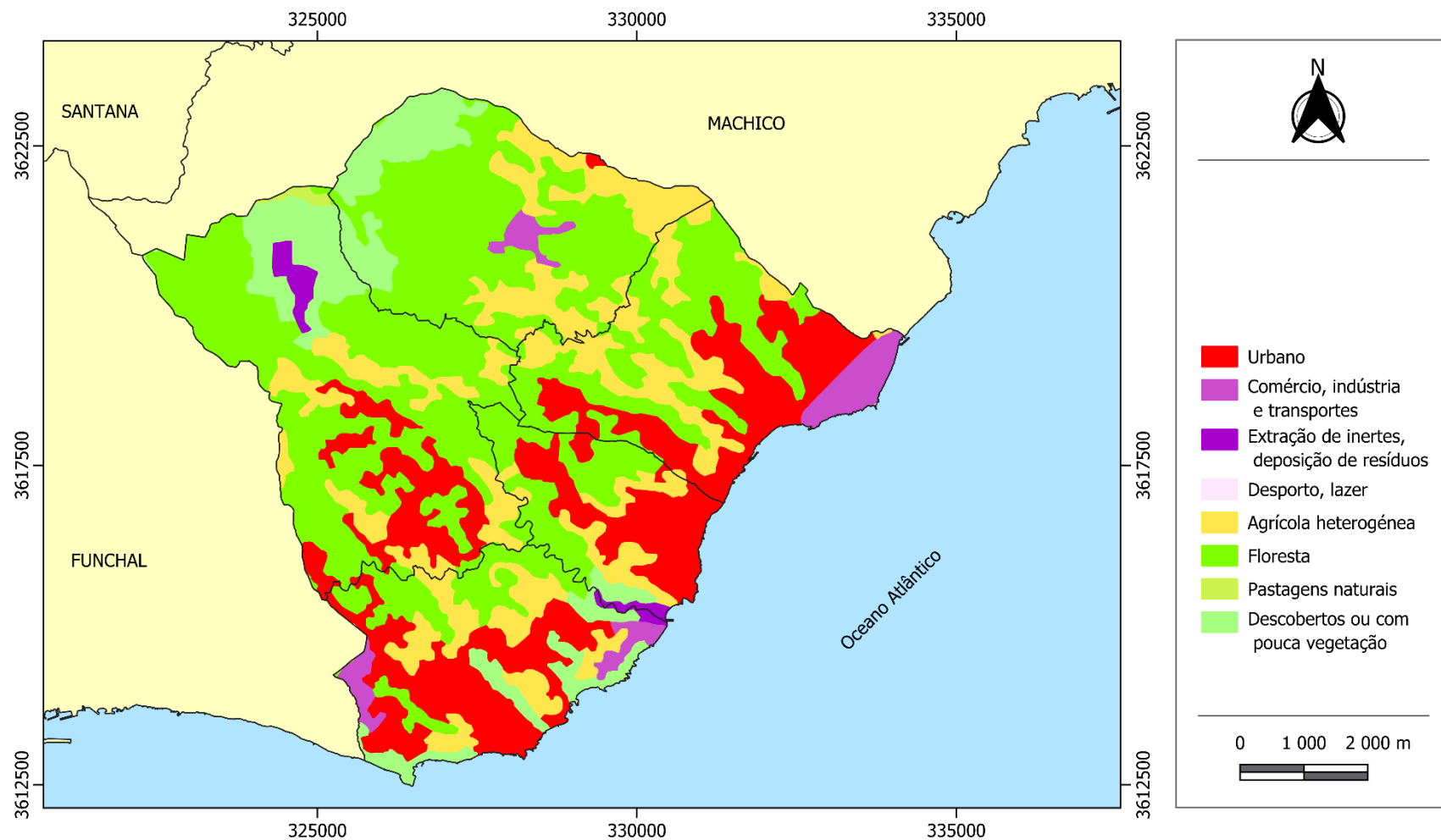
Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA



CENTRO
UNIVERSITÁRIO
DO PORTO

Junho de 2024



Uso do solo no município de Santa Cruz

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTR08
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

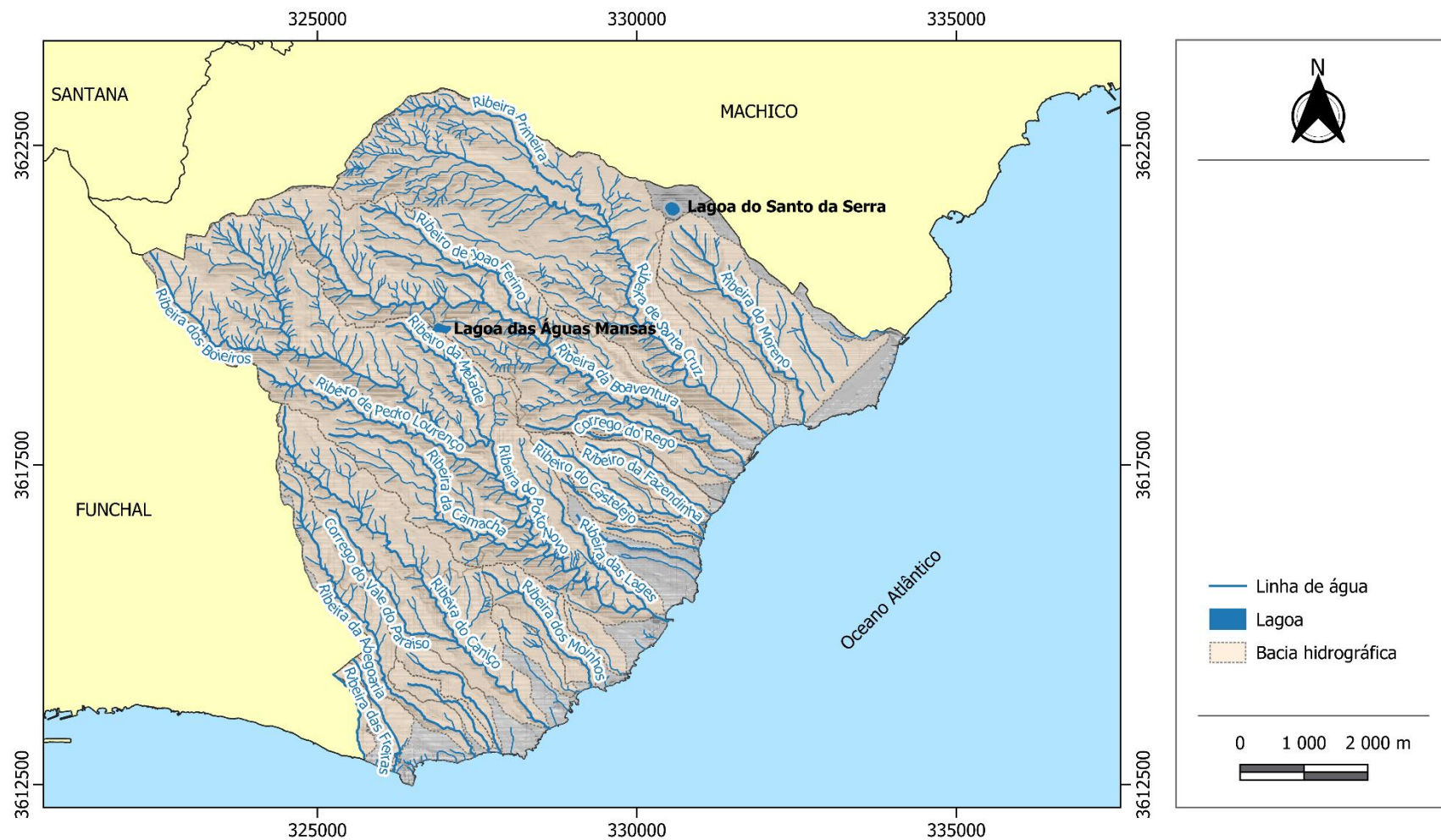
Fonte:
Corine Land Cover 2018, Copernicus
CAOP 2022, DGT

Mapa 10

Elaborado por:

UNIVERSIDADE LUSÓFONA
CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO

Junho de 2024



Hidrografia do município de Santa Cruz

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
DRAAC
CAOP 2022, DGT

Mapa 11

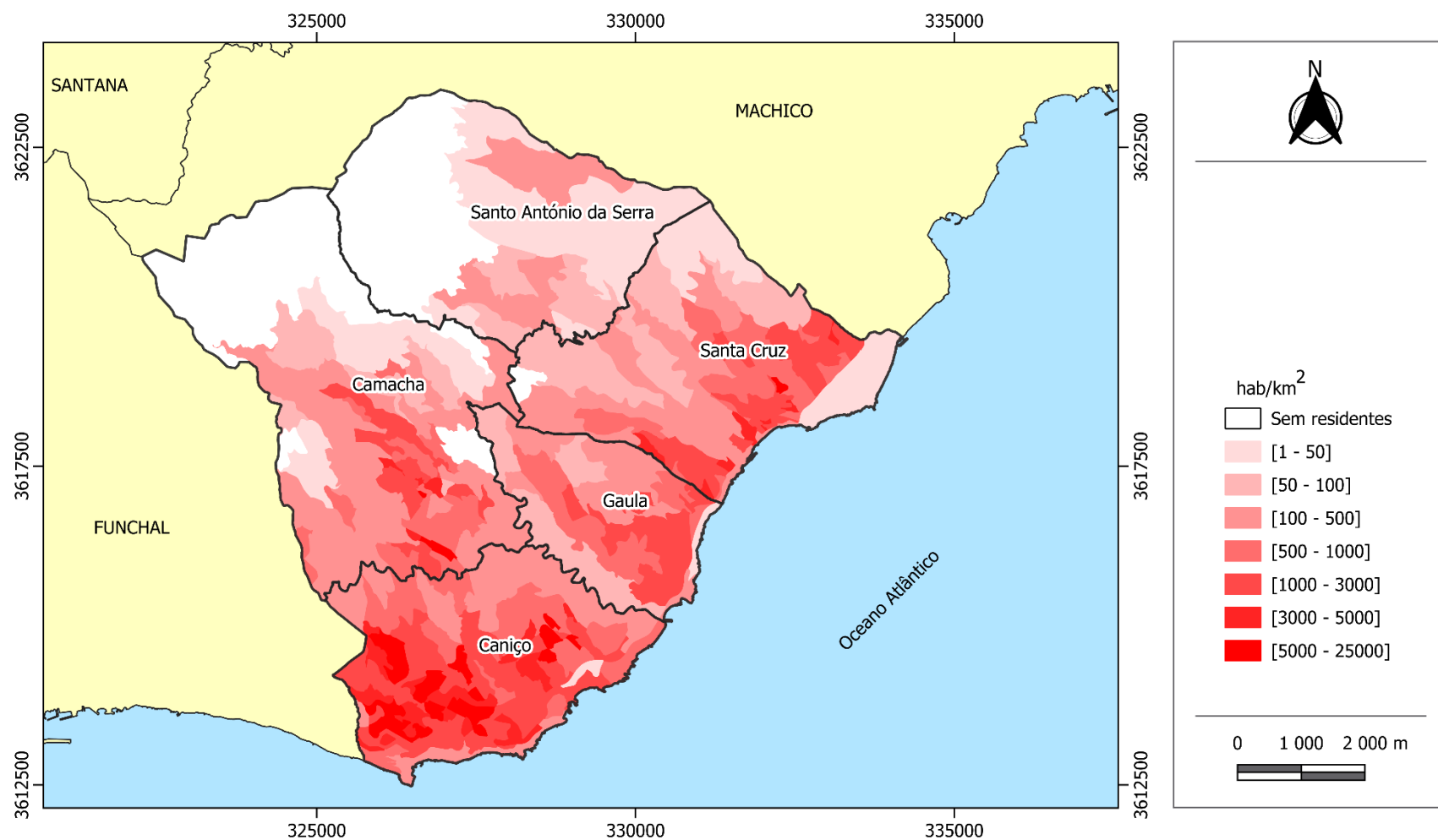
Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA



CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Densidade populacional no município de Santa Cruz, em 2021

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

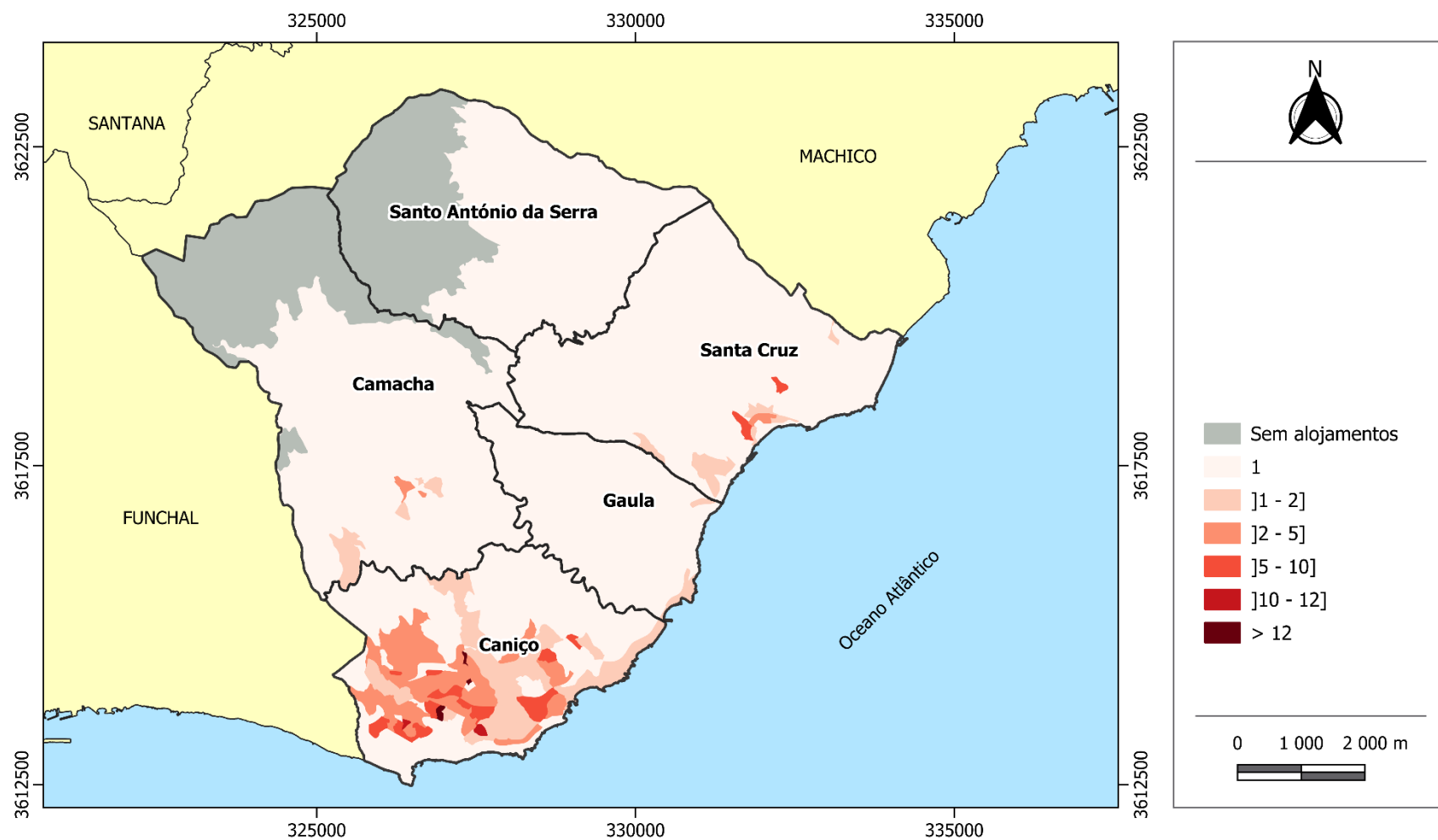
Fonte:
Censos 2021, INE
CAOP 2022, DGT

Mapa 12

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Alojamentos por edifício no município de Santa Cruz, em 2021

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

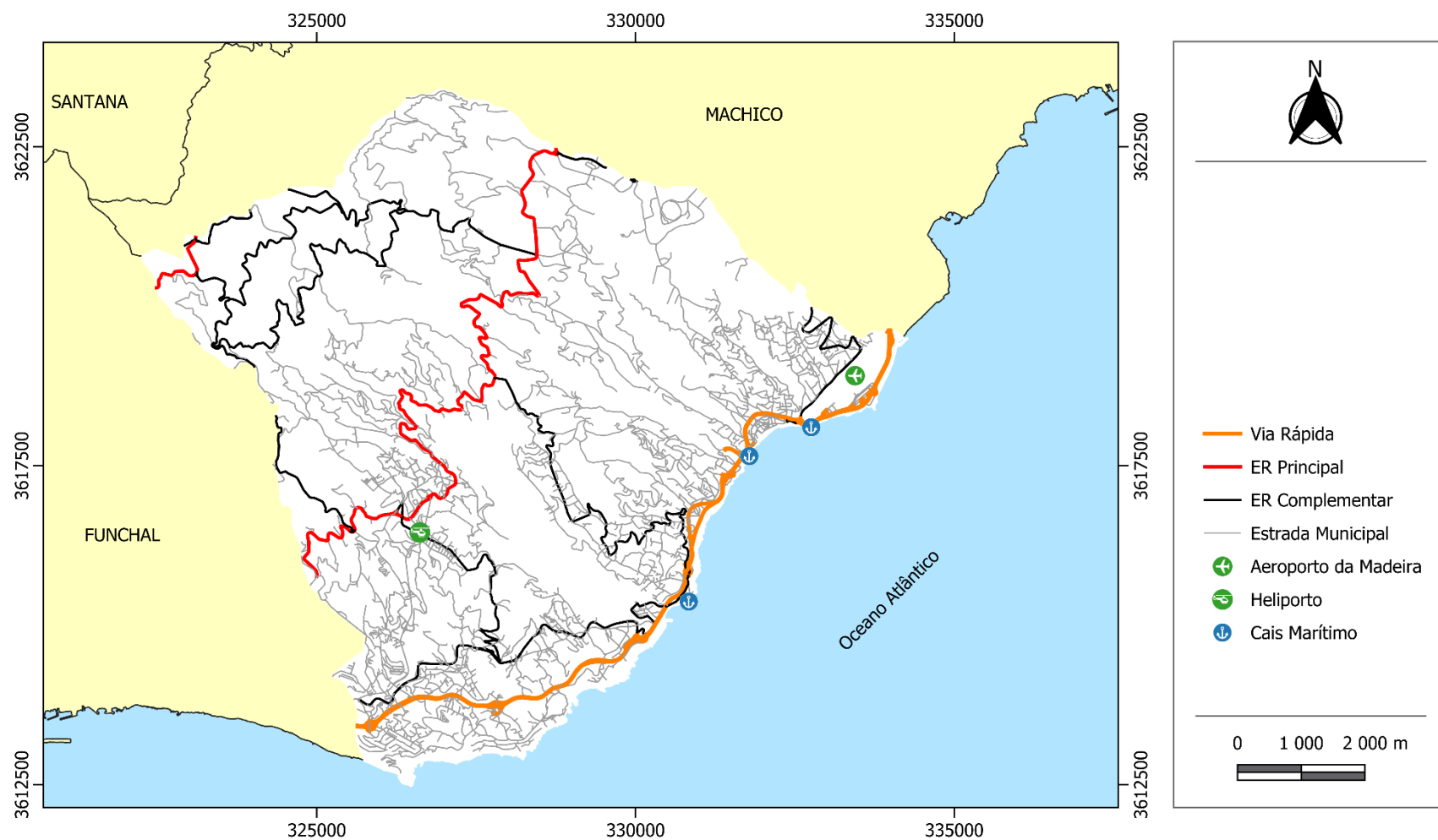
Fonte:
Censos 2021, INE
CAOP 2022, DGT

Mapa 13

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Infraestruturas de transporte

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

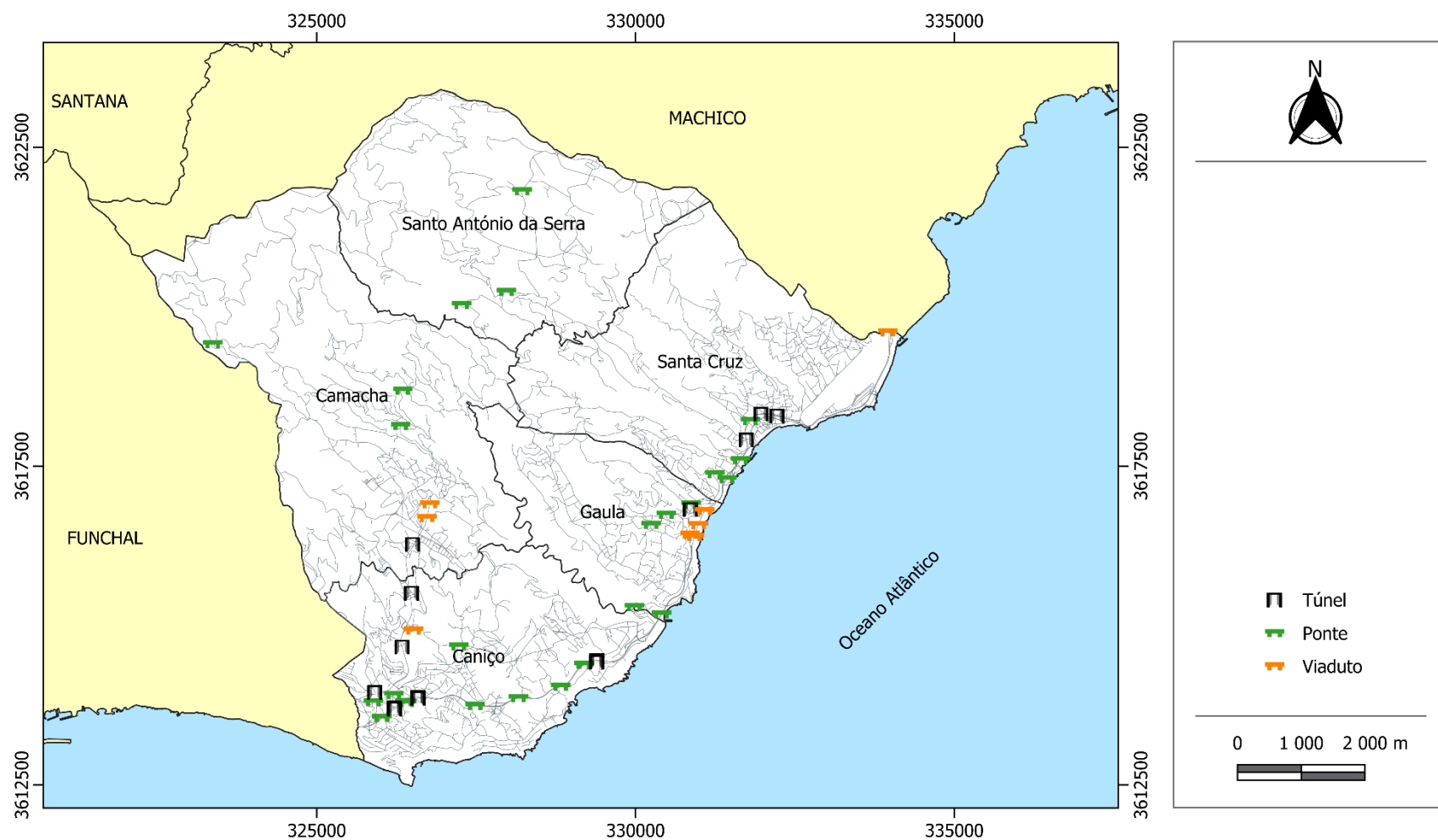
Fonte:
DRE - Madeira
CAOP 2022, DGT

Mapa 14

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA  CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Túneis, pontes e viadutos

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

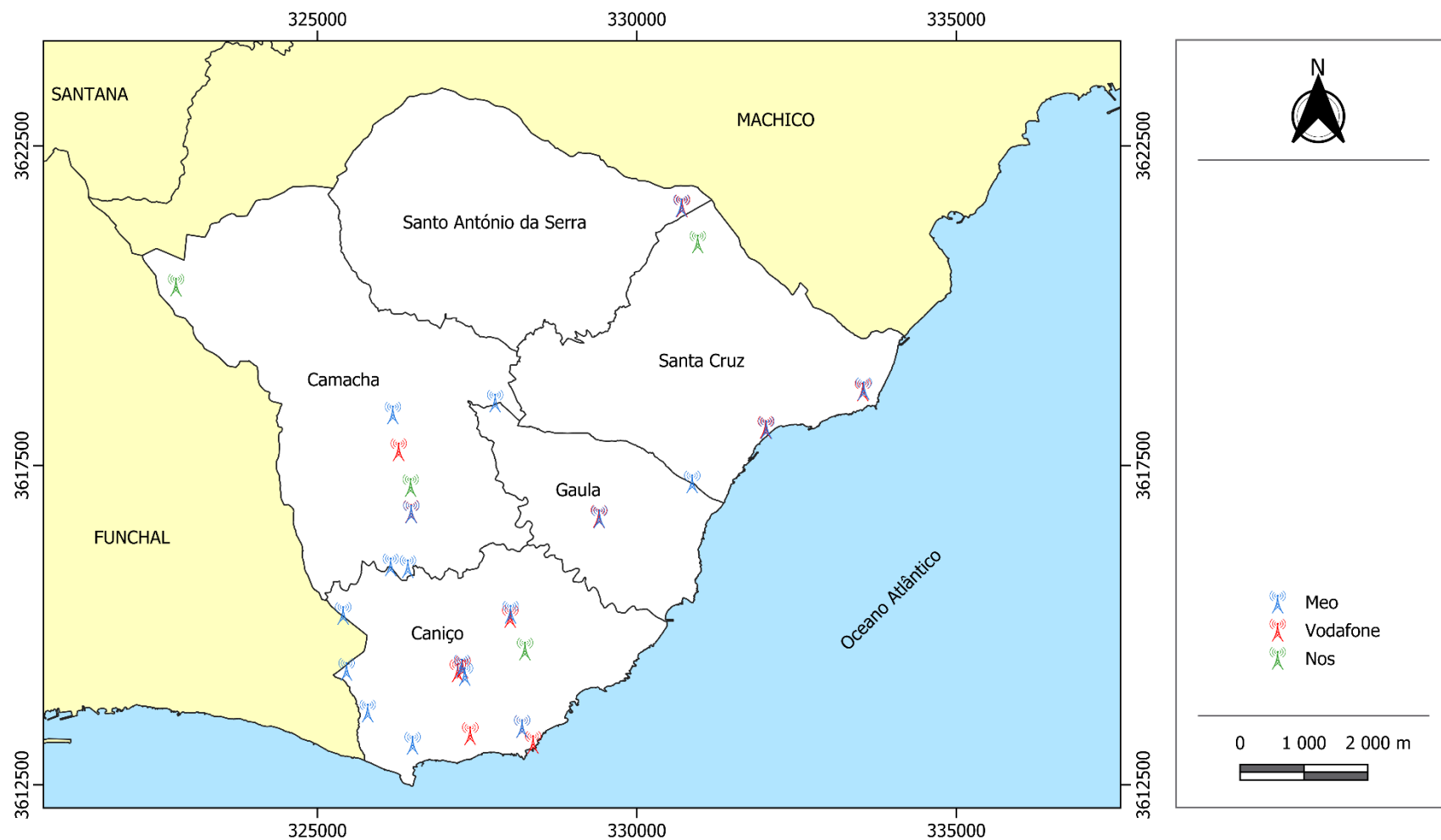
Fonte:
DRE - Madeira
CAOP 2022, DGT

Mapa 15

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Antenas de telecomunicações

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

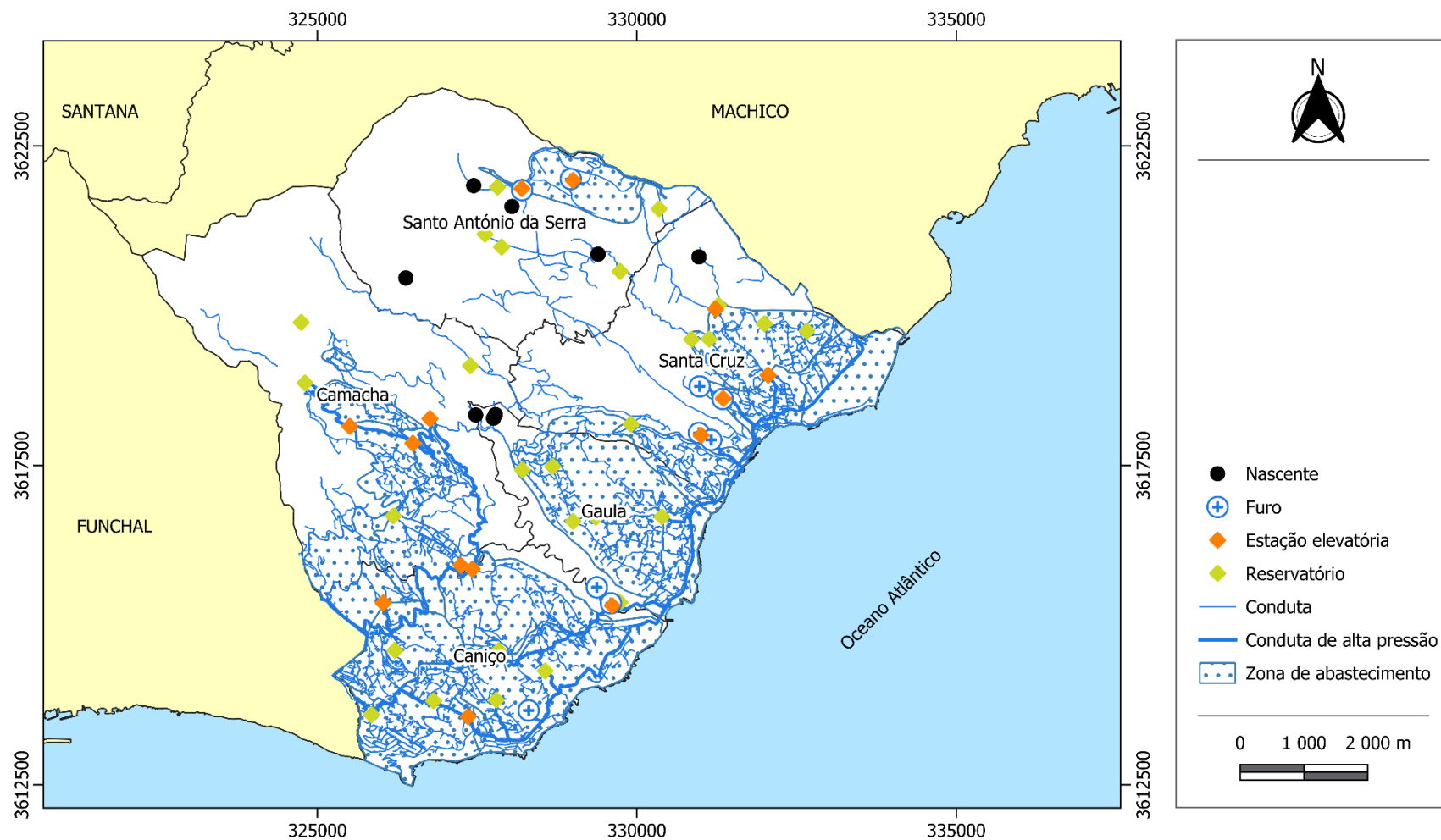
Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
CAOP 2022, DGT

Mapa 16

Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA  CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Rede de abastecimento de água

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
CAOP 2022, DGT

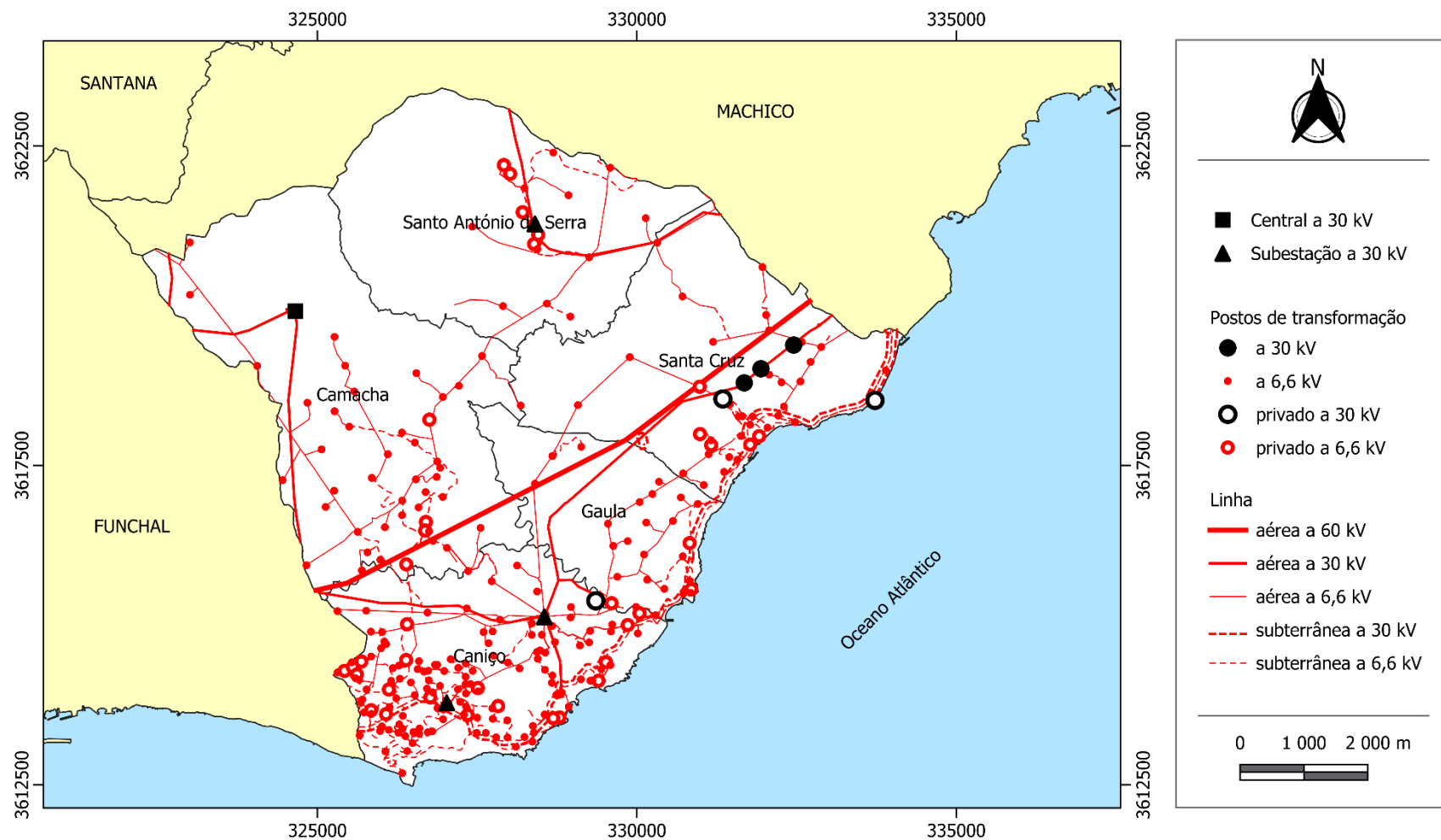
Mapa 17

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA



Junho de 2024

**Rede elétrica**

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

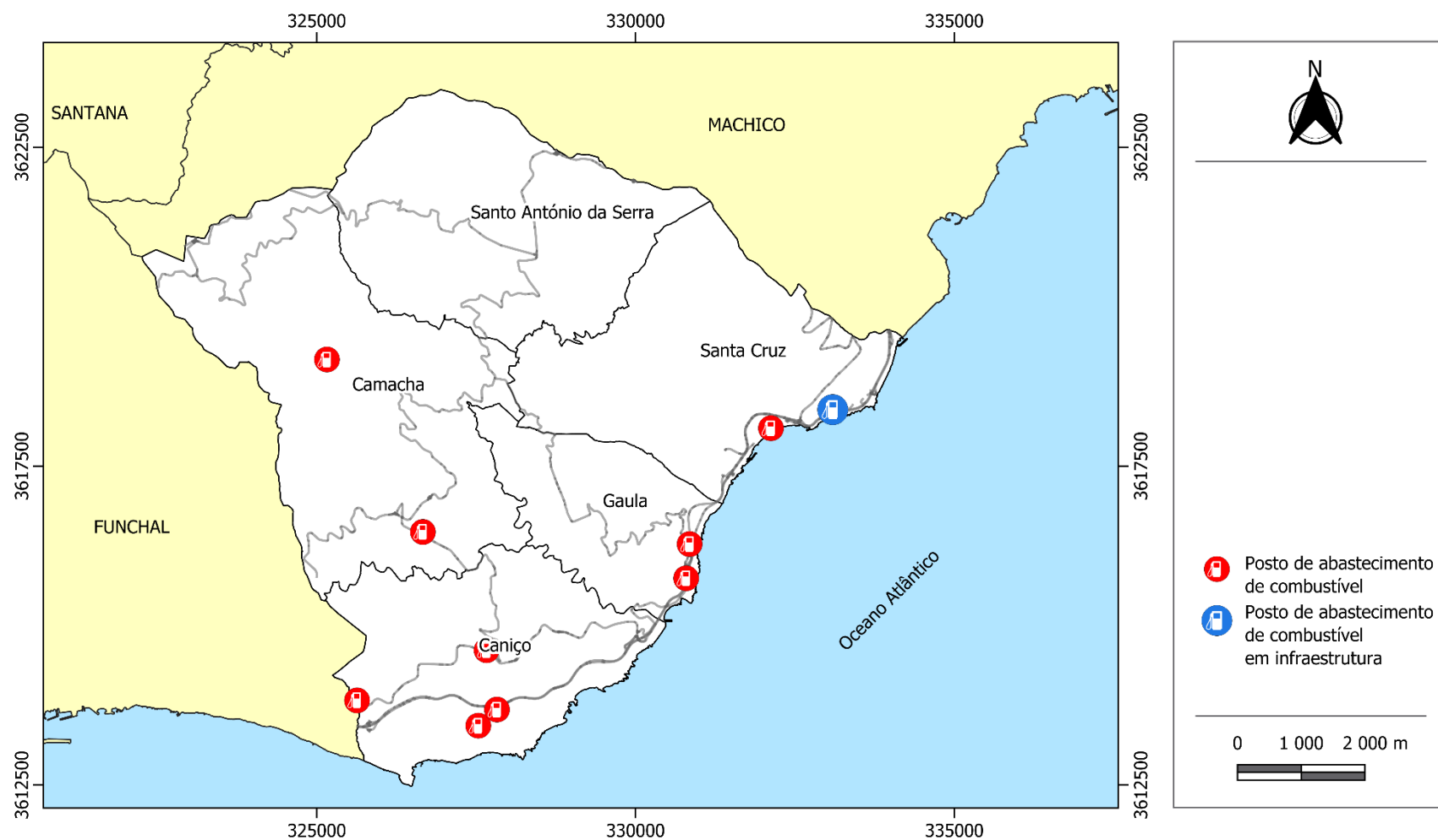
Fonte:
CAOP 2022, DGT

Mapa 18

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Postos de abastecimento de combustíveis

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

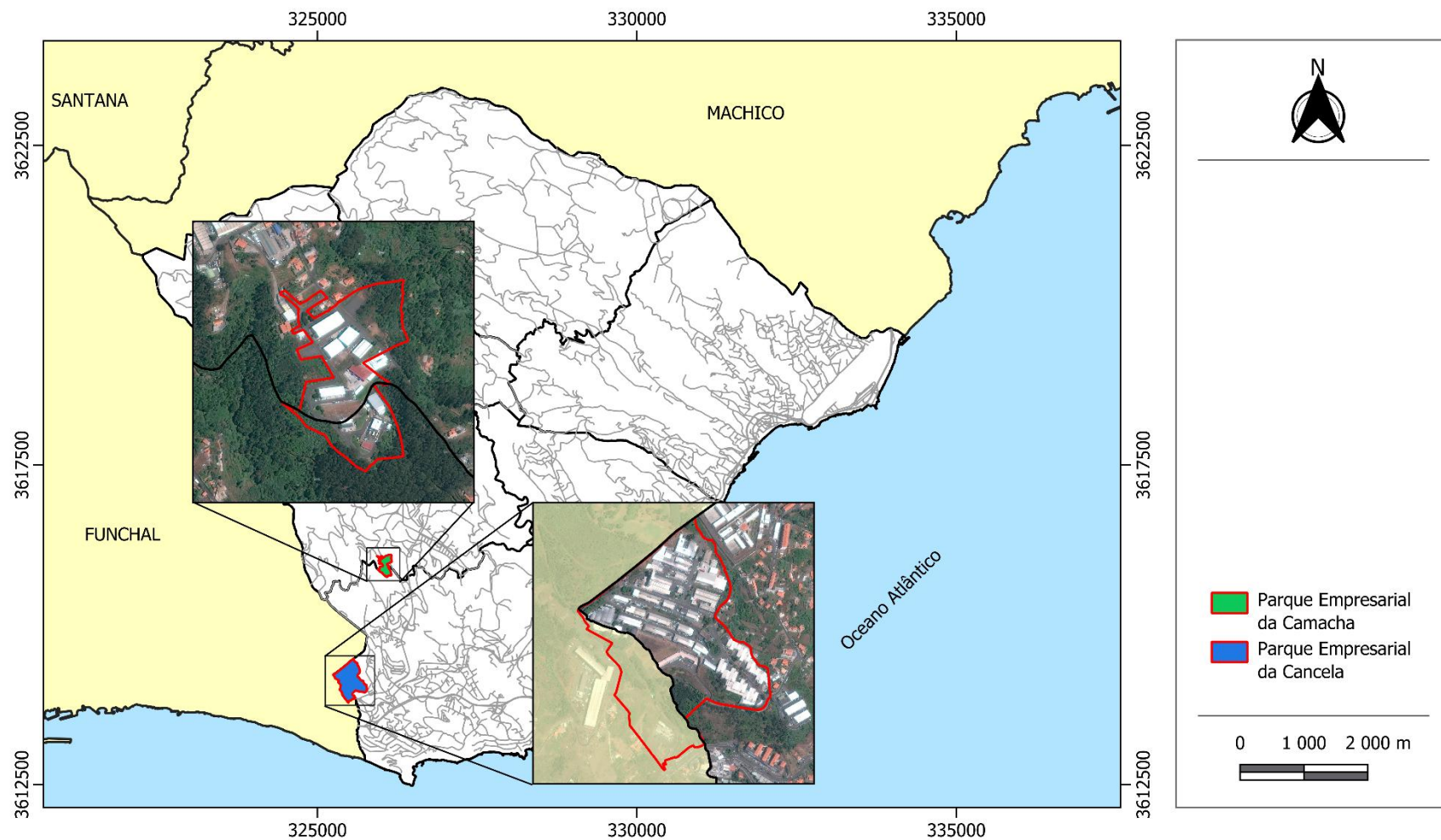
Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
DRE - Madeira
CAOP 2022, DGT

Mapa 19

Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Parques empresariais

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



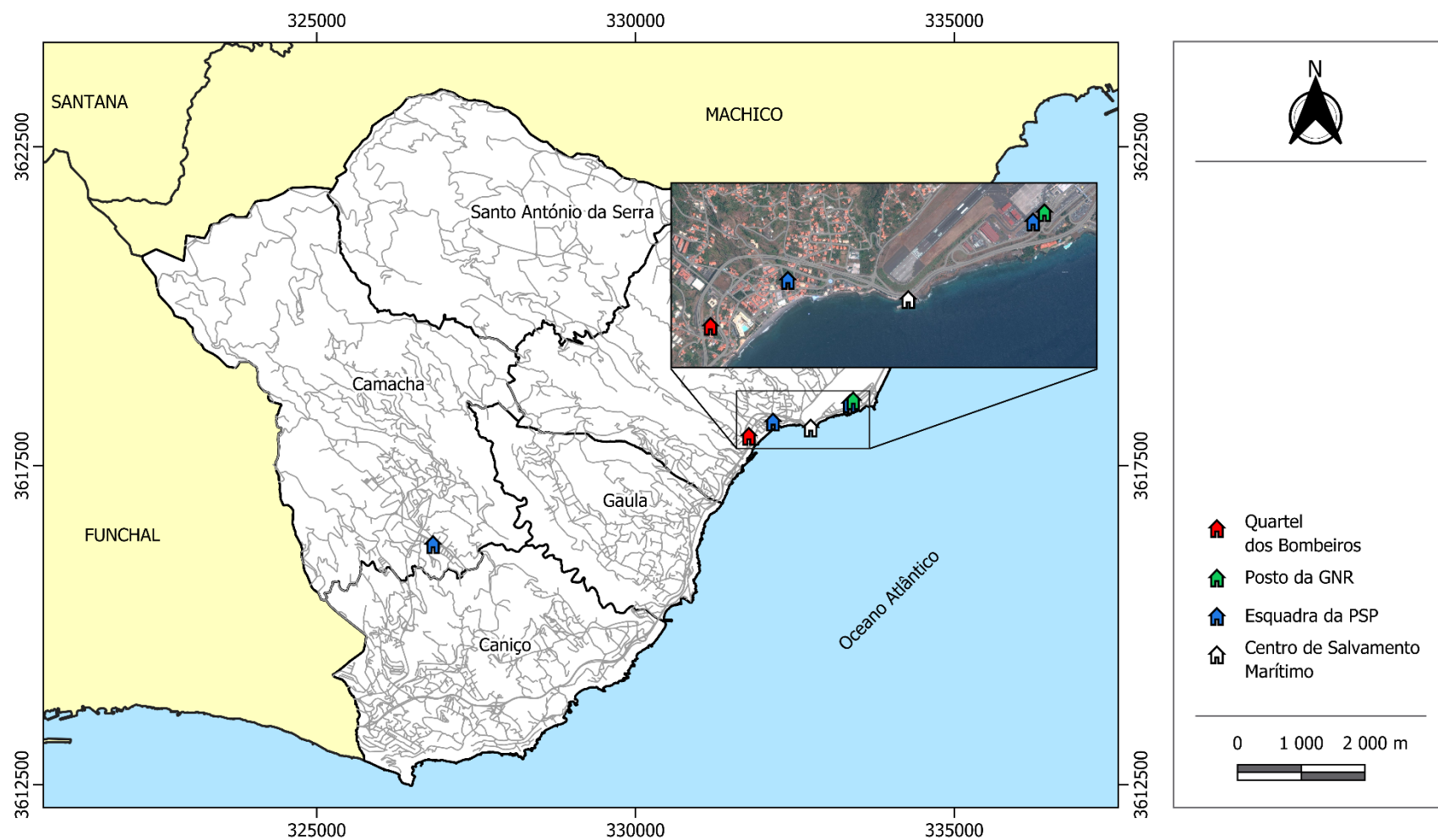
Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

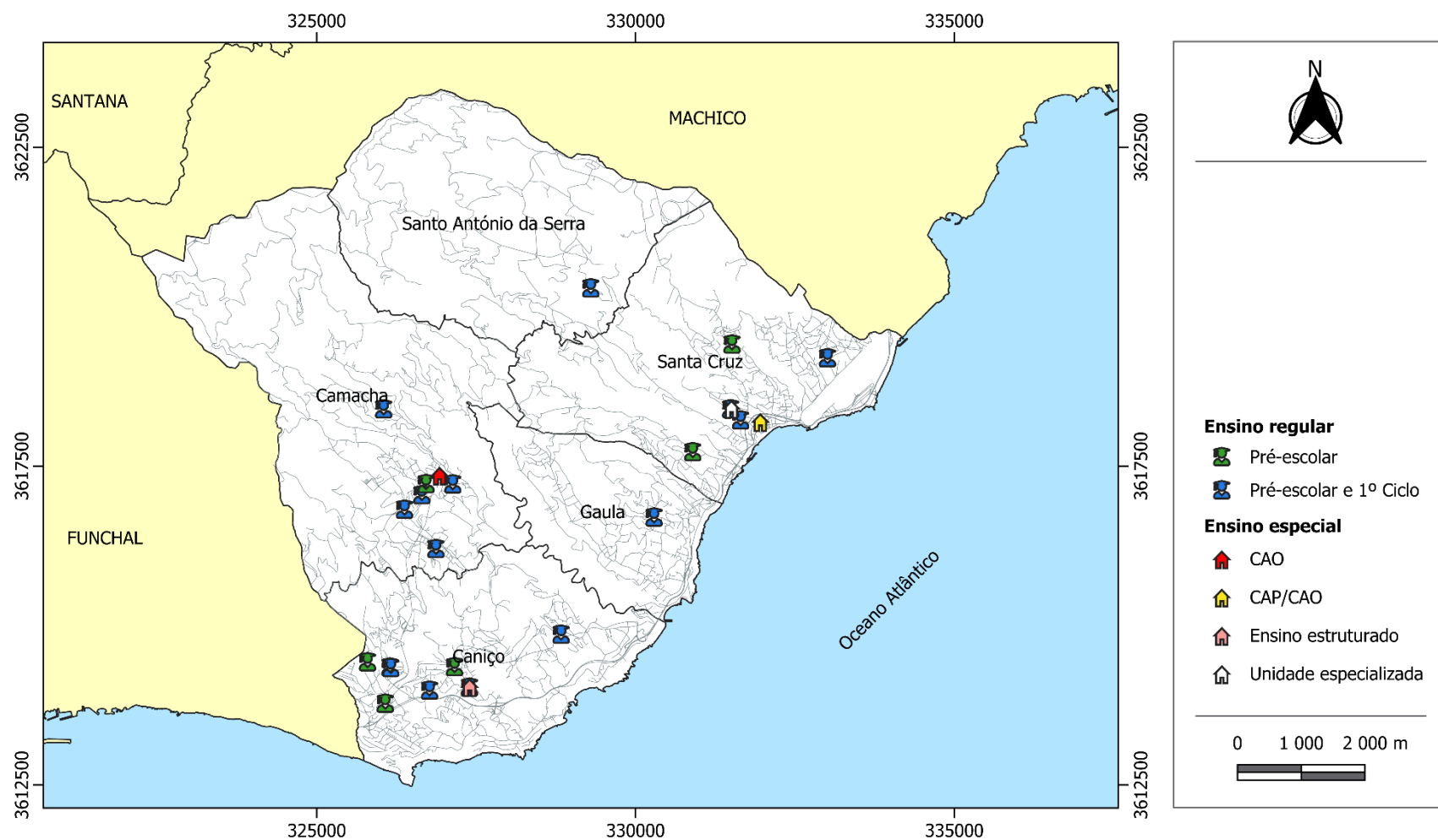
Fonte:
CAOP 2022, DGT

Mapa 20

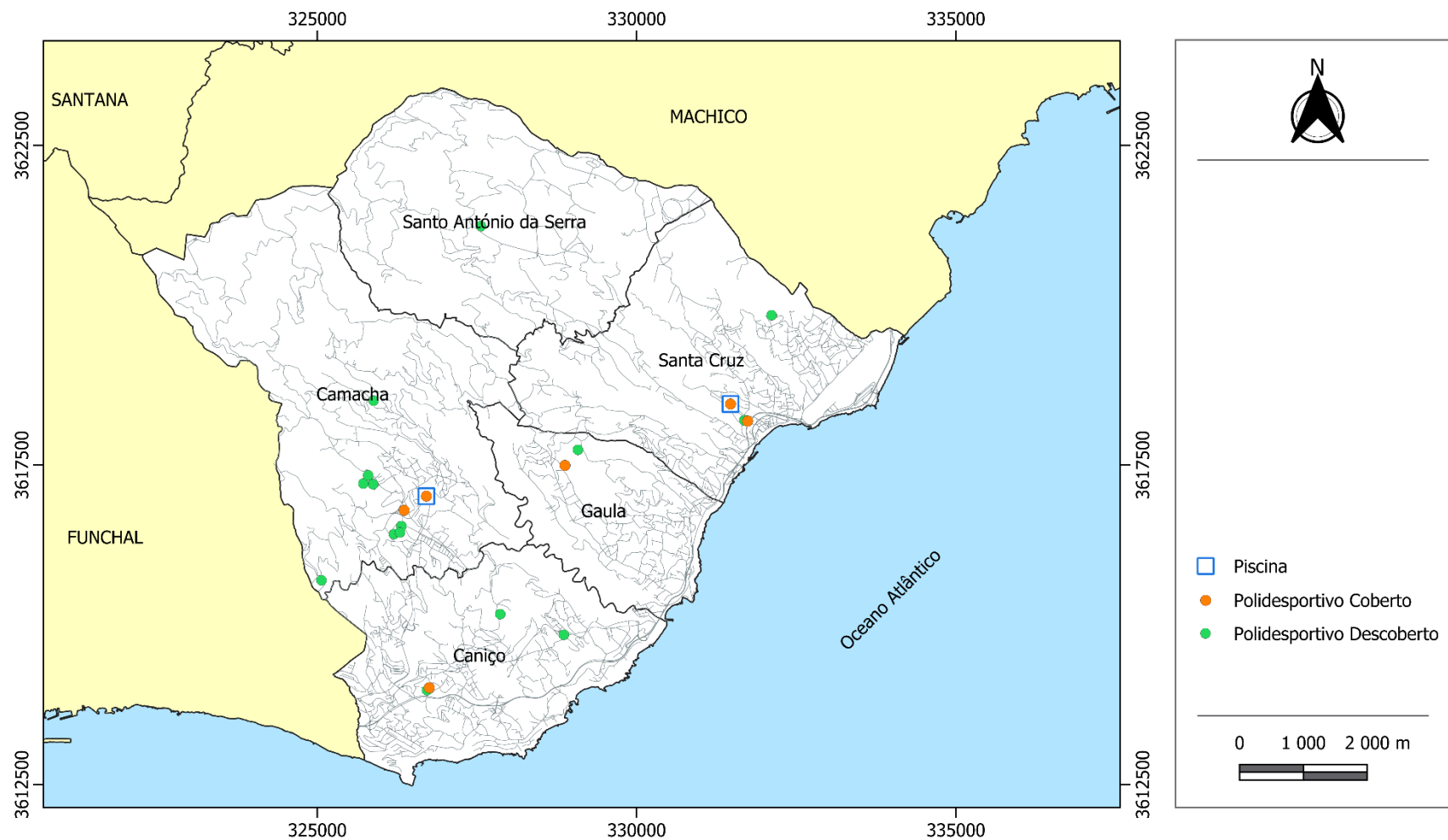
Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA  CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO
Junho de 2024



Agentes de Proteção Civil			
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil  Município de Santa Cruz	Sistema de coordenadas: EPSG: 5016 - PTR08 Elipsoide GRS80 Projeção UTM Zona 28N	Fonte: CAOP 2022, DGT	Mapa 21 Elaborado por: UNIVERSIDADE LUSÓFONA  CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO Junho de 2024



Equipamentos educativos			
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil  Município de Santa Cruz	Sistema de coordenadas: EPSG: 5016 - PTRAO8 Elipsoide GRS80 Projeção UTM Zona 28N	Fonte: CAOP 2022, DGT	Mapa 22 Elaborado por: UNIVERSIDADE LUSÓFONA  CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO Junho de 2024



Equipamentos desportivos

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

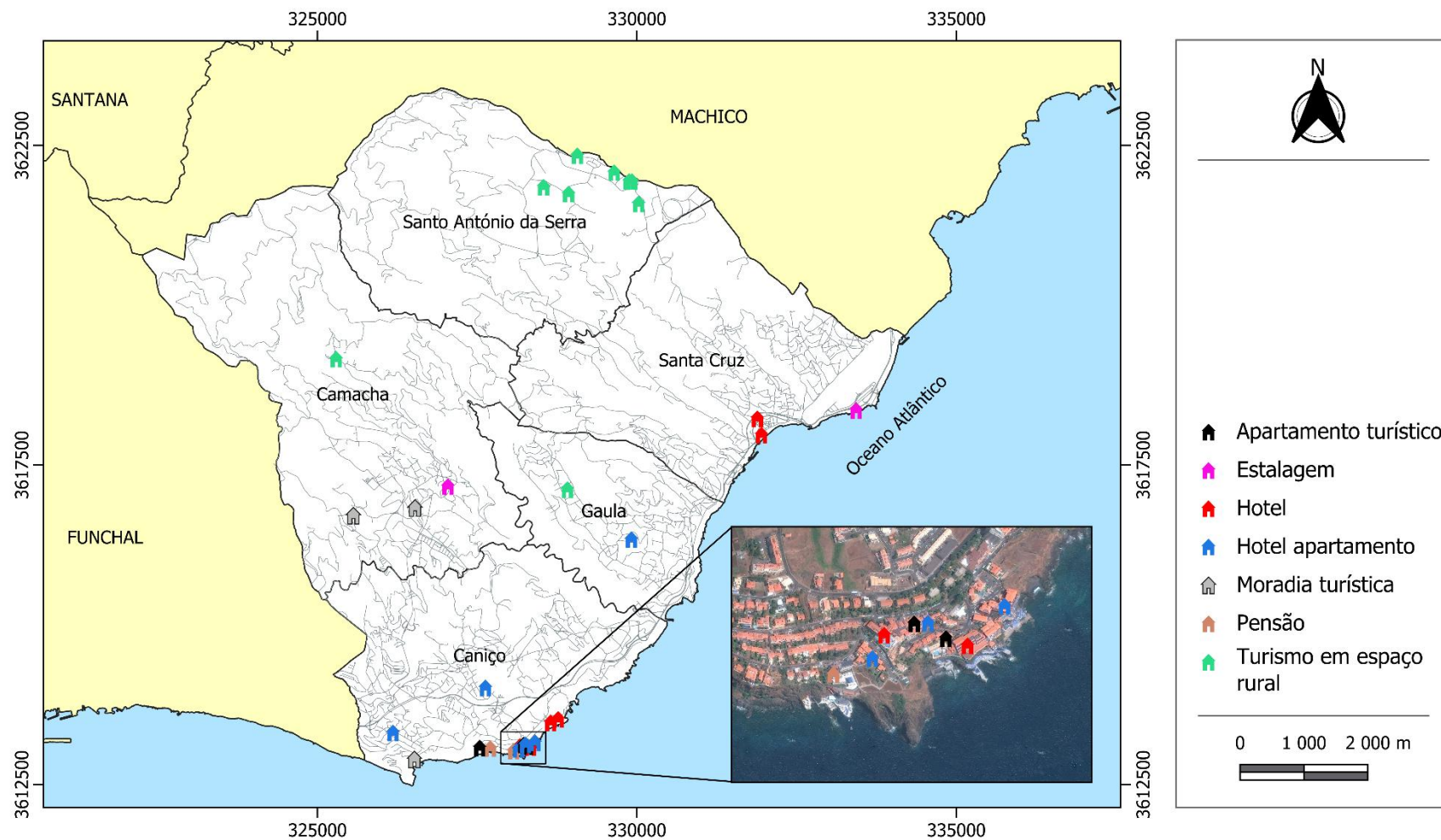
Fonte:
Câmara Municipal de Santa Cruz
CAOP 2022, DGT

Mapa 23

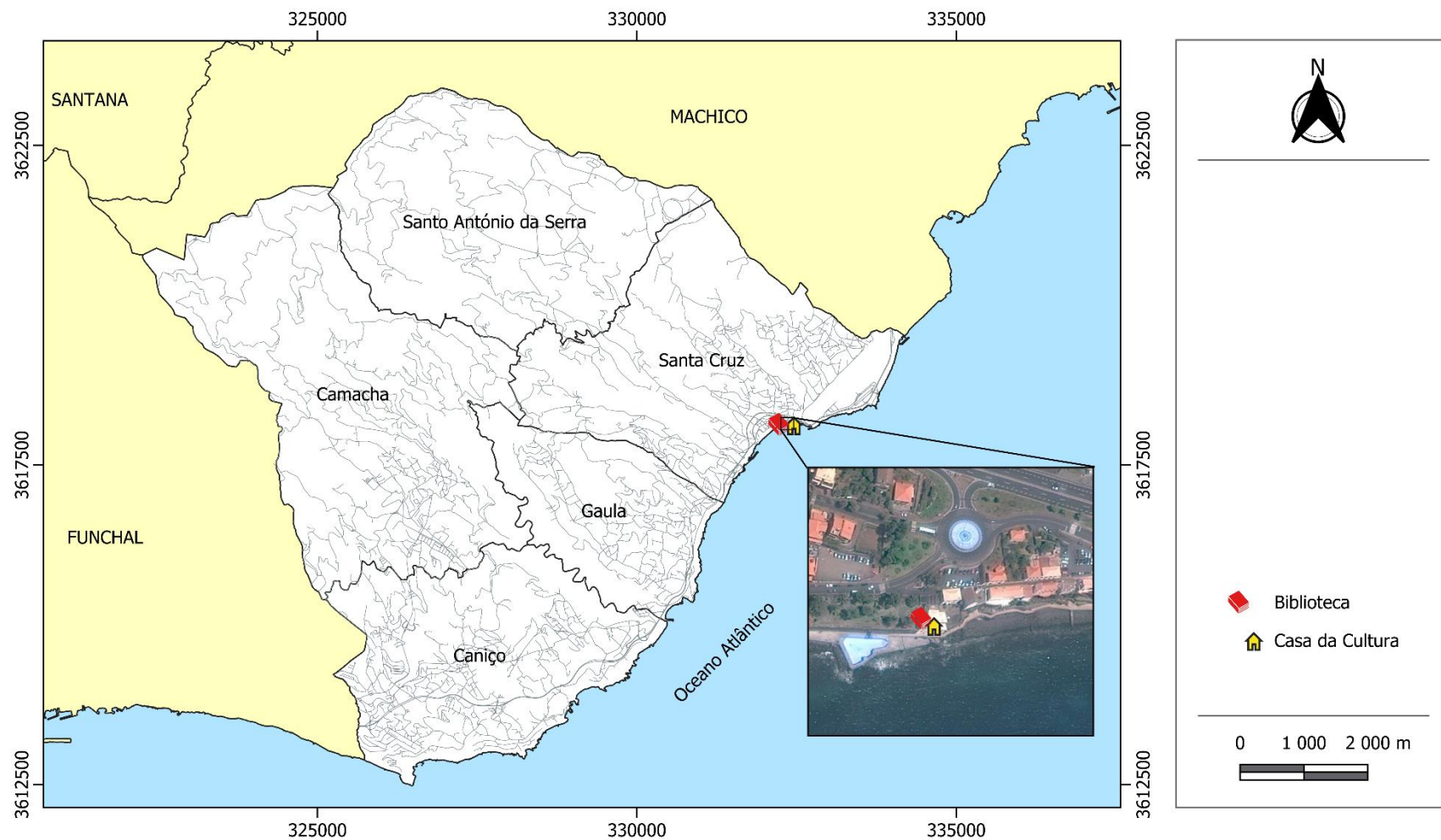
Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

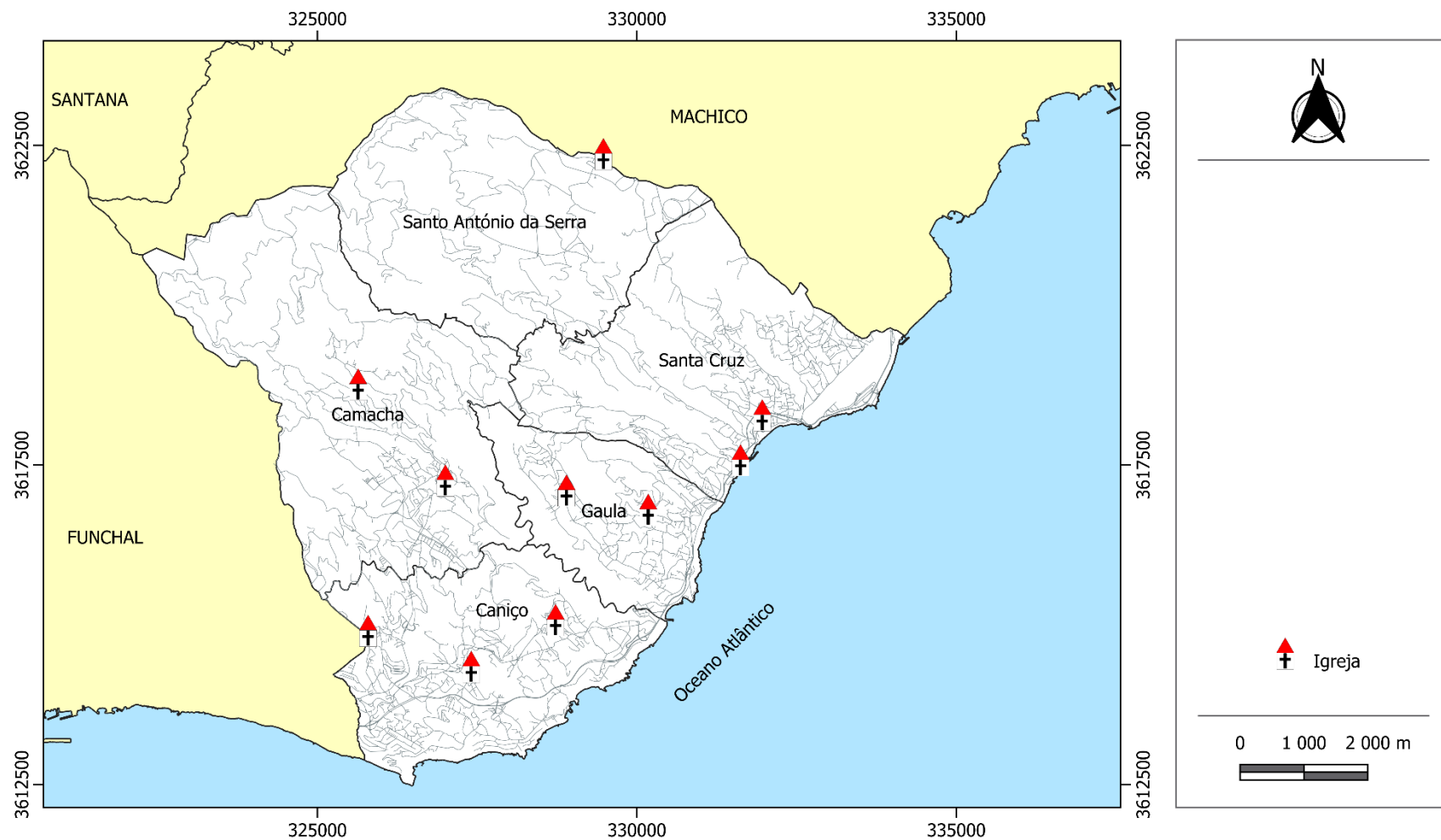
Junho de 2024



Unidades de alojamento no município de Santa Cruz			
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil  Município de Santa Cruz	Sistema de coordenadas: EPSG: 5016 - PTR08 Elipsoide GRS80 Projeção UTM Zona 28N	Fonte: Câmara Municipal de Santa Cruz CAOP 2022, DGT	Mapa 24 Elaborado por: UNIVERSIDADE LUSÓFONA  CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO Junho de 2024



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil  Município de Santa Cruz	Sistema de coordenadas: EPSG: 5016 - PTRAO8 Elipsoide GRS80 Projeção UTM Zona 28N	Fonte: Câmara Municipal de Santa Cruz CAOP 2022, DGT	Mapa 25 Elaborado por: UNIVERSIDADE LUSÓFONA CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO Junho de 2024
---	--	---	---



Equipamentos religiosos

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



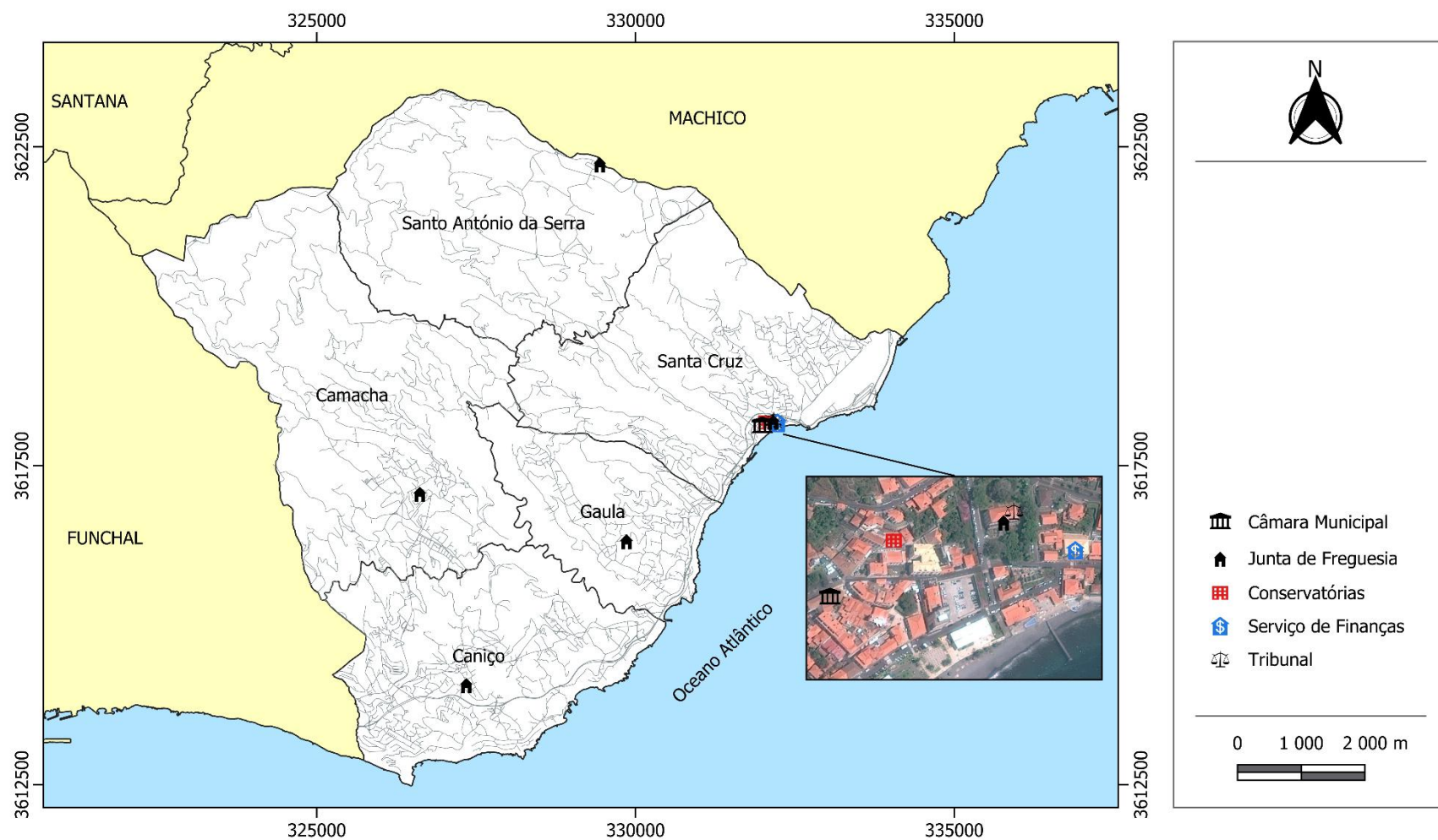
Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
Câmara Municipal de Santa Cruz
CAOP 2022, DGT

Mapa 26

Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA  CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO
Junho de 2024



Equipamentos administrativos

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



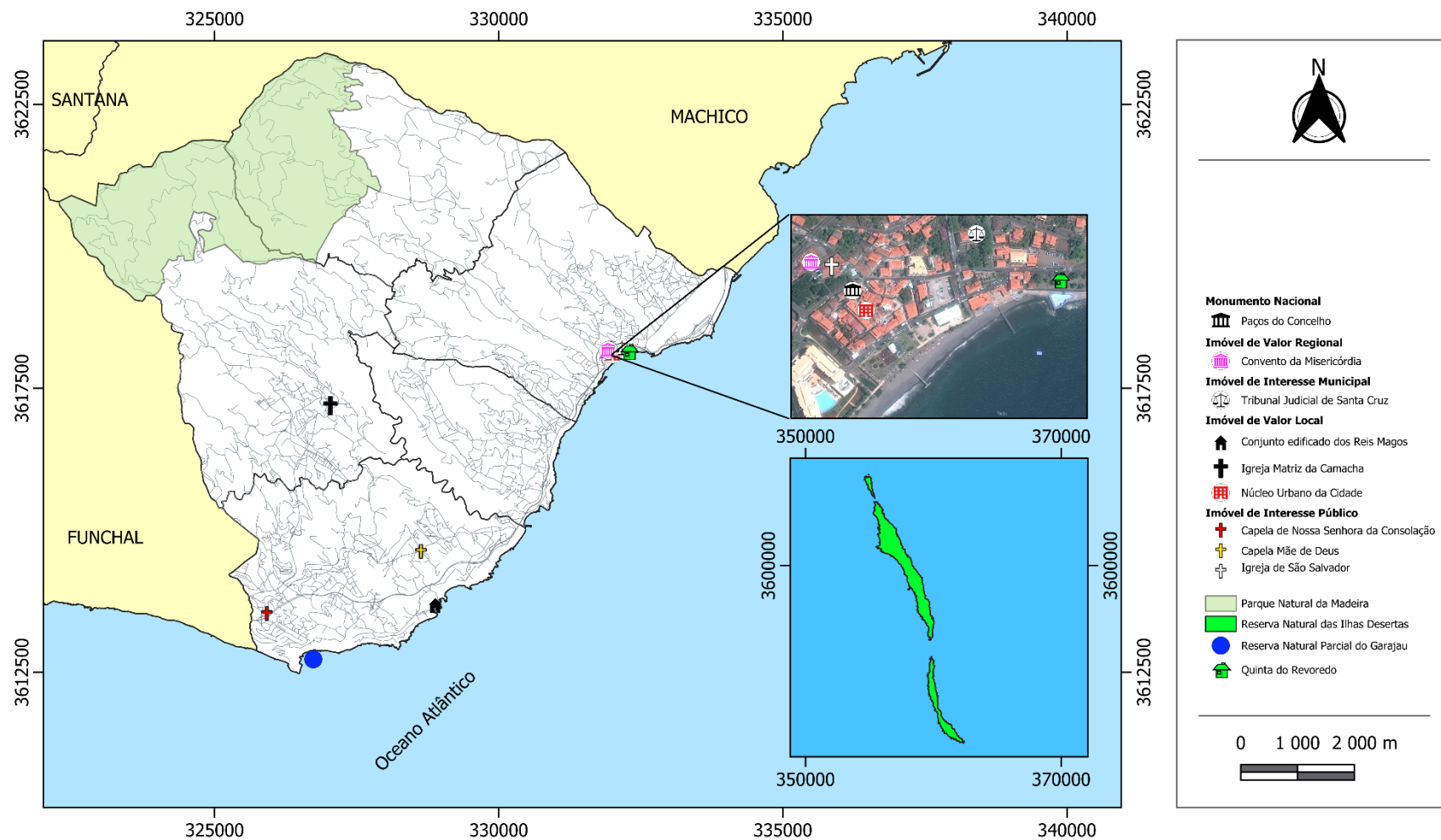
Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
Câmara Municipal de Santa Cruz
CAOP 2022, DGT

Mapa 27

Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
PORTO
Junho de 2024

**Património**

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

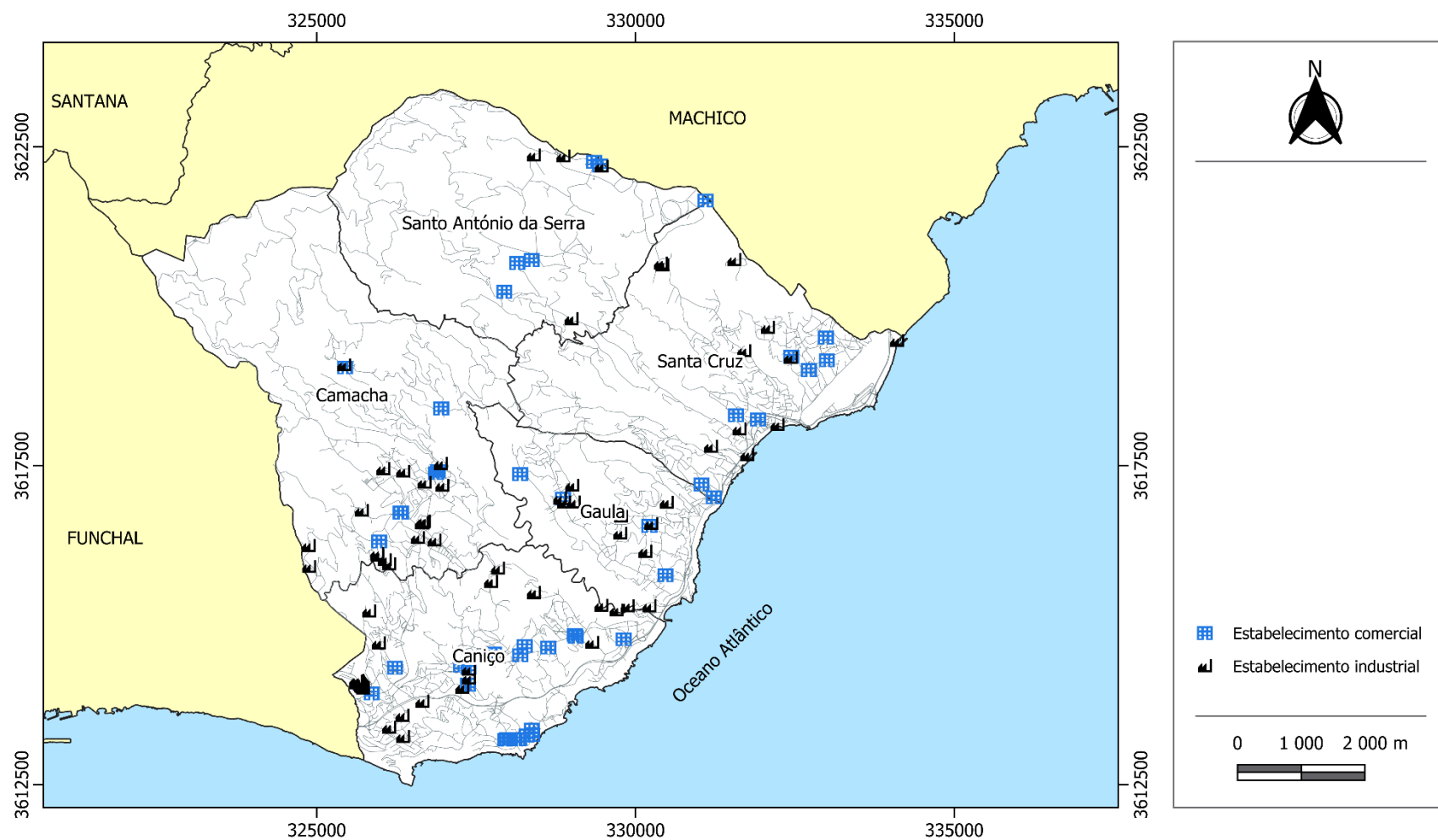
Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTM08
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
Câmara Municipal de Santa Cruz
CAOP 2022, DGT

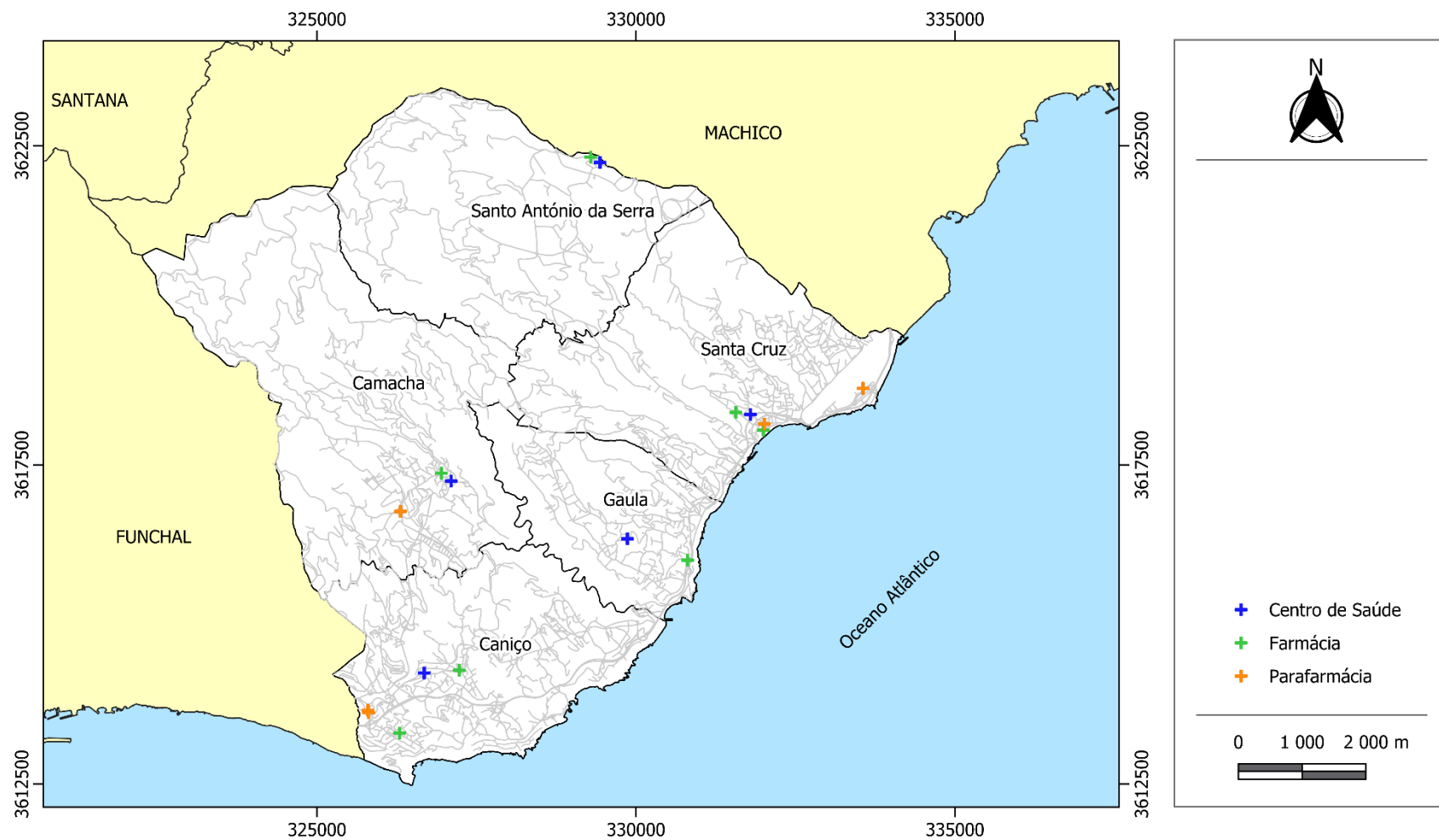
Mapa 28

Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA  CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho de 2024



Comércio e Indústria			
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil  Município de Santa Cruz	Sistema de coordenadas: EPSG: 5016 - PTRAO8 Elipsoide GRS80 Projeção UTM Zona 28N	Fonte: Câmara Municipal de Santa Cruz CAOP 2022, DGT	Mapa 29 Elaborado por: UNIVERSIDADE LUSÓFONA CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO Junho de 2024



Equipamentos de saúde

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



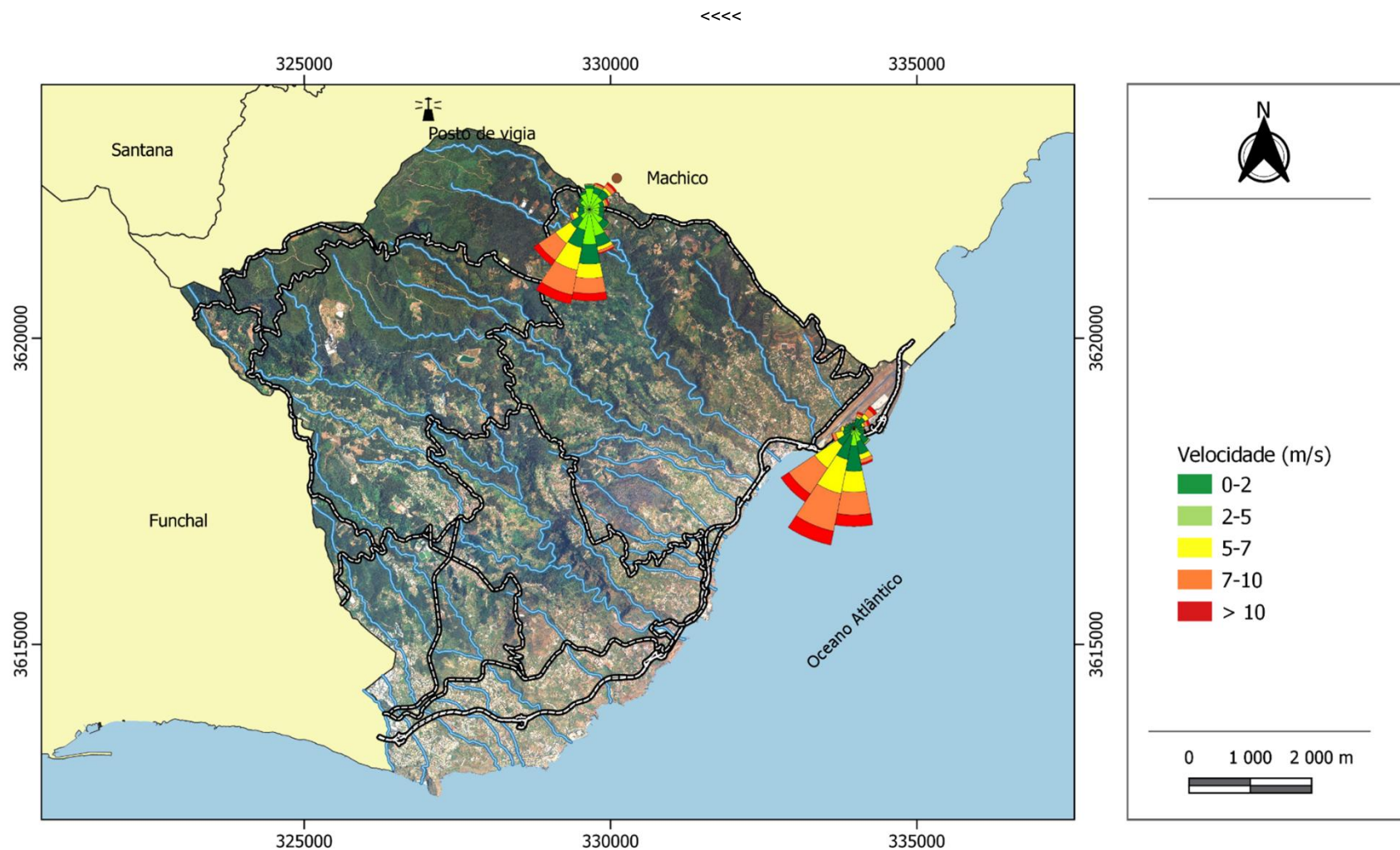
Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTRAO8
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
DRE - Madeira
CAOP 2022, DGT

Mapa 30

Elaborado por:
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA  CENTRO
UNIVERSITÁRIO
PORTO
Junho de 2025



Velocidade do vento

Mapa 31

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

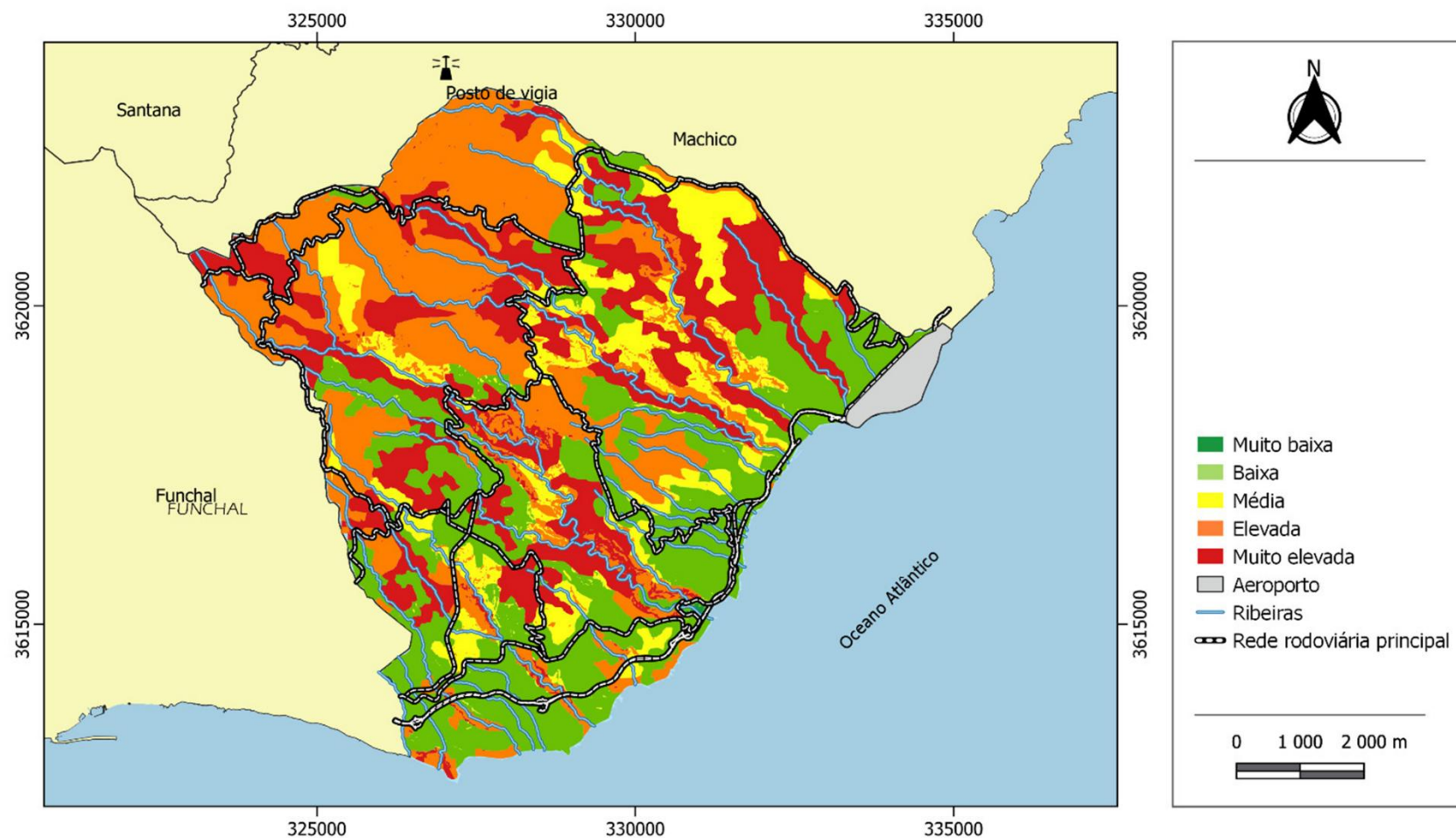
Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTR08
Elipsóide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
CAOP 2022, DGT
Município de Santa Cruz
IPMA

Elaborado por:

UNIVERSIDADE LUSÓFONA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
PORTO

Junho 2025



Perigosidade de incêndio rural

Mapa 32

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Município de Santa Cruz

Sistema de coordenadas:
EPSG: 5016 - PTR08
Elipsoide GRS80
Projeção UTM
Zona 28N

Fonte:
CAOP 2022, DGT
Município de Santa Cruz
TPMA

Elaborado por:

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
POCETO
Junho 2025